

**Bruxelas, 27 de setembro de 2019
(OR. en)**

**12586/19
ADD 1**

**FSTR 153
REGIO 193
SOC 638
DELECT 176**

NOTA DE ENVIO

de:	Secretário-Geral da Comissão Europeia, assinado por Jordi AYET PUIGARNAU, Diretor
data de receção:	27 de setembro de 2019
para:	Jeppe TRANHOLM-MIKKELSEN, Secretário-Geral do Conselho da União Europeia
n.º doc. Com.:	C(2019) 6861 final - ANEXO I
Assunto:	ANEXOS do REGULAMENTO DELEGADO (UE) .../... DA COMISSÃO que altera o Regulamento Delegado (UE) 2015/2195 que completa o Regulamento (UE) n.º 1304/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo ao Fundo Social Europeu no que respeita à definição de tabelas normalizadas de custos unitários e montantes fixos para reembolso dos despesas dos Estados-Membros pela Comissão

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento C(2019) 6861 final - ANEXO I.

Anexo: C(2019) 6861 final - ANEXO I



Bruxelas, 27.9.2019
C(2019) 6861 final

ANNEXES 1 to 11

ANEXOS

do

REGULAMENTO DELEGADO (UE) .../... DA COMISSÃO

que altera o Regulamento Delegado (UE) 2015/2195 que completa o Regulamento (UE) n.º 1304/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo ao Fundo Social Europeu no que respeita à definição de tabelas normalizadas de custos unitários e montantes fixos para reembolso das despesas dos Estados-Membros pela Comissão

ANEXO I

do

REGULAMENTO DELEGADO (UE) .../... DA COMISSÃO

«ANEXO II

Condições para o reembolso de despesas da França com base em tabelas normalizadas de custos unitários e montantes fixos

1. Definição de tabelas normalizadas de custos unitários

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)
1. «Garantie Jeunes», que recebe apoio no âmbito do eixo prioritário 1 «Accompagner les jeunes NEET vers et dans l’emploi» do Programa Operacional «PROGRAMME OPÉRATIONNEL NATIONAL POUR	Jovens NEET ¹ que tenham obtido resultados positivos no âmbito da «Garantie Jeunes», o mais tardar 12 meses após o início do seu acompanhamento	- subsídios pagos ao participante; - custos de ativação suportados pelas «missions locales»	Número de jovens NEET que tenham obtido um dos seguintes resultados, o mais tardar 12 meses após o início do seu acompanhamento: • participação numa formação profissional conducente a um diploma, no quadro de: - uma formação contínua (aprendizagem ao longo da vida); ou - uma formação inicial;	6 400

¹ Jovens que não trabalham, nem seguem qualquer ação de educação ou formação que participam numa operação apoiada pelo «PROGRAMME OPÉRATIONNEL NATIONAL POUR LA MISE EN ŒUVRE DE L’INITIATIVE POUR L’EMPLOI DES JEUNES EN METROPOLE ET OUTRE-MER»

LA MISE EN ŒUVRE DE L'INITIATIVE POUR L'EMPLOI DES JEUNES EN METROPOLE ET OUTRE-MER» (CCI-2014FR05M9OP001)			ou - a criação de uma empresa; ou - obtenção de um emprego; ou - experiência em ambiente profissional de, pelo menos, 80 dias úteis (remunerados ou não).			
2. Formação para desempregados ministrada por organismos de formação acreditados e apoiada pelo Programa Operacional Île-de-France (CCI 2014FR05M0OP001)	Participantes que tenham concluído com êxito um curso de formação	Todos os custos elegíveis da operação	Número de participantes que obtiveram um dos seguintes resultados após frequentarem um curso de formação: - um diploma ou uma confirmação das competências adquiridas no final do curso de formação; - um emprego com a duração mínima de um mês; - inscrição num curso de formação profissional; - reinscrição no programa escolar anterior após uma interrupção; ou - acesso a um processo de validação formal das competências adquiridas. Se um participante obtiver mais do que um resultado após concluir com êxito o curso de formação, só terá direito ao reembolso de um montante para essa	Cate gori a	Setor	Montante
				1	Cuidados de saúde	3 931
					Segurança de pessoas e bens	
				2	Atividades recreativas, culturais e desportivas	4 556
					Serviços às pessoas	
					Tratamento de materiais macios	
	Agroalimentar, preparação de					

			formação.		alimentos	
					Comércio e vendas	
					Alojamento, restauração, hotelaria	
					Saúde e segurança no trabalho	
				3	Formação de burótica e de secretariado	5 695
					Trabalho social	
					Eletrônica	
					Serviços de cabeleireiro, salões de beleza e bem-estar	
					Manutenção de veículos e equipamentos	
					Transporte, manuseamento, armazenagem	
				4	Agricultura	7 054

					Ambiente		
					Construção civil e obras públicas		
					Técnicas de impressão e edição		
3. Formação para desempregados ministrada por organismos de formação acreditados e apoiada pelos seguintes Programas Operacionais: Rhône-Alpes (CCI 2014FR16M2OP010) e Auvergne (CCI 2014FR16M0OP002)	Participantes que tenham concluído com êxito um curso de formação	Todos os custos elegíveis da operação	Número de participantes que obtiveram um dos seguintes resultados após frequentarem um curso de formação: - obtenção de um diploma oficialmente aprovado por uma organização de representação profissional ou organismo público; - obtenção de uma confirmação das competências adquiridas no final do curso de formação; - obtenção de um emprego; - inscrição num curso de formação profissional; - reinscrição no programa escolar anterior após uma interrupção; ou - acesso a um processo de validação formal das competências adquiridas. Para a categoria 5, adicionalmente,	Categoria	Setor	Montante	
				1	Transportes, logística e turismo	4 403	
					Banca, seguros		
					Gestão, gestão de empresas, criação de empresas		
					Serviços às pessoas e comunidades		
				2	Saúde e ação social, atividades recreativas, culturais e desportivas	5 214	
					Restauração, hotelaria e indústrias alimentares		

			número de participantes com um resultado favorável como acima descrito, que têm direito a receber um subsídio da Região de Auvergne-Rhône-Alpes. Se um participante obtiver mais do que um resultado após concluir com êxito o curso de formação, só terá direito ao reembolso de um montante para essa formação.		Comércio	
				Manuseamento de materiais macios e madeira; indústrias gráficas		
				3	Construção civil e obras públicas	7 853
					Indústrias transformadoras	
					Mecânica, trabalho de metais	
					Agricultura, pesca	
					Comunicação, informação, arte e entretenimento	
				4	Manutenção	9 605
					Eletricidade, eletrônica	
					TI e telecomunicações	
				5	Licenças de emissão	2 259
4. Formação qualificante e profissional ao abrigo do programa	Oferta de formação conducente a uma qualificação, competência ou	Todos os custos elegíveis da operação	Número de meses, por participante, de formação qualificante e profissional, incluindo os meses no centro de formação e numa empresa	Categoria A1: 3 131 Categoria B1: 4 277 Categoria C1: 2 763		

operacional «ESF La Réunion» (CCI 2014FR05SFOP005) — eixo prioritário 1. Promover o desenvolvimento de uma sociedade baseada no conhecimento, competitiva e inovadora.	certificação			Categoria D1: 2 470 Categoria D2: 2 332 Categoria D3: 3 465 Categoria E1: 2 841 Categoria E2: 3 392 Categoria E3: 2 569 Categoria F1: 2 319 Categoria F2: 2 990 Categoria F3: 2 910 Categoria G1: 2 381
5. Formação profissional de pré-qualificação de adultos ao abrigo do programa operacional «ESF La Réunion» (CCI 2014FR05SFOP005) — eixo prioritário 1. Promover o desenvolvimento de uma sociedade baseada no conhecimento, competitiva e inovadora.	Oferta de formação profissional conducente ao acesso a formação qualificante.	Todos os custos elegíveis da operação	Número de meses de formação de pré-qualificação com uma duração máxima de 5 meses, por participante	Categoria H1: 2 805

6. Formação profissional conducente a uma qualificação/certificação, através de contratos públicos no âmbito do programa operacional do FSE para a Ilha da Reunião (CCI 2014FR05SFOP005) – Eixo Prioritário 1: Promover o desenvolvimento de uma sociedade baseada no conhecimento, competitiva e inovadora. - Eixo prioritário 2: Facilitar o acesso ao emprego através do desenvolvimento de competências e da mobilidade - Eixo prioritário 3: Promover a inclusão social e combater a pobreza através do	Participantes que concluíram com êxito uma formação profissional individual.	Todos os custos elegíveis da operação	Número de participantes que obtiveram uma qualificação/certificação reconhecida no prazo de 4 meses após o fim da formação	Categoria	Nível	Custo da mão-de-obra
				A	III	17 509,80
				B	IV	14 908,87
				C	V	13 847,37
				D	VI	9 562,39

reforço de formação e apoio do Estado						
7. Formação profissional conducente a um diploma na área da saúde no âmbito do programa operacional do FSE para a Ilha da Reunião (CCI 2014FR05SFOP005) – Eixo Prioritário 1: Promover o desenvolvimento de uma sociedade baseada no conhecimento, competitiva e inovadora.	Participantes que concluíram com êxito a formação profissional na área da saúde conducente à obtenção de um diploma reconhecido ² .	Todos os custos elegíveis da operação	Número de participantes que concluíram com êxito o ano de formação (transitando para o ano seguinte ou terminando o curso).		Código	Montante (valor 2017)
				Diploma de cuidador		
				Formação inicial	AS-INIT	6 150,99
				Formação parcial	AS-PART	3 444,55
				Diploma de enfermeiro		
				Ano 1	IFSI-A1	9 038,52
				Ano 2	IFSI-A2	7 341,99
				Ano 3	IFSI-A3	5 620,57
				Diploma de parteira		
				Ano 1	ESF-A1	15 752,29
				Ano 2	ESF-A2	9 878,55
				Ano 3	ESF-A3	11 038,54
				Ano 4	ESF-A4	5 318,95
				Diploma de motorista de ambulância	IFA-AMB	5 886,73
				Diploma de assistente de educador de	IFAP	8 102,58

² O diploma pode ser obtido nos 13 meses seguintes ao termo da formação, desde que sejam propostas aulas de apoio aos alunos.

				infância		
				Diploma de educador de infância	EP	12 173,43
				Diploma de terapeuta ocupacional		
				Ano 1	IRFE-A1	12 570,94
				Ano 2	IRFE-A2	7 557,72
				Ano 3	IRFE-A3	6 611,51
				Diploma de fisioterapeuta massagista		
				Ano 1	IFMK-A1	5 761,21
				Ano 2	IFMK-A2	4 638,97
				Ano 3	IFMK-A3	4 783,31
				Ano 4	IFMK-A4	4 493,41
				Diploma de especialista em psicomotricidade		
				Ano 1	IRFP-A1	9 504,44
				Ano 2	IRFP-A2	8 650,03
				Ano 3	IRFP-A3	6 008,29

2. Ajustamento de montantes

O montante do custo unitário 1 baseia-se, parcialmente, numa tabela normalizada de custos unitários financiados na íntegra pela França. Dos 6 400 EUR, 1 600 EUR correspondem à tabela normalizada de custos unitários estabelecida pela «instruction ministérielle du 11 octobre 2013 relative à l'expérimentation Garantie Jeunes prise pour l'application du décret 2013-80 du 1er octobre 2013 ainsi que par l'instruction ministérielle du 20 mars 2014» para cobrir os custos suportados pelas «missions locales», os serviços públicos de emprego dirigidos aos jovens, para o acompanhamento de cada NEET que beneficia do programa «Garantie Jeunes».

O custo unitário 1 deve ser atualizado pelo Estado-Membro, em conformidade com os ajustamentos feitos ao abrigo das regras nacionais à tabela harmonizada de custos unitários de 1 600 EUR mencionada no n.º 1 supra, que abrange os custos suportados pelos serviços públicos de emprego dirigidos aos jovens.

O montante dos custos unitários 2 e 3 baseiam-se em preços de horas de formação estabelecidos em concurso público nos respetivos domínios e zonas geográficas. Estes montantes serão ajustados quando o processo de concurso público para os cursos de formação correspondentes for repetido, de acordo com a seguinte fórmula:

Novo preço (sem IVA) = Antigo Preço (sem IVA) x $(0,5 + 0,5 \times Sr/So)$

«Sr» é o índice de trabalhadores por conta de outrem do INSEE (identificador 1567446) da última publicação mensal à data do ajustamento.

«So» é o índice de trabalhadores por conta de outrem do INSEE (identificador 1567446) da publicação mensal à data de apresentação da proposta para o primeiro ajustamento, e, para os seguintes ajustamentos, da publicação mensal da data de aniversário da apresentação da proposta.

Os montantes dos custos unitários 4, 5 e 7 podem ser ajustados com base na taxa de inflação da Reunião (índice INSEE) — ano de referência 2017.

Os montantes dos custos unitários 6 podem ser ajustadas de acordo com o mecanismo de revisão dos preços em caso de renovação do concurso público da Ilha da Reunião. Os montantes das tabelas são atualizados anualmente, a partir de 1 de janeiro do ano N, com base no índice mais recente, de acordo com a seguinte fórmula:

Fórmula de revisão da tabela: $B - B0 (Im/I0)$

B — montante da tabela N revista

B0 — montante da tabela inicial (N-1).

I0 — valor de referência, último valor conhecido do índice SYNTEC a partir de 1 de janeiro, N-1

Im — I0 -12 meses

Os cálculos intermédios serão efetuados com quatro casas decimais, sendo que a tabela inclui duas casas decimais e o coeficiente aplicável ao B0 arredondado, se for caso disso, ao milésimo superior.

A tabela BSCU selecionada corresponde ao valor de 2017. Como tal, o ano de referência para a indexação é 2017.

A indexação aplica-se aos cursos iniciados no ano N.

3. Definição de montantes fixos

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)
Assistência técnica Eixo prioritário 4 2014FR05SFOP001 PO FSE Eixo prioritário 2 2014FR05M9OP001 PO IEJ	Novo total das despesas incluídas num pedido de pagamento (ou seja, o montante total das despesas elegíveis incluído num pedido de pagamento que não tenha ainda sido tido em conta para o cálculo de uma prestação de 100 000 EUR).	Todos os custos elegíveis	Prestações de 100 000 EUR do novo total de despesas incluído num pedido de pagamento apresentado à Comissão Europeia até ser atingido o montante máximo orçamentado ao abrigo do eixo prioritário Assistência Técnica.	3 716,64

ANEXO II
do
REGULAMENTO DELEGADO (UE) .../... DA COMISSÃO

«ANEXO III

Condições de reembolso das despesas da Chéquia com base em tabelas normalizadas de custos unitários

1. Definição de tabelas normalizadas de custos unitários

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos ³	Unidade de medida para o indicador	Montantes (na moeda nacional, CZK, salvo indicação em contrário)
1. Criação de uma nova estrutura de acolhimento de crianças no âmbito do eixo prioritário 1 do programa operacional «Emprego» (2014CZ05M9OP001) do eixo prioritário 4 do Programa Operacional	Lugar recém-criado numa nova estrutura de acolhimento de crianças	- Aquisição de equipamento para uma estrutura de acolhimento de crianças; - Gestão da fase do projeto relativa à criação da	Lugares recém-criados numa nova estrutura de acolhimento de crianças ⁴	20 544 com IVA, ou 17 451 sem IVA

³ Para os custos unitários 1-5, as categorias de custos mencionadas abrangem todos os custos associados à operação em causa, exceto para os tipos de operações 1 e 2, que podem igualmente incluir outras categorias de custos.

⁴ Isto é, os novos lugares que são contabilizados na capacidade da nova estrutura de acolhimento de crianças, tal como registada na regulamentação nacional, e em relação aos quais existe uma prova do equipamento para cada novo lugar previsto.

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos ³	Unidade de medida para o indicador	Montantes (na moeda nacional, CZK, salvo indicação em contrário)
«Praga — Polo de Crescimento» (2014CZ16M2OP001)		estrutura.		
2. Transformação de uma estrutura existente num «grupo de crianças» no âmbito do eixo prioritário 1 do programa operacional «Emprego» (2014CZ05M9OP001) e do eixo prioritário 4 do Programa Operacional «Praga — Polo de Crescimento» (2014CZ16M2OP001)	Lugar transformado num «grupo de crianças» ⁵	- Aquisição de equipamento para uma estrutura transformada; - Aquisição de material didático; - Gestão da fase do projeto relativa à transformação da estrutura.	Número de lugares transformados num «grupo de crianças» ⁶	9 891 com IVA, ou 8 642 sem IVA
3. Exploração de uma estrutura de acolhimento de crianças no âmbito do	Ocupação por lugar numa estrutura de acolhimento de	- Salários do pessoal docente e não	Taxa de ocupação ⁷	730 ⁸

⁵ Um «grupo de crianças» que tenha sido registado enquanto tal nos termos da legislação nacional sobre prestação de serviços de acolhimento de crianças, no quadro de um grupo de crianças.

⁶ Trata-se de lugares criados numa estrutura existente recém-registada como «grupo de crianças» em conformidade com a legislação nacional, que são contabilizados na capacidade oficial desse grupo e relativamente aos quais existe uma prova do equipamento para cada lugar.

⁷ A taxa de ocupação é definida como o número de crianças que frequentam a estrutura de acolhimento por meio dia durante seis meses, dividido pela capacidade máxima da estrutura por meio dia durante seis meses, multiplicado por 100.

⁸ Este montante será pago por cada 1 ponto percentual de ocupação por lugar, até um máximo de 75 %, durante um período de seis meses. Se a taxa de ocupação for inferior a 20 %, não haverá qualquer reembolso.

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos ³	Unidade de medida para o indicador	Montantes (na moeda nacional, CZK, salvo indicação em contrário)
eixo prioritário 1 do programa operacional «Emprego» (2014CZ05M9OP001) e do eixo prioritário 4 do Programa Operacional «Praga — Polo de Crescimento» (2014CZ16M2OP001)	crianças	docente; - Exploração da estrutura de acolhimento de crianças; - Gestão do funcionamento.		
4. Atualização das competências do pessoal educador no âmbito do eixo prioritário 1 do programa operacional «Emprego» (2014CZ05M9OP001) e do eixo prioritário 4 do Programa Operacional «Praga — Polo de Crescimento» (2014CZ16M2OP001)	Obtenção de uma qualificação como educador numa estrutura de acolhimento de crianças	- Formação e exame com vista à obtenção de uma qualificação profissional	Número de pessoas que obtiveram a qualificação profissional de educador numa estrutura de acolhimento de crianças	14 760
5. Aluguer de instalações necessárias às estruturas	Ocupação por lugar numa estrutura de acolhimento de	- Renda a pagar pelas instalações	Taxa de ocupação ⁹	64 ¹⁰

⁹ A taxa de ocupação é definida como o número de crianças que frequentam a estrutura de acolhimento por meio dia durante seis meses, dividido pela capacidade máxima da estrutura por meio dia durante seis meses, multiplicado por 100.

¹⁰ Este montante será pago por cada 1 ponto percentual de ocupação por lugar, até um máximo de 75 %, durante um período de seis meses. Se a taxa de ocupação for inferior a 20 %, não haverá qualquer reembolso.

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos ³	Unidade de medida para o indicador	Montantes (na moeda nacional, CZK, salvo indicação em contrário)
de acolhimento de crianças no âmbito do eixo prioritário 1 do programa operacional «Emprego» (2014CZ05M9OP001) e do eixo prioritário 4 do Programa Operacional «Praga — Polo de Crescimento» (2014CZ16M2OP001)	crianças	necessárias a uma estrutura de acolhimento de crianças		
6. Desenvolvimento profissional externo de trabalhadores no âmbito do eixo prioritário 1 do Programa Operacional «Emprego» (2014CZ05M9OP001)	Uma hora (60 minutos) de participação de um trabalhador num curso de formação em tecnologias gerais da informação (TI) ministrado por uma entidade externa	Todos os custos elegíveis, incluindo: - Custos diretos da formação ministrada; - Custos indiretos; - Remuneração dos participantes.	Número de horas completadas por trabalhador	324
7. Desenvolvimento profissional externo de trabalhadores no âmbito do eixo prioritário 1 do Programa Operacional «Emprego»	Uma hora (60 minutos) de participação de um trabalhador num curso de formação em competências transversais e de gestão ministrado por uma	Todos os custos elegíveis, incluindo: - Custos diretos da formação ministrada;	Número de horas completadas por trabalhador	593

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos ³	Unidade de medida para o indicador	Montantes (na moeda nacional, CZK, salvo indicação em contrário)
(2014CZ05M9OP001)	entidade externa	- Custos indiretos; - Remuneração dos participantes.		
8. Desenvolvimento profissional externo de trabalhadores no âmbito do eixo prioritário 1 do Programa Operacional «Emprego» (2014CZ05M9OP001)	Uma hora (60 minutos) de participação de um trabalhador numa formação em línguas ministrada por uma entidade externa	Todos os custos elegíveis, incluindo: - Custos diretos da formação ministrada; - Custos indiretos; - Remuneração dos participantes.	Número de horas completadas por trabalhador	230
9. Desenvolvimento profissional externo de trabalhadores no âmbito do eixo prioritário 1 do Programa Operacional «Emprego» (2014CZ05M9OP001)	Uma hora (60 minutos) de participação de um trabalhador num curso de formação em TI especializadas	Todos os custos elegíveis, incluindo: - Custos diretos da formação ministrada; - Custos indiretos; - Remuneração dos participantes.	Número de horas completadas por trabalhador	609
10. Desenvolvimento profissional externo de	Uma hora (60 minutos) de participação de um	Todos os custos elegíveis, incluindo:	Número de horas completadas por	436

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos ³	Unidade de medida para o indicador	Montantes (na moeda nacional, CZK, salvo indicação em contrário)
trabalhadores no âmbito do eixo prioritário 1 do Programa Operacional «Emprego» (2014CZ05M9OP001)	trabalhador num curso de formação em contabilidade, economia e direito ministrado por uma entidade externa	- Custos diretos da formação ministrada; - Custos indiretos; - Remuneração dos participantes.	trabalhador	
11. Desenvolvimento profissional externo de trabalhadores no âmbito do eixo prioritário 1 do Programa Operacional «Emprego» (2014CZ05M9OP001)	Uma hora (60 minutos) de participação de um trabalhador num curso de formação técnica e outra formação profissional ministrado por uma entidade externa	Todos os custos elegíveis, incluindo: - Custos diretos da formação ministrada; - Custos indiretos; - Remuneração dos participantes.	Número de horas completadas por trabalhador	252
12. Desenvolvimento profissional interno ¹¹ de trabalhadores no âmbito do eixo prioritário 1 do Programa Operacional «Emprego» (2014CZ05M9OP001)	Uma hora (60 minutos) de participação de um trabalhador num curso de formação ministrado por um formador interno num dos seguintes domínios: • tecnologias gerais da	Todos os custos elegíveis, incluindo: - Custos diretos com pessoal; - Custos indiretos; - Remuneração dos	Número de horas completadas por trabalhador	144

¹¹ A formação interna é ministrada por um formador interno.

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos ³	Unidade de medida para o indicador	Montantes (na moeda nacional, CZK, salvo indicação em contrário)
	informação (TI) • competências transversais e de gestão • línguas • TI especializadas • contabilidade, economia e direito • formação técnica e outra formação profissional	participantes.		
13. Apoio prestado por pessoal não permanente a escolas/estabelecimentos de ensino no âmbito do eixo prioritário 3 do Programa Operacional «Investigação, Desenvolvimento e Educação» (2014CZ05M2OP001)	0,1 equivalente a tempo inteiro (ETI) por um psicólogo escolar e/ou pedagogo escolar especializado por mês	Todos os custos elegíveis, incluindo os custos diretos com pessoal	Número de 0,1 ETI por mês	5 871
14. Apoio prestado por	0,1 ETI por um assistente	Todos os custos	Número de 0,1 ETI	Assistente escolar: 3 617

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos ³	Unidade de medida para o indicador	Montantes (na moeda nacional, CZK, salvo indicação em contrário)
pessoal não permanente a escolas/estabelecimentos de ensino no âmbito do eixo prioritário 3 do Programa Operacional «Investigação, Desenvolvimento e Educação» (2014CZ05M2OP001)	escolar e/ou pedagogo escolar por mês	elegíveis, incluindo os custos diretos com pessoal	por mês	Pedagogo social: 4 849
15. Apoio prestado por pessoal não permanente a escolas/estabelecimentos de ensino no âmbito do eixo prioritário 3 do Programa Operacional «Investigação, Desenvolvimento e Educação» (2014CZ05M2OP001)	0,1 ETI por uma ama por mês	Todos os custos elegíveis, incluindo os custos diretos com pessoal	Número de 0,1 ETI por mês	3 402
16. Oferta de atividades extracurriculares para crianças/alunos em risco de insucesso escolar no âmbito do eixo 3 do	Realização de um módulo de 16 aulas de atividades extracurriculares, com uma duração de 90 minutos por aula, ministradas a um	Todos os custos elegíveis, incluindo os custos diretos com pessoal	Número de módulos de 16 aulas, com uma duração de 90 minutos por aula, ministradas a um grupo de, pelo	17 833

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos ³	Unidade de medida para o indicador	Montantes (na moeda nacional, CZK, salvo indicação em contrário)
Programa Operacional «Investigação, Desenvolvimento e Educação» (2014CZ05M2OP001) e do eixo prioritário 4 do Programa Operacional «Praga — Polo de Crescimento» (2014CZ16M2OP001)	grupo de, pelo menos, seis crianças/alunos, dos quais dois em risco de insucesso escolar		menos, seis crianças/alunos, dos quais dois em risco de insucesso escolar	
17. Apoio e tutoria a alunos em risco de insucesso escolar no âmbito do eixo 3 do Programa Operacional «Investigação, Desenvolvimento e Educação» (2014CZ05M2OP001) e do eixo prioritário 4 do Programa Operacional «Praga — Polo de Crescimento» (2014CZ16M2OP001)	Realização de um módulo de 16 horas de tutoria a um grupo de, pelo menos, três alunos inscritos em risco de insucesso escolar	Todos os custos elegíveis, incluindo os custos diretos com pessoal	Número de módulos de 16 horas ministrados a um grupo de, pelo menos, três alunos inscritos em risco de insucesso escolar	8 917
18. Desenvolvimento profissional de	Horas de formação profissional ministrada aos	Todos os custos elegíveis, incluindo os	Número de horas de formação realizadas	1) 435 para formações ministradas no horário letivo habitual

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos ³	Unidade de medida para o indicador	Montantes (na moeda nacional, CZK, salvo indicação em contrário)
pedagogos através de cursos de formação estruturada no âmbito do eixo 3 do Programa Operacional «Investigação, Desenvolvimento e Educação» (2014CZ05M2OP001) e do eixo prioritário 4 do Programa Operacional «Praga — Polo de Crescimento» (2014CZ16M2OP001)	pedagogos	custos diretos da formação ministrada	por pedagogo	2) 170 para formações ministradas fora do horário letivo habitual
19. Prestação de informação a pais de alunos através de reuniões no âmbito do eixo 3 do Programa Operacional «Investigação, Desenvolvimento e Educação» (2014CZ05M2OP001) e do eixo prioritário 4 do Programa Operacional «Praga — Polo de Crescimento»	Reunião temática com um mínimo de oito pais de alunos, com uma duração mínima de duas horas (120 minutos)	Todos os custos elegíveis, incluindo os custos diretos com pessoal	Número de reuniões temáticas com um mínimo de oito pais de alunos, com uma duração mínima de duas horas (120 minutos)	3 872

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos ³	Unidade de medida para o indicador	Montantes (na moeda nacional, CZK, salvo indicação em contrário)
(2014CZ16M2OP001)				
20. Desenvolvimento profissional de pedagogos em escolas e estabelecimentos de ensino no âmbito do eixo prioritário 3 do Programa Operacional «Investigação, Desenvolvimento e Educação» (2014CZ05M2OP001)	Módulo de 30 horas de mentoria/coaching dispensada por uma entidade externa a um grupo de 3 a 8 pedagogos	Todos os custos elegíveis, incluindo os custos diretos com pessoal	Número de módulos de 30 horas de mentoria/coaching dispensada a grupos de 3 a 8 pedagogos concluídos	31 191
21. Desenvolvimento profissional de pedagogos em escolas e estabelecimentos de ensino no âmbito do eixo prioritário 3 do Programa Operacional «Investigação, Desenvolvimento e Educação» (2014CZ05M2OP001)	Ciclo de formação de 15 horas de observação estruturada em situação de trabalho por um pedagogo	Todos os custos elegíveis, incluindo os custos diretos com pessoal	Número de ciclos de formação de 15 horas realizados por pedagogo em visita estruturada junto de outro pedagogo noutra escola	4 505
22. Desenvolvimento profissional de	Ciclo de 10 horas de formação através da	Todos os custos elegíveis, incluindo os	Número de ciclos de formação de 10 horas	8 456

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos ³	Unidade de medida para o indicador	Montantes (na moeda nacional, CZK, salvo indicação em contrário)
pedagogos em escolas e estabelecimentos de ensino no âmbito do eixo prioritário 3 do Programa Operacional «Investigação, Desenvolvimento e Educação» (2014CZ05M2OP001)	cooperação mútua com um grupo de, pelo menos, 3 pedagogos	custos diretos com pessoal	realizados com um grupo de, pelo menos, 3 pedagogos	
23. Desenvolvimento profissional do pessoal docente da escola/do estabelecimento de ensino no âmbito do eixo prioritário 3 do Programa Operacional «Investigação, Desenvolvimento e Educação» (2014CZ05M2OP001)	Aula em tandem ¹² de 2,75 horas	Todos os custos elegíveis, incluindo os custos diretos com pessoal	Número de aulas em tandem realizadas	815
24. Desenvolvimento profissional de pedagogos em escolas e	Ciclo de 19 horas de cooperação e aprendizagem mútua com a participação	Todos os custos elegíveis, incluindo os custos diretos com	Número de ciclos de 19 horas realizados com a participação de	5 637

¹² A aula em tandem consiste numa aula de cooperação entre dois pedagogos destinada a reforçar o seu desenvolvimento profissional mútuo, planificando, implementando e refletindo em conjunto sobre os métodos de ensino utilizados na sala de aula.

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos ³	Unidade de medida para o indicador	Montantes (na moeda nacional, CZK, salvo indicação em contrário)
estabelecimentos de ensino no âmbito do eixo prioritário 3 do Programa Operacional «Investigação, Desenvolvimento e Educação» (2014CZ05M2OP001)	de um perito e 2 pedagogos	pessoal	um perito e 2 outros pedagogos	
25. Serviços de orientação profissional nas escolas e cooperação entre escolas e empregadores no âmbito do eixo prioritário 3 do Programa Operacional «Investigação, Desenvolvimento e Educação» (2014CZ05M2OP001)	0,1 ETI por mês para um orientador profissional e/ou um coordenador de cooperação entre uma escola e empregadores	Todos os custos elegíveis, incluindo os custos diretos com pessoal	Número de 0,1 ETI por mês	4 942
26. Desenvolvimento profissional de pedagogos em escolas e estabelecimentos de ensino no âmbito do eixo prioritário 3 do Programa Operacional	Ciclo de formação de 8,5 horas envolvendo observação estruturada em situação de trabalho por um pedagogo e um mentor	Todos os custos elegíveis, incluindo os custos diretos com pessoal	Número de ciclos de formação de 8,5 horas por visita estruturada a uma instituição/empresa/estabelecimento de ensino	2 395

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos ³	Unidade de medida para o indicador	Montantes (na moeda nacional, CZK, salvo indicação em contrário)								
«Investigação, Desenvolvimento e Educação» (2014CZ05M2OP001)												
27. Desenvolvimento de competências profissionais de pedagogos no âmbito do eixo 3 do Programa Operacional «Investigação, Desenvolvimento e Educação» (2014CZ05M2OP001) e do eixo prioritário 4 do Programa Operacional «Praga — Polo de Crescimento» (2014CZ16M2OP001)	Ciclo de 3,75 horas ou 4 ciclos de 3,75 horas de formação com a participação de um pedagogo e um perito/técnico TIC	Todos os custos elegíveis, incluindo os custos diretos com pessoal	Número de ciclos de formação de 3,75 horas realizados com a participação de um pedagogo e um perito/técnico TIC.	Um ciclo: 1 103 Quatro ciclos: 4 412								
28. Mobilidade de investigadores no âmbito do eixo prioritário 2 do Programa Operacional «Investigação,	Meses de mobilidade por investigador	Todos os custos elegíveis da operação	Número de meses de mobilidade por investigador	<table><tr><td>Componentes</td><td colspan="2">Montante¹³ (EUR)</td></tr><tr><td>Ajudas de custo</td><td>Júnior</td><td>2 674</td></tr></table>			Componentes	Montante ¹³ (EUR)		Ajudas de custo	Júnior	2 674
Componentes	Montante ¹³ (EUR)											
Ajudas de custo	Júnior	2 674										

¹³ O montante total por participante dependerá das características de cada ocorrência de mobilidade e da aplicabilidade de cada um dos componentes indicados.

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos ³	Unidade de medida para o indicador	Montantes (na moeda nacional, CZK, salvo indicação em contrário)		
Desenvolvimento e Educação» (2014CZ05M2OP001)				(no caso de mobilidade para a CZ)	Sénior	3 990
				Os montantes das ajudas de custo no caso de mobilidade a partir da CZ serão calculados multiplicando os montantes da mobilidade para a CZ pelo coeficiente de correção pertinente referido no ponto 3 infra, em função do país de destino		
				Subsídio de mobilidade	600	
				Abono de família	500	
				Custos de investigação, formação e ligação em rede	800	
				Custos indiretos e de gestão	650	

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos ³	Unidade de medida para o indicador	Montantes (na moeda nacional, CZK, salvo indicação em contrário)
29. Apoia a alunos de língua materna diferente, professores ou pais através de um agente intercultural ou de um assistente bilingue, ao abrigo do eixo prioritário 4 do Programa Operacional «Praga — Polo de Crescimento» (2014CZ16M2OP001)	1) 0,1 ETI por mês para um agente intercultural ¹⁴ ou assistente bilingue 2) Uma hora (60 minutos) trabalhada por um agente intercultural ¹⁵	Todos os custos elegíveis da operação	1) Número de 0,1 ETI por mês prestados por um agente intercultural ou assistente bilingue 2) Número de horas trabalhadas por um agente intercultural	1) Agente intercultural: 5 373 Assistente bilingue: 4 464 2) Agente intercultural: 308

¹⁴ Este indicador será utilizado para os agentes interculturais ou assistentes bilingues contratados diretamente a tempo inteiro ou a tempo parcial pela escola.

¹⁵ Este indicador será utilizado para os agentes interculturais externos contratados pela escola para prestar serviços numa base horária.

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos ³	Unidade de medida para o indicador	Montantes (na moeda nacional, CZK, salvo indicação em contrário)														
30. Projetos transnacionais de mobilidade para a formação do pessoal docente no âmbito do eixo prioritário 4 «Educação e aprendizagem e apoio ao emprego» do Programa Operacional «Praga — Polo de Crescimento» (2014CZ16M2OP001).	Estágio de 4 dias para pessoal docente num estabelecimento de ensino de outro país europeu, que comporte, pelo menos, 24 horas de atividades educativas	Todos os custos elegíveis da operação, incluindo: 1) Remunerações dos participantes; 2) Custos ligados à organização do estágio nas escolas de acolhimento e de envio; 3) Despesas de viagens e estadia;	Número de estágios de 4 dias frequentados por pessoal docente numa escola de outro país europeu	1) 5 087 2) 350 EUR 3) A estes montantes relativos a cada estágio de 4 dias pode ser acrescentado um montante por participante para cobrir as despesas de viagem e de estadia, como se segue: Despesas de viagem em função da distância ¹⁶ : <table><tr><td></td><td>Montante</td></tr><tr><td>10 - 99 km:</td><td>20 EUR</td></tr><tr><td>100 - 499 km:</td><td>180 EUR</td></tr><tr><td>500 - 1999 km:</td><td>275 EUR</td></tr><tr><td>2 000 - 2 999 km:</td><td>360 EUR</td></tr><tr><td>3 000 - 3 999 km:</td><td>530 EUR</td></tr><tr><td>4 000 - 7 999 km:</td><td>820 EUR</td></tr></table>		Montante	10 - 99 km:	20 EUR	100 - 499 km:	180 EUR	500 - 1999 km:	275 EUR	2 000 - 2 999 km:	360 EUR	3 000 - 3 999 km:	530 EUR	4 000 - 7 999 km:	820 EUR
	Montante																	
10 - 99 km:	20 EUR																	
100 - 499 km:	180 EUR																	
500 - 1999 km:	275 EUR																	
2 000 - 2 999 km:	360 EUR																	
3 000 - 3 999 km:	530 EUR																	
4 000 - 7 999 km:	820 EUR																	

¹⁶ Com base na distância percorrida por participante. As distâncias serão calculadas com recurso ao «calculador de distâncias» disponibilizado pela Comissão Europeia - (http://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/tools/distance_en.htm)

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos ³	Unidade de medida para o indicador	Montantes (na moeda nacional, CZK, salvo indicação em contrário)
				Para além de 8 000 km: 1 300 EUR Despesas de estadia em função do país: Montante Dinamarca, Irlanda, Noruega, Suécia Reino Unido 448 EUR Bélgica, Bulgária, Grécia, França, Itália, Chipre, Luxemburgo, Hungria, Áustria, Polónia, Roménia, Finlândia, 392 EUR Alemanha, Espanha, Letónia, Malta, Portugal, Eslováquia, 336 EUR Estónia, Croácia, Lituânia, Eslovénia. 280 EUR
31. Desenvolvimento de competências	Aula de 45 minutos utilizando ferramentas TIC,	Todos os custos elegíveis da operação,	Número de aulas de 45 minutos utilizando	2 000

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos ³	Unidade de medida para o indicador	Montantes (na moeda nacional, CZK, salvo indicação em contrário)
tecnologias da informação e da comunicação (TIC) dos alunos e do pessoal docente da escola/do estabelecimento de ensino no âmbito do eixo prioritário 3 do Programa Operacional «Investigação, Desenvolvimento e Educação» (2014CZ05M2OP001)	com um mínimo de 10 alunos, dos quais pelo menos 3 em risco de insucesso escolar.	incluindo os custos diretos de TIC e de pessoal	ferramentas TIC, com um mínimo de 10 alunos, dos quais pelo menos 3 em risco de insucesso escolar.	
32. Desenvolvimento profissional do pessoal docente no âmbito do eixo prioritário 3 do Programa Operacional «Investigação, Desenvolvimento e Educação» (2014CZ05M2OP001)	Dia de projeto, que consiste num ensino cooperativo pelo pessoal docente e por um perito externo	Todos os custos elegíveis, incluindo despesas de viagem e custos diretos com pessoal	Número de dias de projeto de ensino cooperativo, que satisfazem os seguintes requisitos: - composto por quatro aulas de 45 minutos de ensino fora do contexto escolar normal - a um grupo de, pelo	6 477

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos ³	Unidade de medida para o indicador	Montantes (na moeda nacional, CZK, salvo indicação em contrário)
			menos, 10 estudantes, dos quais, pelo menos, 3 em risco de insucesso escolar - completado por, pelo menos, 60 minutos de preparação e de reflexão conjuntas	
33. Formação do pessoal docente através de mobilidade transnacional no âmbito do eixo prioritário 3 do Programa Operacional «Investigação, Desenvolvimento e Educação» (2014CZ05M2OP001)	Cursos de formação de um professor ou de um estudante da carreira docente numa escola de outro Estado-Membro da UE e ou de um país terceiro parte do programa Erasmus+, consistindo em 6 horas de atividades diárias específicas.	Todos os custos elegíveis, incluindo despesas de viagem e custos diretos com pessoal 1) Remunerações dos participantes que sejam professores; 2) Custos ligados à organização do estágio nas escolas de acolhimento e	Número de cursos de formação de pessoal docente em escolas de outro país da UE ou de um país terceiro parte do programa Erasmus +. Um curso de formação pode consistir num ou mais dias de formação de 6 horas de atividades específicas.	1) 1 388 CZK (por dia) 2) 350 EUR (por curso de formação) 3) Despesas de viagens e estadia Despesas de viagem por viagem de ida e volta em função da distância ¹⁷ : Montante 10 - 99 km: 20 EUR 100 - 499 km: 180 EUR 500 - 1999 km: 275 EUR

¹⁷ Com base na distância percorrida por participante. As distâncias serão calculadas com recurso ao «calculador de distâncias» disponibilizado pela Comissão Europeia - (http://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/tools/distance_en.htm)

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos ³	Unidade de medida para o indicador	Montantes (na moeda nacional, CZK, salvo indicação em contrário)
		de envio; 3) Despesas de viagens e estadia;		2 000 - 2 999 km: 360 EUR 3 000 - 3 999 km: 530 EUR 4 000 - 7 999 km: 820 EUR Para além de 8 000 km: 1 300 EUR Despesas de estadia em função do país e do número de dias: Montante Dinamarca, Irlanda, Noruega, Suécia Reino Unido, Finlândia, Luxemburgo, Islândia, Listenstaine 153 EUR/por dia (1. — 14. dias), 107 EUR (15-60 dias). Países Baixos, Áustria, Bélgica, França Alemanha, Itália, Espanha, Chipre, Grécia, Malta, Portugal..... 136 EUR/por dia (1. — 14. dias), 95 EUR (15-60 dias). Eslovénia, Estónia, Letónia, Croácia, Eslováquia, Lituânia, Turquia, Hungria, Polónia, Roménia, Bulgária, Macedónia do Norte 119 EUR /por dia (1. — 14. dias),

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos ³	Unidade de medida para o indicador	Montantes (na moeda nacional, CZK, salvo indicação em contrário)
				83 EUR (15-60 dias).
34. Cooperação entre organizações e outras entidades de investigação no âmbito do eixo prioritário 2 do Programa Operacional «Investigação, Desenvolvimento e Educação» (2014CZ05M2OP001)	Estágios e formação prática em organismos de investigação e cooperação entre esas entidades.	Todos os custos elegíveis, incluindo despesas de viagem e custos diretos com pessoal	Número de dias/pessoas de trabalho em organismos de investigação no estrangeiro (saídas da CZ) ou em organizações de investigação da CZ (entradas na CZ)	219 EUR, para as entradas; 219 EUR x coeficiente de correção aplicável (ver quadro do ponto 3) para as saídas
35. Desenvolvimento profissional de educadores em organizações de ensino informal no âmbito do eixo prioritário 3 do Programa Operacional «Investigação, Desenvolvimento e Educação» (2014CZ05M2OP001)	Oferta de observação estruturada em situação de trabalho para um ciclo de formação de 20 horas.	Todos os custos elegíveis, incluindo os custos diretos com pessoal	Número de ciclos de formação de observação estruturada em situação de trabalho ministrados por empregados ou voluntários.	(1) 5 262 CZK (o perito é remunerado). (2) 3 070 CZK (o perito é voluntário).
36. Desenvolvimento profissional de	Oferta de ciclo de formação em tandem de	Todos os custos elegíveis, incluindo os	Número de ciclos de formação em tandem	(1) 2 499 CZK (o perito é remunerado).

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos ³	Unidade de medida para o indicador	Montantes (na moeda nacional, CZK, salvo indicação em contrário)
educadores em organizações de ensino informal no âmbito do eixo prioritário 3 do Programa Operacional «Investigação, Desenvolvimento e Educação» (2014CZ05M2OP001)	9 horas.	custos diretos com pessoal	de 9 horas ministrados por empregados ou voluntários.	(2) 3 1184 CZK (o perito é voluntário).
37. Desenvolvimento profissional de educadores através de formação estruturada em organizações de ensino informal no âmbito do eixo prioritário 3 do Programa Operacional «Investigação, Desenvolvimento e Educação» (2014CZ05M2OP001)	Oferta de formação em cursos estruturados acreditados.	(1) Todos os custos elegíveis, incluindo os custos diretos da formação ministrada e despesas de refeição; (2) Todos os custos elegíveis, incluindo os custos diretos da formação ministrada e despesas de refeição + Despesas de viagem.	(1) Número de horas de formação por participante (2) Número de horas de formação por participante a quem se aplicam despesas de viagem (viagem de ida e volta de, no mínimo, 10 km).	(1) 200,50 CZK (2) 200,50 CZK + 2,50 EUR
38. Desenvolvimento profissional de educadores em organizações de ensino	Ciclo de 22 horas de cooperação e aprendizagem mútua com a participação de um perito e 2	Todos os custos elegíveis, incluindo os custos diretos com pessoal	Número de ciclos de 22 horas realizados com a participação de um perito e 2 outros	(1) 6 227 CZK (o perito é remunerado). (2) 2 719 CZK (o perito é voluntário).

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos ³	Unidade de medida para o indicador	Montantes (na moeda nacional, CZK, salvo indicação em contrário)
informal no âmbito do eixo prioritário 3 do Programa Operacional «Investigação, Desenvolvimento e Educação» (2014CZ05M2OP001)	educadores		educadores	
39. Desenvolvimento profissional de educadores em organizações de ensino informal no âmbito do eixo prioritário 3 do Programa Operacional «Investigação, Desenvolvimento e Educação» (2014CZ05M2OP001)	Dia de projeto de, no mínimo, 4 horas, que consiste num ensino cooperativo pelo educador e por um perito externo	Todos os custos elegíveis, incluindo despesas de viagem, com pessoal e custos indiretos	Número de dias de projeto concluídos para, pelo menos, 10 estudantes a uma distância mínima de 10 km da sede da organização	246 EUR
40. Oferta de atividades extracurriculares pela organização de ensino informal para crianças/alunos em risco de insucesso escolar no âmbito do eixo 3 do Programa Operacional	Oferta de atividades extracurriculares com uma duração total de 24 horas.	Todos os custos elegíveis, excluindo os custos diretos com pessoal	Número de blocos de 24 horas de atividades extracurriculares realizadas.	6 315 CZK

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos ³	Unidade de medida para o indicador	Montantes (na moeda nacional, CZK, salvo indicação em contrário)
«Investigação, Desenvolvimento e Educação» (2014CZ05M2OP001)				

2. Ajustamento de montantes

Os montantes dos custos unitários 6-11 podem ser ajustados substituindo a taxa de remuneração mínima inicial no método de cálculo que tem em conta a remuneração mínima, o custo da prestação da formação e os custos indiretos.

Os montantes do custo unitário 12 podem ser ajustados substituindo os custos diretos iniciais com pessoal, incluindo as contribuições para a segurança social e o seguro de saúde, e/ou a remuneração dos participantes, incluindo as contribuições para a segurança social e o seguro de saúde, no método de cálculo tem em conta os custos diretos com pessoal, incluindo as contribuições para a segurança social e o seguro de saúde e/ou a remuneração dos participantes, incluindo as contribuições para a segurança social e o seguro de saúde.

Os montantes dos custos unitários 13-17, 19-27 e 29 podem ser ajustados substituindo os custos diretos iniciais com pessoal, incluindo as contribuições para a segurança social e o seguro de saúde, no método de cálculo que tem em conta os custos diretos com pessoal, incluindo as contribuições para a segurança social e o seguro de saúde, acrescidos dos custos indiretos.

O montante do custo unitário 18 pode ser ajustado substituindo a remuneração dos participantes, incluindo as contribuições para a segurança social e o seguro de saúde, no método de cálculo que tem em conta os custos associados à formação ministrada e a remuneração dos participantes, incluindo as contribuições para a segurança social e o seguro de saúde, acrescidos dos custos indiretos.

Os montantes do custo unitário 28 podem ser ajustados substituindo os montantes do subsídio de estadia, do subsídio de mobilidade, do abono de família, das despesas de investigação, formação e ligação em rede e dos custos indiretos e de gestão.

O montante do custo unitário 30 pode ser ajustado substituindo os custos iniciais diretos com pessoal, incluindo as contribuições para a segurança social e o seguro de saúde, os custos ligados à organização de estágios nas escolas de acolhimento e de envio e as despesas de viagem e de estadia, no método de cálculo

que tem em conta os custos diretos com pessoal, incluindo as contribuições para a segurança social e o seguro de saúde, os custos ligados à organização de estágios nas escolas de acolhimento e de envio, bem como as despesas de viagem e de estadia.

O montante do custo unitário 32 pode ser ajustado substituindo o montante das despesas de viagem no método de cálculo que tem em conta as despesas diretas de viagem, os custos diretos com pessoal e os custos indiretos.

Os ajustamentos basear-se-ão nos dados atualizados, do seguinte modo:

- para o salário mínimo, as alterações ao salário mínimo como estabelecidas pelo Decreto governamental n.º 567/2006 Coll.;
- para as contribuições para a segurança social, as alterações às contribuições dos empregadores para a segurança social definidas na Lei n.º 589/1992 Coll., relativa à segurança social; e
- para o seguro de saúde, as alterações às contribuições dos empregadores para o seguro de saúde definidas na Lei n.º 592/1992 Coll., relativa aos prémios dos seguros de saúde.
- Para os salários médios, a determinação dos custos salariais/com pessoal, os ajustamentos fazem-se com base nas alterações aos últimos dados anuais publicados para as categorias relevantes pelo sistema de informação dos rendimentos médios (www.ISPV.cz).
- Para o subsídio de estadia, o subsídio de mobilidade, o abono de família, as despesas de investigação, formação e ligação em rede e os custos indiretos e de gestão, os ajustamentos às taxas relativas a ações do programa HORIZONTE 2020 — Marie Skłodowska-Curie (MSCA) encontram-se publicados em <https://ec.europa.eu/research/mariecurieactions/>
- Para as despesas de viagem e de estadia e os custos de organização no âmbito do custo unitário 30, as alterações aos montantes das despesas de deslocação e organização, bem como o apoio individual fixado pela Comissão Europeia para a ação-chave 1 (projetos de mobilidade), no âmbito do programa Erasmus+ (<http://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/>).
- Para as viagens no âmbito do custo unitário 32, as alterações aos montantes relativos a deslocações entre 10 e 99 quilómetros, tal como estabelecidos na «calculadora de distâncias» do programa Erasmus + (http://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/distance-calculator_pt).

3. Quadro de coeficientes relacionados com a mobilidade dos investigadores para fora da CZ e cooperação entre organismos de investigação

3. A No que respeita à cooperação entre organismos de investigação

Valor do coeficiente de correção das ações MSCA ¹⁸	Coeficiente de correção ¹⁹	Montante — um dia-homem
0,48 – 0,799	0,75	164,25 EUR
0,8 – 0,999	0 875	191,63 EUR
1,00 – 1,52	1	219 EUR

3.B Coeficientes relacionados com a mobilidade dos investigadores para fora da CZ

(Coeficiente de correção MSCA)

País	Montante do coeficiente de correção
Albânia	0 799
Argélia	0 905
África do Sul	1 567
Argentina	0 802
Arménia	0 922
Austrália	1 277
Áustria	1 305
Azerbaijão	1 080
Bangladeche	0 747

¹⁸ Coeficiente de correção das ações MSCA 2018-2020

¹⁹ Coeficiente de correção para os regimes de mobilidade com base no programa ERASMUS

Argentina	1 376
Bielorrússia	0 728
Bélgica	1 223
Belize	0 942
Benim	1 186
Bermudas	1 853
Bolívia	0 826
Bósnia-Herzegovina	0 844
Botsuana	0 632
Brasil	1 197
Bulgária	0 758
Burquina Faso	1 181
Burúndi	0 907
Camboja	0 911
Camarões	1 174
Canadá	1 074
Cabo Verde	0 877
República Centro-Africana	1 328
Colômbia	0 953
Comores	0 845
Costa Rica	1 004
Croácia	1 026
Cuba	0 961

Chipre	1 010
Chéquia	1 000
República Democrática do Congo	1 680
Dinamarca	1 651
Jibuti	1 058
República Dominicana	0 769
Timor-Leste	1 093
Equador	0 923
Egito	0 708
Eritreia	1 210
Estónia	0 971
Etiópia	1 040
Ilhas Faroé	1 651
Ilhas Fiji	0 838
Finlândia	1 477
França	1 415
Gabão	1 318
Gâmbia	0 844
Geórgia	0 921
Alemanha	1 186
Gana	0 784
Reino Unido	1 710
Grécia	1 085

Geórgia	1 010
Guiné	0 901
Guiné-Bissau	1 181
Guiana	0 761
Haiti	1 157
Honduras	0 898
Hong Kong	1 228
Hungria	0 947
Chade	1 441
Chile	0 720
China	1 121
Islândia	1 410
Índia	0 775
Indonésia	0 854
Irlanda	1 414
Israel	1 298
Itália	1 277
Costa do Marfim	1 202
Jamaica	1 125
Japão	1 290
Jordânia	1 058
Cazaquistão	1 002
Quênia	0 997

Quirguistão	0 982
Laos	1 091
Letónia	0 950
Líbano	1 055
Lesoto	0 591
Libéria	1 359
Líbia	0 704
Listenstaine	1 482
Lituânia	0 887
Luxemburgo	1 223
Macedónia do Norte	0 734
Madagáscar	1 052
Maláui	0 831
Malásia	0 841
Mali	1 155
Malta	1 032
Mauritânia	0 764
Maurícia	0 910
México	0 821
Montenegro	0 793
Marrocos	0 922
Moçambique	0 874
Mianmar	0 801

Namíbia	0 751
Nepal	0 942
Países Baixos	1 320
Nova Caledónia	1 433
Nova Zelândia	1 220
Nicarágua	0 691
Níger	1 037
Nigéria	1 132
Noruega	1 597
Paquistão	0 635
Territórios Autónomos da Palestina	1 355
Panamá	0 773
Papua-Nova Guiné	1 241
Paraguai	0 844
Perú	0 981
Filipinas	0 898
Polónia	0 923
Portugal	1 030
República da Moldávia	0 758
República da Sérvia	0 823
República do Congo	1 475
Roménia	0 841
Rússia	1 290

Ruanda	1 009
Salvador	0 851
Samoa	1 015
Arábia Saudita	0 988
Senegal	1 158
Serra Leoa	1 306
Singapura	1 382
Eslováquia	0 983
Eslovénia	1 053
Ilhas Salomão	1 314
República da África do Sul	0 621
Coreia do Sul	1 194
Espanha	1 167
Sri Lanca	0 855
Sudão	1 219
Suriname	0 685
Suazilândia	0 654
Suécia	1 490
Suíça	1 482
Síria	0 994
Taiwan	1 011
Tajiquistão	0 761
Tanzânia	0 800

Tailândia	0 876
Togo	1 032
Tonga	1 040
Trindade e Tobago	0 991
Tunísia	0 826
Turquia	1 004
Turquemenistão	0 775
Uganda	0 862
Ucrânia	0 866
Emirados Árabes Unidos	1 119
Uruguai	1 031
EUA	1 212
Usbequistão	0 813
Vanuatu	1 321
Venezuela	1 103
Vietname	0 652
Iémen	0 992
Zâmbia	0 947
Zimbabué	1 123

»

ANEXO III

do

REGULAMENTO DELEGADO (UE) .../... DA COMISSÃO

«ANEXO V

Condições para o reembolso de despesas de Malta com base em tabelas normalizadas de custos unitários e montantes fixos

1. Definição de tabelas normalizadas de custos unitários

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)
1. Auxílios ao emprego (A2E Scheme) no âmbito do eixo prioritário 1 do Programa Operacional do FSE II — «Investir em capital humano para criar mais oportunidades e promover o bem-estar da sociedade»	Auxílios ao emprego pagos por semana a trabalhadores desfavorecidos, seriamente desfavorecidos ou com deficiência ²⁰	Todos os custos relacionados com o subsídio de emprego	Número de semanas de emprego por trabalhador	1. Trabalhador desfavorecido — 85 por semana, por um máximo de 52 semanas 2. Trabalhador seriamente desfavorecido — 85 por semana, por um máximo de 104 semanas 3. Trabalhador com

²⁰ Tal como definidos no Regulamento (UE) n.º 651/2014 da Comissão, de 17 de junho de 2014, que declara certas categorias de auxílio compatíveis com o mercado interno, em aplicação dos artigos 107.º e 108.º do Tratado (JO L 187 de 26.6.2014, p. 1).

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)
(2014MT05SFOP001)				deficiência — 125 por semana, por um máximo de 156 semanas
2. Auxílios à formação (Investing in Skills scheme) a empresas do setor privado no âmbito do eixo prioritário 3 do Programa Operacional do FSE II — «Investir em capital humano para criar mais oportunidades e promover o bem-estar da sociedade» (2014MT05SFOP001)	Participação numa hora de formação externa certificada ou não certificada	Custos diretos da formação externa ministrada	Número de horas completadas por participante	25
3. Auxílios à formação (Investing in Skills scheme) a empresas do setor privado no âmbito do eixo prioritário 3 do Programa Operacional do FSE II — «Investir em capital humano para criar mais oportunidades e	Oferta de uma hora de formação interna certificada ou não certificada	Custos salariais do formador interno	Número de horas de formação ministradas por formador	4,90

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)
promover o bem-estar da sociedade» (2014MT05SFOP001)				
4. Auxílios à formação (Investing in Skills scheme) a empresas do setor privado no âmbito do eixo prioritário 3 do Programa Operacional do FSE II — «Investir em capital humano para criar mais oportunidades e promover o bem-estar da sociedade» (2014MT05SFOP001)	Participação numa hora de formação interna ou externa certificada ou não certificada	Remunerações dos participantes	Número de horas completadas por participante	4,90
5. Formação e experiência de trabalho no âmbito da Garantia para a Juventude (GJ), eixo prioritário 1, prioridade de investimento 8ii, do programa operacional 2014MT05SFOP001	(1) Definição de perfis de jovens com menos de 25 anos (classificados como NEET) na GJ. (2) Jovens com menos de 25 anos (classificados como NEET) que	Todos os custos elegíveis da operação	(1) Número de jovens com menos de 25 anos sobre os quais foi elaborado um relatório de perfil e relativamente aos quais foi validada a disponibilidade dos dados sobre os participantes exigidos em	(1) 2 601,50

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)
	concluem uma formação no âmbito da GJ. (3) Uma hora de apoio profissional para jovens com menos de 25 anos. (4) Subsídios para participantes com menos de 25 anos (classificados como NEET) que completem o regime da GJ.		conformidade com o anexo I do Regulamento (UE) n.º 1304/2013. (2) Número de jovens com menos de 25 anos que prosseguem para a fase seguinte da GJ (ou seja, exposição ao mundo do trabalho ou formação contínua). (3) Número de horas de apoio profissional prestado a jovens com menos de 25 anos por participante. (4) Número de jovens com menos de 25 anos que concluíram a fase de exposição ao mundo do trabalho ou o programa de	(2) 2 128,50 (3) 50 (4) 1 398

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)
			formação contínua e receberam um certificado de conclusão.	
6. Formação em TI no âmbito da Garantia para a Juventude (GJ), eixo prioritário 1, prioridade de investimento 8ii, do programa operacional 2014MT05SFOP001	Jovens com menos de 25 anos que recebem formação através de cursos de verão de informática de nível 2 do Quadro de Qualificações de Malta (MQF) ²¹ .	Todos os custos elegíveis da operação	(1) Número de jovens inscritos num curso de verão de informática de nível 2 do MQF. (2) Número de jovens que receberam um certificado de frequência ou conclusão de um curso de verão de informática de nível 2 do MQF.	(1) 416 (2) 318
7. Formação em TI (Carta Europeia de Condução em Informática) de nível 3 do MQF, eixo prioritário 1, prioridade de investimento	Jovens com menos de 25 anos que recebem formação de nível 3 do MQF com vista à obtenção	Todos os custos elegíveis da operação	(1) Número de jovens inscritos num curso CECI de nível 3 do MQF.	(1) 226,50

²¹ <https://ncfhe.gov.mt/en/Pages/MQF.aspx>

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)
8ii, do programa operacional 2014MT05SFOP001	da Carta Europeia de Condução em Informática (CECI) ²² .		(2) Número de jovens que receberam um certificado de frequência ou conclusão de um curso CECI de nível 3 do MQF.	(2) 528,50
8. Cursos de prevenção do abandono de estudos com vista ao ingresso na Universidade Maltesa de Artes, Ciência e Tecnologia (MCAST) no âmbito da Garantia para a Juventude, eixo prioritário 1, prioridade de investimento 8ii), do programa operacional 2014MT05SFOP001	Jovens com menos de 25 anos que frequentam as classes de prevenção MCAST	Todos os custos elegíveis da operação	(1) Número de jovens inscritos numa classe de prevenção MCAST. (2) Número de jovens que voltam a realizar o exame MCAST. (3) Número de jovens que obtiveram aproveitamento no curso MCAST após terem repetido o exame em	(1) 62,10 (2) 113,85 (3) 31,05

²² <http://ecdl.org>

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)
			setembro do respetivo ano, ou que obtiveram a qualificação completa no final do programa de estudos.	
9. Cursos de prevenção do abandono de estudos com vista à obtenção de um certificado de ensino secundário (SEC) no âmbito da Garantia para a Juventude, eixo prioritário 1, prioridade de investimento 8ii), do programa operacional 2014MT05SFOP001	Jovens com menos de 25 anos que frequentam a classe de prevenção SEC	Todos os custos elegíveis da operação	(1) Número de jovens inscritos para repetir o exame SEC. (2) Número de jovens que repetem o exame SEC. (3) Número de jovens que melhoraram os resultados no exame SEC em comparação com os obtidos anteriormente.	(1) 38,10 (2) 69,85 (3) 19,05

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)	
10. Oferta de bolsas de estudo no ensino superior para diferentes grupos-alvo ao nível 7 do Quadro Europeu de Qualificações (QEQ 7) no âmbito dos eixos prioritários 3 (prioridades de investimento 10ii e 10iii) e 4 (prioridade de investimento 11i) do PO 2014MT05SFOP001.	Participantes que frequentam um programa de estudos de nível 7 do QEQ e que obtêm uma qualificação ou certificação uma vez concluído o programa.	Propinas.	Número de créditos ECTS ²³ obtidos * 0.95 em caso de apresentação de um certificado provisório. Número de créditos ECTS atingido * 0.05 relativamente aos quais é concedido um certificado de acreditação ou um certificado final.	Para programas de estudo em Malta	58
				Para programas de estudo noutros países e para programas de estudo conjuntos	100

2. Ajustamento de montantes

O montante do custo unitário 1 pode ser ajustado substituindo o salário mínimo inicial e/ou os prémios obrigatórios e/ou os subsídios de participação semanais e/ou as contribuições para a segurança social no método de cálculo que tem em conta o montante semanal do salário mínimo nacional mais baixo num determinado ano, os prémios obrigatórios, os subsídios de participação semanais e as contribuições para a segurança social, e dividindo este resultado por 2.

²³ Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos — https://ec.europa.eu/education/resources-and-tools/european-credit-transfer-and-accumulation-system-ects_en

O montante do custo unitário 2 pode ser ajustado aplicando a taxa de inflação anual às respetivas taxas. A partir de 2017, relativamente a um determinado ano N, este ajustamento pode ser feito mediante a aplicação da taxa de inflação para o ano N-1, tal como publicada pelo Instituto Nacional de Estatística de Malta, no seguinte endereço: https://nso.gov.mt/en/nso/Selected_Indicators/Retail_Price_Index/Pages/Index-of-Inflation.aspx

Os montantes dos custos unitários 3-4 podem ser ajustados substituindo o salário mínimo nacional inicial para as pessoas com idade mínima de 18 anos e/ou os prémios obrigatórios e/ou os subsídios de participação semanais e/ou as contribuições para a segurança social no método de cálculo que tem em conta a taxa horária do salário mínimo nacional para as pessoas com idade mínima de 18 anos num determinado ano, os prémios obrigatórios, as remunerações semanais e as contribuições para a segurança social.

Os ajustamentos basear-se-ão em dados atualizados, do seguinte modo:

- O salário mínimo nacional está especificado na Legislação Subsidiária 452.71 (National Minimum Wage Standing Order).
- Os prémios obrigatórios, os subsídios de participação semanais e as contribuições sociais emanam do capítulo 452 da Lei maltesa do Emprego e das Relações Industriais.

Os montantes dos custos unitários 5-9 podem ser ajustados em conformidade com o custo da inflação a nível nacional no ano em que a ocorre a intervenção específica. As taxas de inflação anuais são publicadas pelo Serviço Nacional de Estatística e podem ser consultadas no seguinte endereço: https://nso.gov.mt/en/nso/Selected_Indicators/Retail_Price_Index/Pages/Index-of-Inflation.aspx»

O montante do custo unitário 10 será ajustado em função da inflação, consoante o país em que o curso está a ser realizado. Para os cursos ministrados por um organismo não sediado em Malta e para programas de estudos conjuntos, será utilizada uma média das taxas de inflação aplicáveis na altura.

<https://ec.europa.eu/eurostat/tgm/table.do?tab=table&init=1&language=en&pcode=tec00118&plugin=1>

3. Definição de montantes fixos

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)
-------------------	-------------------	---------------------	------------------------------------	-----------------------

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)
Todas as operações do Programa Operacional 2014MT05SFOP001	Novo total das despesas incluído num pedido de pagamento (ou seja, o montante total das despesas elegíveis incluído num pedido de pagamento que não tenha ainda sido tido em conta para o cálculo de uma prestação de 100 000 EUR) para cobrir os custos indiretos da operação.	Custos indiretos	Prestações de 100 000 EUR de novas despesas totais por grupo ²⁴ de operações incluídas num pedido de pagamento apresentado à Comissão Europeia.	Ver ponto 4.

4. Montantes

Tipo de entidade		Entidade pública	Ministério/Departamento	Organizações não governamentais	Serviço Público de Emprego
Dimensão do projeto	Grande dimensão	8 000 EUR	8 000 EUR	/	25 000 EUR

²⁴ As operações são agrupadas por tipo de beneficiário e por dimensão do projeto. As operações com um orçamento total - conforme acordado com a assinatura da convenção de subvenção original - inferior a 750 000 EUR são pequenas operações, as operações de 750 000 EUR a 3 000 000 EUR são operações de dimensão média e operações de valor igual ou superior a 3 000 000 EUR são operações de grande dimensão.

	Dimensão média	25 000 EUR	25 000 EUR	/	25 000 EUR
	Pequena dimensão	25 000 EUR	25 000 EUR	25 000 EUR	25 000 EUR

5. Ajustamento de montantes

Não aplicável.

»

ANEXO IV
do
REGULAMENTO DELEGADO (UE) .../... DA COMISSÃO

«ANEXO VI

Condições para o reembolso de despesas da Itália com base em tabelas normalizadas de custos unitários

1. Definição de tabelas normalizadas de custos unitários

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)
1. Medida 1.B do programa operacional nacional da <i>Iniciativa para o emprego dos jovens</i>	Taxa horária para apoio dedicado ao nível de orientação 1	Todos os custos elegíveis, incluindo os custos diretos	Número de horas de apoio dedicadas ao nível de	34,00

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)
(2014IT05M9OP001) e operações semelhantes²⁵ ao abrigo de: • POR Abruzzo 2014IT05SFOP009 • POR Basilicata 2014IT05SFOP016 • PO Bolzano 2014IT05SFOP017 • POR Calabria 2014IT16M2OP006 • POR Campania 2014IT05SFOP020 • POR Emilia Romagna 2014IT05SFOP003 • POR Friuli VG 2014IT05SFOP004 • POR Lazio		com pessoal	orientação 1	

²⁵ «operações semelhantes» devem ser entendidas como incluindo as operações com atividades análogas às da medida 1.B do NOP YEI, mas com diferentes grupos-alvo.

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)
2014IT05SFOP005 • POR Liguria 2014IT05SFOP006 • POR Molise 2014IT16M2OP001 • POR Piemonte 2014IT05SFOP013 • POR Puglia 2014IT16M2OP002 • POR Sardegna 2014IT05SFOP021 • POR Sicilia 2014IT05SFOP014 • PO Trento 2014IT05SFOP018 • POR Umbria 2014IT05SFOP010 • POR Valle D'Aosta 2014IT05SFOP011 • PON SPAO				

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)
2014IT05SFOP002 • POR Toscana FSE 2014IT05SFOP015 • PON Inclusione 2014IT05SFOP001 • POR Lombardia FSE 2014IT05SFOP007				
2. Medida 1.C do programa operacional nacional da <i>Iniciativa para o emprego dos jovens</i> (2014IT05M9OP001) e operações semelhantes ²⁶ ao abrigo de: • POR Abruzzo 2014IT05SFOP009	Taxa horária para apoio especializado ou apoio dedicado ao nível de orientação 2	Todos os custos elegíveis, incluindo os custos diretos com pessoal	Número de horas de apoio especializado ou de apoio dedicadas ao nível de orientação 2	35,50

²⁶ «operações semelhantes» devem ser entendidas como incluindo as operações com atividades análogas às da medida 1.C do NOP YEI, mas com diferentes grupos-alvo.

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)
• POR Basilicata 2014IT05SFOP016 • PO Bolzano 2014IT05SFOP017 • POR Calabria 2014IT16M2OP006 • POR Campania 2014IT05SFOP020 • POR Emilia Romagna 2014IT05SFOP003 • POR Friuli VG 2014IT05SFOP004 • POR Lazio 2014IT05SFOP005 • POR Liguria 2014IT05SFOP006 • POR Molise 2014IT16M2OP001 • POR Piemonte 2014IT05SFOP013				

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)
• POR Puglia 2014IT16M2OP002 • POR Sardegna 2014IT05SFOP021 • POR Sicilia 2014IT05SFOP014 • PO Trento 2014IT05SFOP018 • POR Umbria 2014IT05SFOP010 • POR Valle D'Aosta 2014IT05SFOP011 • PON SPAO 2014IT05SFOP002 • POR Toscana FSE 2014IT05SFOP015 • PON Inclusionione 2014IT05SFOP001 • POR Lombardia FSE				

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)			
2014IT05SFOP007							
3. Medidas 2.A, 2.B, 4.A, 4.C e 7.1 do programa operacional nacional da <i>Iniciativa para o emprego dos jovens</i> (2014IT05M9OP001) e operações semelhantes ²⁷ ao abrigo de:	Montante horário para as seguintes formações:	Todos os custos elegíveis, incluindo custos diretos com pessoal e excluindo qualquer subsídio pago aos participantes	Número de horas por formação, diferenciadas por tipo de curso e número de horas por aluno	TIPO DE CURSO	MONTANTE HORÁRIO POR CURSO	MONTANTE HORÁRIO POR ALUNO	
				C	73,13	0,80	
				B	117,00		
				A	146,25		

²⁷«operações semelhantes» devem ser entendidas como incluindo as operações com atividades análogas às das medidas 2A, 2B, 4A, 4C e 7.1 do NOP YEI, mas com diferentes grupos-alvo.

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)
2014IT16M2OP006 • POR Campania 2014IT05SFOP020 • POR Lazio 2014IT05SFOP005 • POR Liguria 2014IT05SFOP006 • POR Molise 2014IT16M2OP001 • POR Puglia 2014IT16M2OP002 • POR Sardegna 2014IT05SFOP021 • POR Sicilia 2014IT05SFOP014 • POR Valle D'Aosta	- Formação de aprendiz para formação superior e investigação; - Formação para o trabalho por conta própria e o auto empreendedorismo²⁸. Este montante horário depende do tipo de curso (A, B ou C²⁹) Montante horário por aluno que participa na formação			

²⁸ Para o custo unitário 3 relativo à formação para o trabalho por conta própria e o auto empreendedorismo, o montante será reembolsado apenas para grupos de, pelo menos, quatro alunos.

²⁹ A definição dos cursos está em conformidade com as disposições da Circular Ministerial n.º 2, de 2 de fevereiro de 2009. Esta circular define os cursos em função do tipo de professor que ministra a formação.

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)				
2014IT05SFOP011 • PON SPAO 2014IT05SFOP002 • POR Toscana FSE 2014IT05SFOP015 • PON Inclusione 2014IT05SFOP001 • POR Lombardia FSE 2014IT05SFOP007								
4. Medida 3 do programa operacional nacional da <i>Iniciativa para o emprego dos jovens</i>	Novos contratos de trabalho resultantes de um acompanhamento/coaching na procura de emprego	Todos os custos elegíveis, incluindo os custos diretos	Número de novos contratos de trabalho, diferenciados por tipos de	Classificação do perfil	BAIXO	MÉDIO	ELEVADO	MUITO ELEVADO
				Contrato sem termo e	1 500	2 000	2 500	3 000

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)				
(2014IT05M9OP001) e operações semelhantes ³⁰ ao abrigo de:		com pessoal	contrato e a classificação do perfil (de baixo a muito elevado) ³¹	contrato de aprendiz de nível 1 e 3				
				Contrato de aprendiz de nível 2, contrato a termo e contrato	1 000	1 300	1 600	2 000

³⁰ «Operações semelhantes» devem ser entendidas como incluindo as operações com atividades análogas às da medida 3 do NOP YEI, mas com diferentes grupos-alvo.

³¹ Os perfis dos jovens serão classificados de acordo com quatro categorias (baixo, médio, elevado, muito elevado), com base nas seguintes variáveis:

- idade,
- sexo;
- habilitações;
- situação profissional no ano precedente;
- região e província em que está localizado o organismo competente que tomou o jovem a cargo;
- competências linguísticas (apenas aplicável a não nacionais que não tenham obtido as suas qualificações/habilitações em Itália), avaliadas de acordo com a metodologia já desenvolvida para a emissão de autorizações de residência CE de longa duração.

Com base nas variáveis identificadas para cada jovem, é calculado um «coeficiente de desvantagem» com um valor entre 0 e 1.

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)				
• POR Calabria 2014IT16M2OP006 • POR Campania 2014IT05SFOP020 • POR Emilia Romagna 2014IT05SFOP003 • POR Friuli VG 2014IT05SFOP004 • POR Lazio 2014IT05SFOP005 • POR Liguria 2014IT05SFOP006 • POR Molise 2014IT16M2OP001 • POR Piemonte 2014IT05SFOP013 • POR Puglia 2014IT16M2OP002 • POR Sardegna 2014IT05SFOP021				temporário ≥ 12 meses				
				Contrato a termo e temporário 6-12 meses	600	800	1 000	1 200

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)				
• POR 2014IT05SFOP014 Sicília • PO 2014IT05SFOP018 Trento • POR 2014IT05SFOP010 Umbria • POR Valle D'Aosta 2014IT05SFOP011 • PON 2014IT05SFOP002 SPAO • POR Toscana FSE 2014IT05SFOP015 • PON Inclusione 2014IT05SFOP001 • POR Lombardia 2014IT05SFOP007								
5. Medida 5 do programa operacional nacional da	Novos estágios regionais/inter-regionais/	Todos os custos elegíveis,	Número de estágios, diferenciados em		BAIXO	MÉDIO	ELEVADO	MUITO ELEVADO

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)				
<i>Iniciativa para o emprego dos jovens</i> (2014IT05M9OP001) e operações semelhantes ³² ao abrigo de: • POR Abruzzo 2014IT05SFOP009 • POR Basilicata 2014IT05SFOP016 • PO Bolzano 2014IT05SFOP017 • POR Calabria 2014IT16M2OP006 • POR Campania 2014IT05SFOP020 • POR Emilia Romagna 2014IT05SFOP003 • POR Friuli VG	transnacionais	incluindo os custos diretos com pessoal para realizar o estágio	função da classificação do perfil	REGIONAL/INTER-REGIONAL/ TRANSNACIONAL	200	300	400	500

³² «Operações semelhantes» devem ser entendidas como incluindo as operações com atividades análogas às da medida 5 do NOP YEI, mas com diferentes grupos-alvo.

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)
2014IT05SFOP004 • POR Lazio 2014IT05SFOP005 • POR Liguria 2014IT05SFOP006 • POR Molise 2014IT16M2OP001 • POR Piemonte 2014IT05SFOP013 • POR Puglia 2014IT16M2OP002 • POR Sardegna 2014IT05SFOP021 • POR Sicilia 2014IT05SFOP014 • PO Trento 2014IT05SFOP018 • POR Umbria 2014IT05SFOP010 • POR Valle D'Aosta				

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)
2014IT05SFOP011 • PON SPAO 2014IT05SFOP002 • POR Lombardia 2014IT05SFOP007 • PON Inlusione 2014IT05SFOP001				
6. Medida 5 do programa operacional nacional da <i>Iniciativa para o emprego dos jovens</i> (2014IT05M9OP001) e operações semelhantes ³³ ao abrigo de: • POR Abruzzo 2014IT05SFOP009	Estágios no âmbito da mobilidade inter-regional	Para a mobilidade inter-regional: todos os custos elegíveis, incluindo despesas de viagem, de alojamento e de alimentação,	Número de estágios, diferenciados por local e, para a mobilidade inter-regional, duração do estágio	Mobilidade inter-regional, de acordo com as taxas indicadas no ponto 3.4 Mobilidade transnacional, de acordo com as taxas indicadas no ponto 3.5

³³ «Operações semelhantes» devem ser entendidas como incluindo as operações com atividades análogas às da medida 5 do NOP YEI, mas com diferentes grupos-alvo.

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)
• POR Basilicata 2014IT05SFOP016 • PO Bolzano 2014IT05SFOP017 • POR Calabria 2014IT16M2OP006 • POR Campania 2014IT05SFOP020 • POR Emilia Romagna 2014IT05SFOP003 • POR Friuli VG 2014IT05SFOP004 • POR Liguria 2014IT05SFOP006 • POR Molise 2014IT16M2OP001 • POR Piemonte 2014IT05SFOP013	Estágios no âmbito da mobilidade transnacional	mas excluindo subsídios de participação Para a mobilidade transnacional: todos os custos elegíveis.		

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)
• POR Puglia 2014IT16M2OP002 • POR Sardegna 2014IT05SFOP021 • POR Sicilia 2014IT05SFOP014 • PO Trento 2014IT05SFOP018 • POR Umbria 2014IT05SFOP010 • POR Valle D'Aosta 2014IT05SFOP011 • PON SPAO 2014IT05SFOP002 • POR Lombardia 2014IT05SFOP007 • PON Inclusionione				

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)
2014IT05SFOP001				
7. Medida 6 do programa operacional nacional da <i>Iniciativa para o emprego dos jovens</i> (2014IT05M9OP001) e operações semelhantes ³⁴ ao abrigo de: • POR Abruzzo 2014IT05SFOP009 • POR Basilicata 2014IT05SFOP016 • PO Bolzano 2014IT05SFOP017 • POR Calabria 2014IT16M2OP006	Módulo de 30 horas de formação geral preparatória para o acesso ao serviço civil voluntário.	Todos os custos elegíveis, incluindo os custos diretos com pessoal, excluindo subsídios e seguros	Número de participantes que concluíram o módulo de formação de 30 horas	90

³⁴ «Operações semelhantes» devem ser entendidas como incluindo as operações com atividades análogas às do NOP YEI, mas com diferentes grupos-alvo.

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)
• POR Campania 2014IT05SFOP020 • POR Emilia Romagna 2014IT05SFOP003 • POR Molise 2014IT16M2OP001 • POR Piemonte 2014IT05SFOP013 • POR Umbria 2014IT05SFOP010 • POR Valle D'Aosta 2014IT05SFOP011 • PON SPAO 2014IT05SFOP002 • POR Lombardia 2014IT05SFOP007 • PON Inclusione 2014IT05SFOP001				

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)
8. Medida 7,1 do programa operacional nacional da <i>Iniciativa para o emprego dos jovens</i> (2014IT05M9OP001) e operações semelhantes³⁵ ao abrigo de: • POR Abruzzo 2014IT05SFOP009 • POR Basilicata 2014IT05SFOP016 • PO Bolzano 2014IT05SFOP017 • POR Calabria 2014IT16M2OP006	Montante horário do apoio ao trabalho por conta própria e auto empreendedorismo ³⁶	Todos os custos elegíveis, incluindo custos diretos com pessoal, mas excluindo quaisquer subsídios	Número de horas do apoio prestado aos participantes	40

³⁵ «Operações semelhantes» devem ser entendidas como incluindo as operações com atividades análogas às da medida 7.1 do NOP YEI, mas com diferentes grupos-alvo.

³⁶ Para o custo unitário 8 relativo ao apoio ao trabalho por conta própria e ao auto empreendedorismo, o montante será reembolsado apenas em caso de formação individual ou em pequenos grupos (até três estudantes).

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)
• POR Campania 2014IT05SFOP020 • POR Emilia Romagna 2014IT05SFOP003 • POR Friuli VG 2014IT05SFOP004 • POR Lazio 2014IT05SFOP005 • POR Molise 2014IT16M2OP001 • POR Sardegna 2014IT05SFOP021 • POR Sicilia 2014IT05SFOP014 • PO Trento 2014IT05SFOP018 • POR Umbria 2014IT05SFOP010				

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)
• POR Valle D'Aosta 2014IT05SFOP011 • PON SPAO 2014IT05SFOP002 • POR Toscana FSE 2014IT05SFOP015 • POR Lombardia 2014IT05SFOP007 • PON Inclusionione 2014IT05SFOP001				
9. Medida 8 do programa operacional nacional da <i>Iniciativa para o emprego dos jovens</i> (2014IT05M9OP001) e operações semelhantes ³⁷ ao abrigo de:	A. Contratos de trabalho celebrados na sequência de uma mobilidade profissional inter-regional ou transnacional;	Todos os custos elegíveis (um subsídio único para despesas de viagem, alojamento e	Número de contratos de trabalho ou entrevistas de emprego, diferenciados por local	– Mobilidade profissional inter-regional de acordo com os montantes fixados para mais de 600 horas no quadro do ponto 3.4³⁸. – Mobilidade profissional transnacional para entrevistas de emprego de acordo com os montantes indicados no ponto 3.6

³⁷ «Operações semelhantes» devem ser entendidas como incluindo as operações com atividades análogas às da medida 8 do NOP YEI, mas com diferentes grupos-alvo.

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)
• POR Abruzzo 2014IT05SFOP009 • POR Basilicata 2014IT05SFOP016 • PO Bolzano 2014IT05SFOP017 • POR Calabria 2014IT16M2OP006 • POR Campania 2014IT05SFOP020 • POR Liguria 2014IT05SFOP006 • POR Molise 2014IT16M2OP001	B. Entrevista de emprego no âmbito de uma mobilidade profissional transnacional	alimentação, e um subsídio para a entrevista de emprego), excluindo quaisquer subsídios suplementares para pessoas desfavorecidas e subsídios de viagem, alojamento ou		– Mobilidade profissional transnacional de acordo com os montantes indicados no ponto 3.7

³⁸ Os montantes do quadro 3.4 são os montantes máximos do subsídio a pagar. Caso o empregador atribua um subsídio para cobrir as despesas de viagem, de alojamento ou de alimentação, aos montantes referidos no ponto 3.4 serão deduzidos:

- o montante indicado no ponto 3.1 para viagens (em função da localização);
- o montante indicado no ponto 3.2 para alojamento (em função da localização);
- o montante indicado no ponto 3.3 para alimentação (em função da localização).

Os montantes referidos nos quadros 3.1, 3.2 e 3.3 também podem ser pagos nos casos em que o beneficiário apenas pague as categorias de subsídios mencionadas nesses quadros.

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)
• POR Puglia 2014IT16M2OP002 • POR Sardegna 2014IT05SFOP021 • POR Sicilia 2014IT05SFOP014 • PO Trento 2014IT05SFOP018 • POR Umbria 2014IT05SFOP010 • POR Valle D'Aosta 2014IT05SFOP011 • PON SPAO 2014IT05SFOP002 • POR Toscana FSE 2014IT05SFOP015 • POR Lombardia 2014IT05SFOP007 • PON Inclusionione		alimentação para mobilidades inter-regionais concedidos pelo empregador		

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)
2014IT05SFOP001				
10. Operações que aumentem o número de postos de doutoramento no domínio industrial a título dos seguintes programas operacionais: • PON Ricerca 2014 IT16M20P005 • POR Basilicata FSE 2014IT05SFOP016 • POR Campania FSE 2014IT05SFOP020 • POR Puglia FESR FSE 2014IT16M20P002 • POR Calabria FESR FSE 2014IT16M20P006	Meses de trabalho dedicados ao doutoramento	Todos os custos elegíveis para o participante (salário e respetivas contribuições para a segurança social) e a instituição que concede o doutoramento (custos diretos e indiretos)	Número de meses de trabalho dedicados ao doutoramento, de acordo com o local (em Itália ou no estrangeiro)	Sem período de estadia no estrangeiro: 1 927,63 por mês Com período de estadia no estrangeiro: 2 891,45 por mês

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)
• POR Abruzzo FSE 2014IT05SFOP009 • POR Sardegna FSE 2014IT05SFOP021 • POR Molise FESR FSE 2014IT16M2OP001 • POR Friuli Venezia Giulia FSE 2014IT05SFOP004 • POR Liguria FSE 2014IT05SFOP006 • POR Lombardia FSE 2014IT05SFOP007 • POR Valle d'Aosta FSE 2014IT05SFOP011 • POR Toscana FSE 2014IT05SFOP015 • PA Bolzano FSE 2014IT05SFOP017				

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)
• POR Sicília FSE 2014IT05SFOP014 • POR Umbria FSE 2014IT05SFOP010 • POR Emilia Romagna FSE 2014IT05SFOP003 • PA Trento 2014IT05SFOP018				
11. Formação de adultos no âmbito do PO Educação 2014IT05M20P001	Participantes que obtêm um certificado de formação de adultos	Todas as categorias de custos	Número de participantes que obtêm um certificado de formação de adultos, diferenciado por duração do módulo e inclusão de apoio específico	327 (módulo de 30 horas) 357 (módulo de 30 horas com apoio específico adicional) 654 (módulo de 60 horas) 684 (módulo de 60 horas com apoio específico adicional) 1 090 (módulo de 100 horas) 1 120 (módulo de 100 horas com apoio específico)

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)
			adicional ³⁹	adicional)
12. Atividades em áreas relacionadas com «Cidadania e o Estado de Direito» no âmbito do PO Educação 2014IT05M20P001	Participantes que obtêm um certificado em áreas relacionadas com «Cidadania e Estado de Direito».	Todas as categorias de custos	Número de participantes que obtêm um certificado em áreas relacionadas com «Cidadania e Estado de direito», diferenciado por duração do módulo, inclusão de apoio específico adicional e subsídio de	191,10 (módulo de 30 horas) 221,10 (30 horas com apoio específico adicional) 261,10 (30 horas com subsídio de alimentação) 291,10 (30 horas com apoio específico adicional e subsídio de alimentação) 382,20 (módulo de 60 horas) 412,20 (60 horas com apoio específico adicional) 522,20 (60 horas com subsídio de alimentação) 552,20 (60 horas com apoio específico adicional e subsídio de alimentação) 637,00 (módulo de 100 horas) 667,00 (100 horas com apoio específico adicional) 871,00 (100 horas com subsídio de alimentação) 901,00 (100 horas com apoio específico adicional e

³⁹ Apoio específico adicional, limitado a uma unidade por aluno por módulo.

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)
			alimentação.	subsídio de alimentação)
13. Formação em sala de aula no âmbito do PO Educação 2014IT05M20P001	Participantes que obtêm um certificado de formação em sala de aula	Todas as categorias de custos	Número de participantes que obtêm um certificado de formação em sala de aula, diferenciado por duração do módulo, inclusão de apoio específico adicional e subsídio de alimentação	360,60 (módulo de 30 horas) 390,60 (30 horas com apoio específico adicional) 430,60 (30 horas com subsídio de alimentação) 460,60 (30 horas com apoio específico adicional e subsídio de alimentação) 721,20 (módulo de 60 horas) 751,20 (60 horas com apoio específico adicional) 861,20 (60 horas com subsídio de alimentação) 891,20 (60 horas com apoio específico adicional e subsídio de alimentação) 1 202,00 (módulo de 100 horas) 1 232,00 (100 horas com apoio específico adicional) 1 436,00 (100 horas com subsídio de alimentação) 1 466,00 (100 horas com apoio específico adicional e subsídio de refeição)

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)							
14. Formação linguística no contexto de mobilidade transnacional no âmbito do PO Educação 2014IT05M20P001	Participantes que obtêm um certificado de formação linguística, na sequência de mobilidade transnacional	Todas as categorias de custos, com exceção de despesas de viagem e alojamento para as pessoas que acompanham os participantes	Número de participantes que obtêm um certificado de formação linguística na sequência de mobilidade transnacional, diferenciado por duração do módulo, país e duração da estadia e distância percorrida	774,00 (módulo de 40 horas)							
				1 161,00 (módulo de 60 horas)							
				1 548,00 (módulo de 80 horas)							
				A estes montantes por participante pode ser acrescentado um montante diário para cobrir despesas de alojamento, diferenciado por país, tal como indicado no ponto 3.8 infra, e o seguinte montante para despesas de viagem:							
				<table><tr><th>Km</th><th>Montante</th></tr><tr><td>100-499</td><td>• 180</td></tr><tr><td>500-1999</td><td>• 275</td></tr><tr><td>2000-2999</td><td>• 360</td></tr><tr><td>3000-3999</td><td>• 530</td></tr></table>		Km	Montante	100-499	• 180	500-1999	• 275
Km	Montante										
100-499	• 180										
500-1999	• 275										
2000-2999	• 360										
3000-3999	• 530										

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)
				4000-7999 • 820 8000-19999 • 1 100
15. Estágios no âmbito do PO Educação 2014IT05M20P001	Participantes que obtêm um certificado de estágio, com ou sem mobilidade transnacional	Todas as categorias de custos, com exceção de despesas de viagem e alojamento para as pessoas que acompanham os participantes	Número de participantes que obtêm um certificado de estágio, com ou sem mobilidade transnacional, diferenciado em função da duração do módulo e, em caso de mobilidade transnacional, país, duração da estadia e	786,60 (módulo de 60 horas) 1 179,90 (módulo de 90 horas) 1 573,20 (módulo de 120 horas) 3 146,40 (módulo de 240 horas) No caso de estágios com mobilidade transnacional, estes montantes por participante podem ser complementados por um montante diário para cobrir despesas de alojamento, diferenciado por país, tal como indicado no ponto 3.8 infra, e o seguinte montante para despesas de viagem: <i>Km</i> <i>Montante</i>

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)
			distância percorrida	100-499 · 180 500-1999 · 275 2000-2999 · 360 3000-3999 · 530 4000-7999 · 820 8000-19999 · 1 100
16. Formação linguística e estágios no contexto da mobilidade transnacional no âmbito do PO Educação 2014IT05M20P001	Pessoas que acompanham os participantes	Despesas de viagem e alojamento	Número de pessoas que acompanham os participantes	Despesas de alojamento por participante, diferenciadas por país, tal como indicado no ponto 3.8 infra, e o seguinte montante para despesas de viagem: <i>Km</i> <i>Montante</i> 100-499 · 180

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)		
				500-1999	•	275
				2000-2999	•	360
				3000-3999	•	530
				4000-7999	•	820
				8000-19999	•	1 100
17. Formação em Institutos Técnicos Superiores ao abrigo dos seguintes PO: 2014IT05SFOP016 (POR FSE Basilicata) 2014IT16M2OP006 (POR FSE/FESR Calabria)	Participação num curso de formação num Instituto Técnico Superior ⁴⁰	Os custos unitários abrangem todas as categorias de custos elegíveis, com exceção dos relativos a cursos	Número de horas de participação num curso de formação num Instituto Técnico Superior Além disso, número de	Remuneração horária	49,93	
	Conclusão de um curso de formação num Instituto Técnico Superior			Para cursos de 2 anos por ano concluído:	4 809,50	
				Para cursos de 3 anos por ano concluído:	3 206,30	

⁴⁰ «Istituto Tecnico Superiore»

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)
• 2014IT05SFOP020 (POR FSE Campania) • 2014IT16M2OP002 (POR FSE/FESR Puglia) • 2014IT05SFOP014 (POR FSE Sicilia) • 2014IT05SFOP009 (POR FSE Abruzzo) • 2014IT16M2OP001 (POR FSE Molise) • 2014IT05SFOP021 (POR FSE Sardegna) • 2014IT05SFOP017 (POR FSE Bolzano) • 2014IT05SFOP003 (POR FSE Emilia-)		ministrados por centros certificados que são obrigatórios para a obtenção das certificações obrigatórias previstas pelas disposições do Ministério das Infraestruturas e dos Transportes, nas áreas «Mobilidade de pessoas e mercadorias —	participantes que concluíram com aproveitamento um ano académico ⁴¹ de um curso de formação num Instituto Técnico Superior	

⁴¹ A conclusão com aproveitamento de um ano académico corresponde à passagem para o ano seguinte ou à admissão ao exame final.

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)
Romagna) • 2014IT05SFOP004 (POR FSE Friuli-Venezia Giulia) • 2014IT05SFOP005 (POR FSE Lazio) • 2014IT05SFOP006 (POR FSE Liguria) • 2014IT05SFOP007 (POR FSE Lombardia) • 2014IT05SFOP008 (POR FSE Marche) • 2014IT05SFOP013 (POR FSE Piemonte) • 2014IT05SFOP015 (POR FSE Toscana) • 2014IT05SFOP010 (POR FSE Umbria) • 2014IT05SFOP011		condução do veículo naval» e «Mobilidade de pessoas e mercadorias — Gestão do equipamento e da montagem a bordo»		

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)
(POR FSE Valle d'Aosta) • 2014IT05SFOP012 (POR FSE Veneto)				
18. Programas de mobilidade para investigadores no âmbito do PO 2014IT16M20P005-2014-2020, programa operacional «Investigação e inovação», eixo I «Capital Humano», Ação I.2. Programas de	Custo mensal para um investigador com contrato a termo ⁴²	Todas as categorias de custos	Número de meses passado no campus ou fora do campus por um investigador contratado ao abrigo da Lei n.º 240/2010 por um	A. Sem períodos de atividade fora do campus ou no estrangeiro para investigadores na rubrica de atividade «Mobilidade» ⁴³ 4 885,38 EUR B. Com períodos de atividade fora do campus ou no estrangeiro para os investigadores da rubrica de

⁴² Investigador contratado ao abrigo da Lei n.º 240/2010 por um período de 36 meses com um contrato a termo a tempo inteiro e selecionado através de um concurso público.

⁴³ Rubrica de atividade **Mobilidade**

No que se refere a esta rubrica de atividade, o NOP cofinanciará a mobilidade internacional de investigadores titulares de um doutoramento obtido no máximo há quatro anos no momento da publicação do convite. O NOP irá apoiar a contratação ao abrigo da Lei n.º 240/2010 [artigo 24.º, n.º 3, alínea a)] de investigadores a tempo inteiro e por um período determinado, principalmente para os orientar para programas de mobilidade internacional.

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)
mobilidade para investigadores e para operações semelhantes ao abrigo de: • 2014IT05SFOP011 (POR FSE Valle d'Aosta) • 2014IT05SFOP020 (POR FSE Campania) • 2014IT05SFOP004 (POR FSE Friuli-Venezia Giulia)			período de 36 meses, e selecionado através de concurso público numa universidade pública ou privada numa das regiões beneficiárias da intervenção	atividade «Mobilidade» e para investigadores na rubrica de atividade «Atração» ⁴⁴ 5 496,05 EUR

⁴⁴ Rubrica de atividade **Atração**

Esta rubrica de atividade cofinanciará o regresso de investigadores a regiões menos desenvolvidas e em transição, contratados ao abrigo da Lei n.º 240/2010 [artigo 24.º, n.º 3, alínea a)] e titulares de um doutoramento obtido no máximo há quatro anos no momento da publicação do convite, que trabalhem em universidades/institutos de investigação/empresas/outras instituições das áreas visadas do NOP ou mesmo no estrangeiro, com uma experiência de pelo menos dois anos em estruturas desse tipo.

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)			
19. Formação em grupo no âmbito das medidas 2.C, 5-A, 6-A e 8 do NOP YEI 2014IT05M9OP001 e para operações semelhantes (incluindo grupos-alvo diferentes) realizadas no âmbito do NOP SAEP 2014IT05SFOP002	Montante horário para as seguintes formações: • Emprego e formação⁴⁵; • Formação linguística para o serviço civil voluntário na UE⁴⁶; • Formação linguística com vista à mobilidade profissional transnacional; • Formação linguística com vista a estágios em	Todos os custos elegíveis (custos de pessoal, outros custos diretos e indiretos), à exceção de qualquer subsídio	Custo horário da formação por estudante, acrescido de custos para uma hora de formação diferenciada por curso	TIPO DE CURSO	MONTANTE HORÁRIO POR CURSO	MONTANTE HORÁRIO POR ALUNO	
				C	73,13	0,80	
				B	117,00		
				A	146,25		

⁴⁵ Está previsto um limite de 4 000 EUR para cada beneficiário final.

⁴⁶ Está previsto um limite de 1 200 EUR para cada beneficiário final.

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)
	regime de mobilidade transnacional⁴⁷ Este montante horário depende do tipo de curso (A, B ou C⁴⁸) Montante horário por aluno que participa na formação			
20. Formação individual e individualizada prevista nas medidas 2.A, 2.B, 2.C, 4.A e 4.C do NOP YEI 2014IT05M9OP001 e para operações semelhantes (incluindo diferentes	Montante horário para as seguintes formações individuais e individualizadas: • Formação centrada na integração no mercado de trabalho⁴⁹;	Todos os custos elegíveis (custos de pessoal, outros custos diretos e indiretos), à exceção de	Número de horas de formação e número de participantes ⁵¹	40,00

⁴⁷ Está previsto um limite de 1 200 EUR para cada beneficiário final.

⁴⁸ A definição dos cursos está em conformidade com as disposições da Circular Ministerial n.º 2, de 2 de fevereiro de 2009. Esta circular define os cursos em função do tipo de professor que ministra a formação.

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)
grupos-alvo) realizadas no âmbito do NOP SAEP 2014IT05SFOP002	• Reinserção no sistema de ensino e formação para os jovens entre os 15 e os 18 anos⁵⁰; • Emprego e formação; • Formação de aprendiz para obtenção de uma qualificação e de um diploma profissional; • Formação de aprendiz para formação	qualquer subsídio		

⁴⁹ Para a medida 2.A, é especificado que, em caso de formações centradas na integração no mercado de trabalho, os custos unitários devem ser pagos de acordo da seguinte forma: 70 % da subvenção é reconhecida com base nas horas de formação ministradas; os restantes 30 % são reconhecidos com base nas horas de formação ministradas se preenchida a condição de o participante encontrar um emprego (no prazo de 120 dias após o final do curso).

⁵¹ Número máximo de estudantes por formação: 3 pessoas

⁵⁰ Para as medidas 2.B, 2.C, 4.A e 4.C, os custos unitários devem ser pagos da seguinte forma: 100 % da subvenção é reconhecida com base nas horas de formação ministradas.

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)
	superior e investigação;.			
21. Atividades de formação no âmbito das medidas 5.A, 6.A e 8 do NOP YEI 2014IT05M9OP001 e para operações semelhantes (incluindo diferentes grupos-alvo) realizadas no âmbito do NOP SAEF 2014IT05SFOP002	Cursos de formação geral realizados no início de •estágios extracurriculares em regime de mobilidade transnacional; •serviço civil voluntário na UE; •projetos de mobilidade profissional transnacional.	Todos os custos elegíveis (custos de pessoal, outros custos diretos e indiretos), à exceção de qualquer subsídio	Número de participantes num curso de formação geral com uma duração mínima de 30 horas	180,00

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)
22. Serviço civil voluntário, tal como previsto na medida 6.A do NOP YEI 2014IT05M9OP001 e para operações semelhantes (incluindo diferentes grupos-alvo) realizadas no âmbito do NOP SAEP 2014IT05SFOP002	– Ajudas de custo diárias por cada dia de estadia efetiva no estrangeiro – Contribuição para alojamento e refeições por cada dia de estadia efetiva no estrangeiro	todos os custos elegíveis (custos de pessoal, outros custos diretos, custos indiretos, subsídios e custos de seguro), excluindo despesas de deslocação	Número de dias de estadia efetiva no estrangeiro.	15,00 - Ajudas de custo diárias por cada dia de estadia efetiva no estrangeiro 30,00 - Contribuição para alojamento e refeições por cada dia de estadia efetiva no estrangeiro

2. Ajustamento de montantes

(a) Para as tabelas normalizadas de custos unitários 1-9 e 19-20, os montantes podem ser ajustados, sempre que o índice FOI (índice de preços no consumidor para famílias de trabalhadores manuais e não manuais, excluindo produtos à base de tabaco) indicar uma revalorização monetária igual ou superior a 5 %. Em especial, num determinado ano a, o ajustamento é feito quando para um período a+t a diferença entre os coeficientes de referência do

índice FOI nesses anos é igual ou superior a 5 %. O ano de referência considerado — e com base no qual os montantes foram ajustados — é 2014. Se esta percentagem for igual ou superior a 5 %, cada custo unitário pode ser ajustado em conformidade.

(b) Para a tabela normalizada de custos unitários 10, a taxa pode ser ajustada substituindo a bolsa de estudo mensal e/ou contribuições para a segurança social no método de cálculo que tem em conta a bolsa de estudo mensal mais as contribuições para a segurança social, mais um montante para todos os outros custos. Os dados atualizados encontram-se nas alterações ao Decreto Ministerial de 18.6.2008 (que define o montante total anual bruto das bolsas de doutoramento) e nos ajustamentos bianuais da taxa das contribuições para a segurança social (Circular n.º 13 de 29/01/2016 do Diretor-Geral do INPS, o Instituto Nacional de Segurança Social).

(c) Para as tabelas normalizadas de custos unitários 11-15, que têm por base o número médio de certificados (resultados) atribuídos por módulo, a taxa pode ser ajustada no final de cada exercício financeiro (31/12) na sequência de uma avaliação da execução das operações relativas a cada um dos custos unitários efetuada pela autoridade de gestão. Nos casos em que essa avaliação revele uma divergência no número médio de certificados atribuídos por módulo para cada tipo de formação em comparação com o número médio utilizado como base para o cálculo do custo unitário, será calculado um novo custo unitário de acordo com a seguinte fórmula:

$$\begin{aligned} \text{CU}_{\text{novo}} &= \text{CU}_{\text{anterior}} + \text{Variação} \\ &\text{em que} \\ \text{Variação} &= \text{CU}_{\text{anterior}} - (\text{CU}_{\text{anterior}} * \text{Resultado}_{\text{novo}} / \text{Resultado}_{\text{anterior}}) \end{aligned}$$

(d) Para a tabela normalizada de custos unitários 17, as taxas serão revistas de quatro em quatro anos. Se, tomando 2017 como ano de referência, houver um aumento superior a 5 %, será efetuado um ajustamento pelo ISTAT, com base no índice de preços FOI (índice de preços no consumidor para famílias de trabalhadores manuais e não manuais, excluindo produtos à base de tabaco).

(e) Para a tabela normalizada de custos unitários 18, as taxas podem ser ajustadas na sequência de alterações da legislação em vigor [que inclui a Lei n.º 240/2010, o Decreto Presidencial n.º 232/2011, a Lei n.º 232/2016 (Lei orçamental de 2017), a Lei n.º 448/1998 Misura di finanza pubblica per la stabilizzazione e lo sviluppo, a Lei n.º 335/1995, o Decreto Legislativo n.º 446/1997 e o Decreto Presidencial n.º 1032/1973], bem como de alterações das taxas de contribuição para a segurança social.

(f) Os montantes dos custos unitários 21 e 22 podem ser ajustados na sequência de alterações às disposições legislativas do Decreto Legislativo n.º 77/2002, «Directorial Determination» (DD), de 19 de dezembro de 2007, e DD n.º 348, de 18 de maio de 2016, da Presidência do Conselho de Ministros — Departamento da Juventude e do Serviço Civil.

3.1 Despesas de viagem inter-regionais (em EUR)

Região de origem	Despesas de viagem																				
	Região de destino																				
	Val e de Aosta	PA Bolzano	PA Trento	Ligúria	Piemonte	Lombardia	Vêneto	Friul Venécia Juliana	Emília - Romagna	Toscânia	Marcas	Abruzzo	Úmbria	Lácio	Campânia	Molise	Basilicata	Apúlia	Calábria	Sicília	Sardenha
Abruzzo	269,30	211,17	198,50	148,63	231,83	232,74	201,95	226,34	167,99	68,60	58,98	0,00	23,32	25,81	125,43	45,79	83,99	93,05	164,82	165,16	182,46
Basilicata	271,11	236,02	227,31	236,81	294,55	239,98	259,23	264,89	201,50	176,59	97,35	83,99	142,75	67,92	33,96	31,24	0,00	55,47	71,43	114,33	224,18
Calábria	369,32	285,04	273,72	242,02	351,32	340,51	304,28	304,39	270,32	238,63	243,15	164,82	178,18	139,01	90,33	85,58	71,43	69,05	0,00	75,62	280,55
Campânia	253,00	271,68	259,06	113,20	246,78	221,87	165,84	302,24	178,86	160,74	169,86	125,43	151,01	99,62	0,00	21,28	33,96	89,20	90,33	113,20	190,22

Emília-Romana	146,48	81,50	74,71	38,26	129,05	92,82	63,39	55,47	0,00	54,34	62,26	167,99	52,07	131,31	178,86	160,52	201,50	140,37	270,32	292,06	188,94
Friul-Venécia-Juliana	129,05	103,24	82,30	120,22	175,52	99,62	37,36	0,00	55,47	70,18	163,01	226,34	162,50	113,20	302,24	218,87	264,89	241,12	304,39	325,00	279,13
Lácio	230,31	172,06	160,74	129,05	210,55	201,50	165,27	113,20	131,31	99,62	70,18	25,81	54,34	0,00	99,62	29,21	67,92	113,20	139,01	138,10	156,65
Ligúria	53,66	113,94	105,11	0,00	36,22	49,81	106,41	120,22	38,26	67,47	118,07	148,63	75,50	129,05	113,20	152,03	236,81	250,17	242,02	231,61	224,15
Lombardia	59,37	97,35	76,47	49,81	67,92	0,00	69,05	99,62	92,82	113,20	108,67	232,74	84,90	201,50	221,87	223,91	239,98	179,99	340,51	335,07	179,51
Marcas	200,25	84,90	76,98	118,07	119,99	108,67	70,18	163,01	62,26	108,11	0,00	58,98	43,92	70,18	169,86	75,96	97,35	107,54	243,15	216,21	251,20
Molise	259,51	196,06	194,31	152,03	232,97	223,91	194,48	218,87	160,52	126,56	75,96	45,79	106,75	29,21	21,28	0,00	31,24	70,30	85,58	140,48	185,85
PA Bolzano	118,58	0,00	36,22	113,94	151,35	97,35	96,22	103,24	81,50	110,94	84,90	67,92	127,01	172,06	271,68	196,06	236,02	138,10	285,04	310,17	273,47
PA Trento	112,24	36,22	0,00	105,11	147,22	76,47	19,02	82,30	74,71	99,62	76,98	198,50	120,44	160,74	259,06	194,31	227,31	132,44	273,72	308,24	247,26
Piemonte	17,43	151,35	147,22	36,22	0,00	67,92	103,01	175,52	129,05	147,16	119,99	231,83	181,74	210,55	246,78	232,97	294,55	191,31	351,32	273,60	187,92
Apúlia	275,59	138,10	132,44	250,17	191,31	179,99	164,71	241,12	140,37	212,82	107,54	93,05	156,78	113,20	89,20	70,30	55,47	0,00	69,05	147,61	279,42
Sardenha	205,36	273,47	247,26	224,15	187,92	179,51	248,56	279,13	188,94	189,41	251,20	182,46	210,98	156,65	190,22	185,85	224,18	279,42	280,55	185,82	0,00
Sicília	350,35	310,17	308,24	231,61	273,60	335,07	303,38	325,00	292,06	273,94	216,21	165,16	189,50	138,10	113,20	140,48	114,33	147,61	75,62	0,00	185,82
Toscânia	169,12	110,94	99,62	67,47	147,16	113,20	95,09	70,18	54,34	0,00	108,11	68,60	36,22	99,62	160,74	126,56	176,59	212,82	238,63	273,94	189,41
Úmbria	199,18	127,01	120,44	75,50	181,74	84,90	125,14	162,50	52,07	36,22	43,92	23,32	0,00	54,34	151,01	106,75	142,75	156,78	178,18	189,50	210,98
Vale de	0,00	118,58	112,24	53,66	17,43	59,37	155,03	129,05	146,48	169,12	200,25	269,30	199,18	230,31	253,00	259,51	271,11	275,59	369,32	350,35	205,36

Aosta																					
Véneto	155,03	96,22	19,02	106,41	103,01	69,05	0,00	37,36	63,39	95,09	70,18	201,95	125,14	165,27	165,84	194,48	259,23	164,71	304,28	303,38	248,56

3.2 Despesas de alojamento inter-regionais (mais de 600 horas) (em EUR)

Região de origem	Despesas de ALOJAMENTO																				
	Região de destino																				
	Vale de Aosta	PA Bolzano	PA Trento	Ligúria	Piemonte	Lombardia	Véneto	Friul Venécia Juliana	Emília-Romagna	Toscânia	Marcas	Abruzzo	Úmbria	Lácio	Campânia	Molise	Basilicata	Apúlia	Calábria	Sicília	Sardenha
Abruzzo	803,84	1153,94	788,70	741,25	695,62	1229,98	700,07	703,65	967,41	1227,68	601,19	578,51	628,23	1229,68	930,19	519,08	684,62	607,95	575,50	988,35	600,62
Basilicata	803,84	1153,94	788,70	741,25	695,62	1229,98	700,07	703,65	967,41	1227,68	601,19	578,51	628,23	1229,68	930,19	519,08	684,62	607,95	575,50	988,35	600,62
Calábria	803,84	1153,94	788,70	741,25	695,62	1229,98	700,07	703,65	967,41	1227,68	601,19	578,51	628,23	1229,68	930,19	519,08	684,62	607,95	575,50	988,35	600,62
Campânia	803,84	1153,94	788,70	741,25	695,62	1229,98	700,07	703,65	967,41	1227,68	601,19	578,51	628,23	1229,68	930,19	519,08	684,62	607,95	575,50	988,35	600,62
Emília-Romagna	803,84	1153,94	788,70	741,25	695,62	1229,98	700,07	703,65	967,41	1227,68	601,19	578,51	628,23	1229,68	930,19	519,08	684,62	607,95	575,50	988,35	600,62
Friul Venécia Juliana	803,84	1153,94	788,70	741,25	695,62	1229,98	700,07	703,65	967,41	1227,68	601,19	578,51	628,23	1229,68	930,19	519,08	684,62	607,95	575,50	988,35	600,62
Lácio	803,84	1153,94	788,70	741,25	695,62	1229,98	700,07	703,65	967,41	1227,68	601,19	578,51	628,23	1229,68	930,19	519,08	684,62	607,95	575,50	988,35	600,62
Ligúria	803,84	1153,94	788,70	741,25	695,62	1229,98	700,07	703,65	967,41	1227,68	601,19	578,51	628,23	1229,68	930,19	519,08	684,62	607,95	575,50	988,35	600,62
Lombardia	803,84	1153,94	788,70	741,25	695,62	1229,98	700,07	703,65	967,41	1227,68	601,19	578,51	628,23	1229,68	930,19	519,08	684,62	607,95	575,50	988,35	600,62
Marcas	803,84	1153,94	788,70	741,25	695,62	1229,98	700,07	703,65	967,41	1227,68	601,19	578,51	628,23	1229,68	930,19	519,08	684,62	607,95	575,50	988,35	600,62

Molise	803,84	1153,94	788,70	741,25	695,62	1229,98	700,07	703,65	967,41	1227,68	601,19	578,51	628,23	1229,68	930,19	519,08	684,62	607,95	575,50	988,35	600,62
PA Bolzano	803,84	1153,94	788,70	741,25	695,62	1229,98	700,07	703,65	967,41	1227,68	601,19	578,51	628,23	1229,68	930,19	519,08	684,62	607,95	575,50	988,35	600,62
PA Trento	803,84	1153,94	788,70	741,25	695,62	1229,98	700,07	703,65	967,41	1227,68	601,19	578,51	628,23	1229,68	930,19	519,08	684,62	607,95	575,50	988,35	600,62
Piemonte	803,84	1153,94	788,70	741,25	695,62	1229,98	700,07	703,65	967,41	1227,68	601,19	578,51	628,23	1229,68	930,19	519,08	684,62	607,95	575,50	988,35	600,62
Apúlia	803,84	1153,94	788,70	741,25	695,62	1229,98	700,07	703,65	967,41	1227,68	601,19	578,51	628,23	1229,68	930,19	519,08	684,62	607,95	575,50	988,35	600,62
Sardenha	803,84	1153,94	788,70	741,25	695,62	1229,98	700,07	703,65	967,41	1227,68	601,19	578,51	628,23	1229,68	930,19	519,08	684,62	607,95	575,50	988,35	600,62
Sicília	803,84	1153,94	788,70	741,25	695,62	1229,98	700,07	703,65	967,41	1227,68	601,19	578,51	628,23	1229,68	930,19	519,08	684,62	607,95	575,50	988,35	600,62
Toscânia	803,84	1153,94	788,70	741,25	695,62	1229,98	700,07	703,65	967,41	1227,68	601,19	578,51	628,23	1229,68	930,19	519,08	684,62	607,95	575,50	988,35	600,62
Úmbria	803,84	1153,94	788,70	741,25	695,62	1229,98	700,07	703,65	967,41	1227,68	601,19	578,51	628,23	1229,68	930,19	519,08	684,62	607,95	575,50	988,35	600,62
Vale de Aosta	803,84	1153,94	788,70	741,25	695,62	1229,98	700,07	703,65	967,41	1227,68	601,19	578,51	628,23	1229,68	930,19	519,08	684,62	607,95	575,50	988,35	600,62
Véneto	803,84	1153,94	788,70	741,25	695,62	1229,98	700,07	703,65	967,41	1227,68	601,19	578,51	628,23	1229,68	930,19	519,08	684,62	607,95	575,50	988,35	600,62

3.3 Despesas de subsistência inter-regionais (mais de 600 horas) (em EUR)

Região de origem	DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO																				
	Região de destino																				
	Vale de Aosta	PA Bolzano	PA Trento	Ligúria	Piemonte	Lombardia	Véneto	Friul Venécia Juliana	Emília-Romagna	Toscânia	Marcas	Abruzzo	Úmbria	Lácio	Campânia	Molise	Basilicata	Apúlia	Calábria	Sicília	Sardenha
Abruzzo	482,30	252,45	320,93	407,41	521,52	502,26	416,04	616,19	514,94	200,21	480,95	433,27	641,87	596,60	298,90	638,86	205,47	440,97	487,71	359,11	256,27
Basilicata	482,30	252,45	320,93	407,41	521,52	502,26	416,04	616,19	514,94	200,21	480,95	433,27	641,87	596,60	298,90	638,86	205,47	440,97	487,71	359,11	256,27

Calábria	482,30	252,45	320,93	407,41	521,52	502,26	416,04	616,19	514,94	200,21	480,95	433,27	641,87	596,60	298,90	638,86	205,47	440,97	487,71	359,11	256,27
Campânia	482,30	252,45	320,93	407,41	521,52	502,26	416,04	616,19	514,94	200,21	480,95	433,27	641,87	596,60	298,90	638,86	205,47	440,97	487,71	359,11	256,27
Emília-Romãa	482,30	252,45	320,93	407,41	521,52	502,26	416,04	616,19	514,94	200,21	480,95	433,27	641,87	596,60	298,90	638,86	205,47	440,97	487,71	359,11	256,27
Friul Venécia Juliana	482,30	252,45	320,93	407,41	521,52	502,26	416,04	616,19	514,94	200,21	480,95	433,27	641,87	596,60	298,90	638,86	205,47	440,97	487,71	359,11	256,27
Lácio	482,30	252,45	320,93	407,41	521,52	502,26	416,04	616,19	514,94	200,21	480,95	433,27	641,87	596,60	298,90	638,86	205,47	440,97	487,71	359,11	256,27
Ligúria	482,30	252,45	320,93	407,41	521,52	502,26	416,04	616,19	514,94	200,21	480,95	433,27	641,87	596,60	298,90	638,86	205,47	440,97	487,71	359,11	256,27
Lombar dia	482,30	252,45	320,93	407,41	521,52	502,26	416,04	616,19	514,94	200,21	480,95	433,27	641,87	596,60	298,90	638,86	205,47	440,97	487,71	359,11	256,27
Marcas	482,30	252,45	320,93	407,41	521,52	502,26	416,04	616,19	514,94	200,21	480,95	433,27	641,87	596,60	298,90	638,86	205,47	440,97	487,71	359,11	256,27
Molise	482,30	252,45	320,93	407,41	521,52	502,26	416,04	616,19	514,94	200,21	480,95	433,27	641,87	596,60	298,90	638,86	205,47	440,97	487,71	359,11	256,27
PA Bolzano	482,30	252,45	320,93	407,41	521,52	502,26	416,04	616,19	514,94	200,21	480,95	433,27	641,87	596,60	298,90	638,86	205,47	440,97	487,71	359,11	256,27
PA Trento	482,30	252,45	320,93	407,41	521,52	502,26	416,04	616,19	514,94	200,21	480,95	433,27	641,87	596,60	298,90	638,86	205,47	440,97	487,71	359,11	256,27
Piemont e	482,30	252,45	320,93	407,41	521,52	502,26	416,04	616,19	514,94	200,21	480,95	433,27	641,87	596,60	298,90	638,86	205,47	440,97	487,71	359,11	256,27
Apúlia	482,30	252,45	320,93	407,41	521,52	502,26	416,04	616,19	514,94	200,21	480,95	433,27	641,87	596,60	298,90	638,86	205,47	440,97	487,71	359,11	256,27
Sardenha	482,30	252,45	320,93	407,41	521,52	502,26	416,04	616,19	514,94	200,21	480,95	433,27	641,87	596,60	298,90	638,86	205,47	440,97	487,71	359,11	256,27
Sicília	482,30	252,45	320,93	407,41	521,52	502,26	416,04	616,19	514,94	200,21	480,95	433,27	641,87	596,60	298,90	638,86	205,47	440,97	487,71	359,11	256,27
Toscãni a	482,30	252,45	320,93	407,41	521,52	502,26	416,04	616,19	514,94	200,21	480,95	433,27	641,87	596,60	298,90	638,86	205,47	440,97	487,71	359,11	256,27
Úmbria	482,30	252,45	320,93	407,41	521,52	502,26	416,04	616,19	514,94	200,21	480,95	433,27	641,87	596,60	298,90	638,86	205,47	440,97	487,71	359,11	256,27
Vale de Aosta	482,30	252,45	320,93	407,41	521,52	502,26	416,04	616,19	514,94	200,21	480,95	433,27	641,87	596,60	298,90	638,86	205,47	440,97	487,71	359,11	256,27
Vêneto	482,30	252,45	320,93	407,41	521,52	502,26	416,04	616,19	514,94	200,21	480,95	433,27	641,87	596,60	298,90	638,86	205,47	440,97	487,71	359,11	256,27

3.4 Subsídios para estágios inter-regionais (em EUR)

N.º de horas de formação			Abru zo	Basilic ata	Caláb ria	Camp ânia	Emília - Roma nha	Friul Vené cia Julia na	Lácio	Ligúr ia	Lomba rdia	Marc as	Molis e	PA Bolza no	PA Trent o	Piemo nte	Apúli a	Sarde nha	Sicíli a	Tosc ânia	Úmbr ia	Vale de Aost a	Véne to
Região onde se realiza a formação	Vale de Aosta	160	611,7 0	613,51	711,7 2	595,40	488,88	471,4 5	572,7 1	396,0 6	401,77	542,6 5	601,9 1	460,9 8	454,6 4	359,83	617,9 9	547,76	692,7 5	511,5 2	541,5 8	—	497,4 3
		161- 200	613,8 4	615,65	713,8 6	597,54	491,02	473,5 9	574,8 5	398,2 0	403,91	544,7 9	604,0 5	463,1 2	456,7 8	361,97	620,1 3	549,90	694,8 9	513,6 6	543,7 2	—	499,5 7
		201- 249	699,4 4	701,25	799,4 6	683,14	576,62	559,1 9	660,4 5	483,8 0	489,51	630,3 9	689,6 5	548,7 2	542,3 8	447,57	705,7 3	635,50	780,4 9	599,2 6	629,3 2	—	585,1 7
		250- 300	804,3 0	806,11	904,3 2	788,00	681,48	664,0 5	765,3 1	588,6 6	594,37	735,2 5	794,5 1	653,5 8	647,2 4	552,43	810,5 9	740,36	885,3 5	704,1 2	734,1 8	—	690,0 3
		301- 600	913,4 4	915,25	1.013 ,46	897,14	790,62	773,1 9	874,4 5	697,8 0	703,51	844,3 9	903,6 5	762,7 2	756,3 8	661,57	919,7 3	849,50	994,4 9	813,2 6	843,3 2	—	799,1 7
		> 600	1.555 ,44	1.557, 25	1.655 ,46	1.539, 14	1.432, 62	1.415 ,19	1.516 ,45	1.339 ,80	1.345,5 1	1.486 ,39	1.545 ,65	1.404 ,72	1.398 ,38	1.303, 57	1.561 ,73	1.491, 50	1.636 ,49	1.455 ,26	1.485 ,32	—	1.441 ,17
	Bolzano	160	585,5 9	610,44	659,4 5	646,09	455,92	477,6 5	546,4 8	488,3 5	471,77	459,3 1	570,4 8	—	410,6 4	525,76	512,5 2	647,88	684,5 8	485,3 5	501,4 2	492,9 9	470,6 3
		161- 200	587,9 3	612,78	661,7 9	648,43	458,26	479,9 9	548,8 2	490,6 9	474,11	461,6 5	572,8 2	—	412,9 8	528,10	514,8 6	650,22	686,9 2	487,6 9	503,7 6	495,3 3	472,9 7
		201- 249	681,5 3	706,38	755,3 9	742,04	551,86	573,6 0	642,4 2	584,2 9	567,71	555,2 6	666,4 2	—	506,5 8	621,71	608,4 6	743,83	780,5 3	581,2 9	597,3 7	588,9 3	566,5 8
		250- 300	796,2 0	821,04	870,0 6	856,70	666,53	688,2 6	757,0 9	698,9 6	682,37	669,9 2	781,0 8	—	621,2 5	736,37	723,1 3	858,49	895,1 9	695,9 6	712,0 3	703,6 0	681,2 4
		301- 600	915,5 4	940,39	989,4 0	976,05	785,87	807,6 0	876,4 3	818,3 0	801,72	789,2 7	900,4 3	—	740,5 9	855,71	842,4 7	977,83	1.014 ,53	815,3 0	831,3 8	822,9 4	800,5 9
		> 600	1.617 ,57	1.642, 41	1.691 ,43	1.678, 07	1.487, 90	1.509 ,63	1.578 ,46	1.520 ,33	1.503,7 4	1.491 ,29	1.602 ,45	—	1.442 ,62	1.557, 74	1.544 ,50	1.679, 86	1.716 ,56	1.517 ,33	1.533 ,40	1.524 ,97	1.502 ,61
	Trentino	160	493,9 1	522,71	569,1 3	554,47	370,12	377,7 1	456,1 5	400,5 2	371,88	372,3 8	489,7 2	331,6 3	—	442,63	427,8 5	542,67	603,6 5	395,0 2	415,8 5	407,6 5	314,4 3
		161- 200	495,7 5	524,56	570,9 7	556,31	371,97	379,5 5	458,0 0	402,3 6	373,72	374,2 3	491,5 6	333,4 8	—	444,47	429,7 0	544,52	605,5 0	396,8 7	417,7 0	409,4 9	316,2 7
		201- 249	569,6 0	598,41	644,8 2	630,17	445,82	453,4 0	531,8 5	476,2 1	447,57	448,0 8	565,4 2	407,3 3	—	518,32	503,5 5	618,37	679,3 5	470,7 2	491,5 5	483,3 5	390,1 2
		250- 300	660,0 7	688,88	735,2 9	720,63	536,29	543,8 7	622,3 2	566,6 8	538,04	538,5 5	655,8 8	497,8 0	—	608,79	594,0 2	708,84	769,8 2	561,1 9	582,0 2	573,8 1	480,5 9
		301-	754,2	783,04	829,4	814,80	630,45	638,0	716,4	660,8	632,20	632,7	750,0	591,9	—	702,95	688,1	803,00	863,9	655,3	676,1	667,9	574,7

		600	3		6			3	8	4		1	5	6			8		8	5	8	8	6
		> 600	1 308,1 3	1.336, 93	1.383 ,35	1.368, 69	1.184, 34	1.191 ,93	1.270 ,37	1.214 ,74	1.186,1 0	1.186 ,61	1.303 ,94	1.145 ,85	—	1.256, 85	1.242 ,07	1.356, 89	1.417 ,87	1.209 ,25	1.230 ,07	1.221 ,87	1.128 ,65
	Liguria	160	454,4 3	542,61	547,8 2	419,00	344,06	426,0 2	434,8 5	—	355,61	423,8 7	457,8 3	419,7 4	410,9 1	342,02	555,9 7	529,95	537,4 1	373,2 7	381,3 0	359,4 6	412,2 1
		161-200	456,3 4	544,52	549,7 3	420,91	345,97	427,9 3	436,7 6	—	357,52	425,7 8	459,7 4	421,6 5	412,8 2	343,93	557,8 8	531,86	539,3 2	375,1 8	383,2 1	361,3 7	414,1 2
		201-249	532,7 9	620,97	626,1 8	497,36	422,42	504,3 8	513,2 1	—	433,97	502,2 3	536,1 9	498,1 0	489,2 7	420,38	634,3 3	608,31	615,7 7	451,6 3	459,6 6	437,8 2	490,5 7
		250-300	626,4 4	714,63	719,8 3	591,01	516,07	598,0 3	606,8 6	—	527,62	595,8 8	629,8 4	591,7 5	582,9 2	514,04	727,9 8	701,96	709,4 2	545,2 8	553,3 2	531,4 7	584,2 2
		301-600	723,9 2	812,10	817,3 1	688,48	613,55	695,5 0	704,3 3	—	625,09	693,3 5	727,3 1	689,2 2	680,3 9	611,51	825,4 6	799,43	806,8 9	642,7 5	650,7 9	628,9 4	681,6 9
		> 600	1.297 ,29	1.385, 47	1.390 ,68	1.261, 86	1.186, 92	1.268 ,88	1.277 ,71	—	1.198,4 7	1.266 ,73	1.300 ,69	1.262 ,59	1.253 ,76	1.184, 88	1.398 ,83	1.372, 81	1.380 ,27	1.216 ,13	1.224 ,16	1.202 ,32	1.255 ,07
		160	555,8 6	618,58	675,3 5	570,81	453,08	499,5 5	534,5 8	360,2 6	391,95	444,0 2	557,0 0	475,3 8	471,2 5	—	515,3 4	511,95	597,6 4	471,1 9	505,7 7	341,4 6	427,0 4
	Piemonte	161-200	557,8 9	620,60	677,3 7	572,83	455,10	501,5 7	536,6 1	362,2 8	393,98	446,0 5	559,0 2	477,4 0	473,2 7	—	517,3 6	513,98	599,6 6	473,2 2	507,8 0	343,4 9	429,0 7
		201-249	638,9 0	701,61	758,3 8	653,84	536,11	582,5 8	617,6 2	443,2 9	474,98	527,0 6	640,0 3	558,4 1	554,2 8	—	598,3 7	594,99	680,6 7	554,2 2	588,8 1	424,5 0	510,0 8
		250-300	738,1 3	800,85	857,6 1	753,07	635,35	681,8 2	716,8 5	542,5 2	574,22	626,2 9	739,2 6	657,6 5	653,5 2	—	697,6 1	694,22	779,9 0	653,4 6	688,0 4	523,7 3	609,3 1
		301-600	841,4 2	904,13	960,9 0	856,36	738,63	785,1 0	820,1 4	645,8 1	677,50	729,5 8	842,5 5	760,9 3	756,8 0	—	800,8 9	797,51	883,1 9	756,7 4	791,3 3	627,0 2	712,6 0
		> 600	1.448 ,98	1.511, 69	1.568 ,46	1.463, 92	1.346, 19	1.392 ,66	1.427 ,69	1.253 ,37	1.285,0 6	1.337 ,13	1.450 ,11	1.368 ,49	1.364 ,36	—	1.408 ,45	1.405, 07	1.490 ,75	1.364 ,30	1.398 ,88	1.234 ,57	1.320 ,15
		160	693,9 0	701,15	801,6 7	683,03	553,99	560,7 8	662,6 6	510,9 7	—	569,8 3	685,0 7	558,5 1	537,6 3	529,08	641,1 5	640,67	796,2 3	574,3 6	546,0 6	520,5 4	530,2 1
		161-200	696,7 8	704,03	804,5 5	685,92	556,87	563,6 6	665,5 4	513,8 5	—	572,7 2	687,9 5	561,4 0	540,5 1	531,96	644,0 3	643,56	799,1 2	577,2 4	548,9 4	523,4 2	533,1 0
	Lombardia	201-249	812,0 7	819,32	919,8 4	801,21	672,16	678,9 5	780,8 3	629,1 4	—	688,0 1	803,2 4	676,6 9	655,8 0	647,26	759,3 2	758,85	914,4 1	692,5 4	664,2 4	638,7 1	648,3 9
		250-300	953,3 1	960,55	1.061 ,07	942,44	813,39	820,1 8	922,0 6	770,3 7	—	829,2 4	944,4 8	817,9 2	797,0 3	788,49	900,5 5	900,08	1.055 ,64	833,7 7	805,4 7	779,9 4	789,6 2
		301-600	1.100 ,30	1.107, 55	1.208 ,07	1.089, 43	960,39	967,1 8	1.069 ,06	917,3 7	—	976,2 3	1.091 ,47	964,9 1	944,0 3	935,48	1.047 ,55	1.047, 07	1.202 ,63	980,7 6	952,4 6	926,9 4	936,6 1
		> 600	1.964 ,98	1.972, 23	2.072 ,75	1.954, 11	1.825, 07	1.831 ,86	1.933 ,74	1.782 ,05	—	1.840 ,91	1.956 ,15	1.829 ,59	1.808 ,71	1.800, 16	1.912 ,23	1.911, 75	2.067 ,31	1.845 ,44	1.817 ,14	1.791 ,61	1.801 ,29
		n 160	499,0	556,36	601,4	462,97	360,53	334,4	462,4	403,5	366,19	367,3	491,6	393,3	316,1	400,15	461,8	545,70	600,5	392,2	422,2	452,1	—

			8		2			9	1	4		2	1	6	5		4		1	2	8	6	
	161-200	500,9 4	558,22	603,2 7	464,83	362,38	336,3 5	464,2 6	405,4 0	368,04	369,1 8	493,4 7	395,2 1	318,0 1	402,00	463,7 0	547,56	602,3 7	394,0 8	424,1 3	454,0 2	—	
	201-249	575,2 2	632,50	677,5 6	539,11	436,67	410,6 3	538,5 5	479,6 8	442,33	443,4 6	567,7 5	469,5 0	392,2 9	476,29	537,9 8	621,84	676,6 5	468,3 6	498,4 2	528,3 0	—	
	250-300	666,2 2	723,50	768,5 6	630,11	527,67	501,6 3	629,5 5	570,6 8	533,33	534,4 6	658,7 5	560,4 9	483,2 9	567,29	628,9 8	712,84	767,6 5	559,3 6	589,4 2	619,3 0	—	
	301-600	760,9 3	818,21	863,2 7	724,82	622,38	596,3 4	724,2 6	665,3 9	628,04	629,1 7	753,4 6	655,2 1	578,0 0	662,00	723,6 9	807,55	862,3 6	654,0 7	684,1 3	714,0 1	—	
	> 600	1 318,0 6	1 375,34	1 420,3 9	1 281,95	1 179,51	1 153,4 7	1 281,3 9	1 222,5 2	1 185,17	1 186,3 0	1 310,5 9	1 212,3 3	1 135,1 3	1 219,13	1 280,8 2	1 364,68	1 419,4 9	1 211,2 0	1 241,2 6	1 271,1 4	—	
	Friul Venécia Juliana	160	577,7 2	616,26	655,7 7	653,62	406,84	—	464,5 7	471,5 9	450,99	514,3 8	570,2 4	454,6 1	433,6 7	526,89	592,4 9	630,50	676,3 7	421,5 6	513,8 7	480,4 2	388,7 3
		161-200	579,9 1	618,46	657,9 6	655,81	409,04	—	466,7 7	473,7 9	453,18	516,5 8	572,4 4	456,8 1	435,8 6	529,08	594,6 8	632,70	678,5 7	423,7 5	516,0 7	482,6 2	390,9 2
		201-249	667,7 5	706,30	745,8 1	743,66	496,88	—	554,6 1	561,6 3	541,03	604,4 2	660,2 8	544,6 5	523,7 1	616,93	682,5 3	720,54	766,4 1	511,6 0	603,9 1	570,4 6	478,7 7
		250-300	775,3 6	813,91	853,4 1	851,26	604,49	—	662,2 2	669,2 4	648,63	712,0 3	767,8 9	652,2 6	631,3 2	724,54	790,1 3	828,15	874,0 2	619,2 0	711,5 2	678,0 7	586,3 7
		301-600	887,3 6	925,91	965,4 1	963,26	716,49	—	774,2 2	781,2 4	760,63	824,0 3	879,8 9	764,2 6	743,3 1	836,54	902,1 3	940,15	986,0 2	731,2 0	823,5 2	790,0 7	698,3 7
		> 600	1.546 ,18	1.584, 73	1.624 ,24	1.622, 09	1.375, 31	—	1.433 ,04	1.440 ,06	1.419,4 6	1.482 ,85	1.538 ,71	1.423 ,08	1.402 ,14	1.495, 36	1.560 ,96	1.598, 97	1.644 ,84	1.390 ,03	1.482 ,34	1.448 ,89	1.357 ,20

N.º de horas de formação			Abr uzo	Basilic ata	Caláb ria	Camp ânia	Emília - Roma nha	Friul Vené cia Julia na	Lácio	Ligúr ia	Lomba rdia	Marc as	Molis e	PA Bolza no	PA Trent o	Piemo nte	Apúli a	Sarde nha	Sicíli a	Tosc ânia	Úmbr ia	Vale de Aost a	Véne to
Região onde se realiza a formação	Emília Romanha	160	562, 62	596,13	664,9 5	573,49	—	450,1 0	525,9 5	432,8 9	487,46	456,8 9	555,1 5	476,1 4	469,3 5	523,68	535,0 0	583,58	686,6 9	448,9 7	446,7 1	541,1 1	458,0 3
		161-200	565, 09	598,60	667,4 2	575,96	—	452,5 7	528,4 1	435,3 6	489,92	459,3 6	557,6 2	478,6 0	471,8 1	526,15	537,4 7	586,04	689,1 6	451,4 4	449,1 7	543,5 8	460,4 9
		201-249	663, 75	697,25	766,0 8	674,61	—	551,2 3	627,0 7	534,0 2	588,58	558,0 2	656,2 8	577,2 6	570,4 7	624,81	636,1 3	684,70	787,8 1	550,0 9	547,8 3	642,2 4	559,1 5
		250-300	784, 60	818,11	886,9 4	795,47	—	672,0 8	747,9 3	654,8 8	709,44	678,8 7	777,1 3	698,1 2	691,3 3	745,66	756,9 8	805,56	908,6 7	670,9 5	668,6 9	763,1 0	680,0 1
		301-	910,	943,90	1.012	921,26	—	797,8	873,7	780,6	835,23	804,6	902,9	823,9	817,1	871,45	882,7	931,35	1.034	796,7	794,4	888,8	805,8

		600	39		,73			7	2	7		6	2	1	2		7		,46	4	8	8	0
		> 600	1.65 0,33	1.683, 84	1.752 ,66	1.661, 20	—	1.537 ,81	1.613 ,65	1.520 ,60	1.575,1 6	1.544 ,60	1.642 ,86	1.563 ,84	1.557 ,05	1.611, 39	1.622 ,71	1.671, 28	1.774 ,40	1.536 ,68	1.534 ,41	1.628 ,82	1.545 ,73
	Toscânia	160	448, 73	556,73	618,7 6	540,88	434,47	450,3 2	479,7 5	447,6 0	493,34	488,2 4	506,6 9	491,0 7	479,7 5	527,30	592,9 5	569,54	654,0 8	—	416,3 6	549,2 6	475,2 2
		161-200	451, 11	559,10	621,1 4	543,26	436,85	452,7 0	482,1 3	449,9 8	495,71	490,6 2	509,0 7	493,4 5	482,1 3	529,67	595,3 3	571,92	656,4 6	—	418,7 4	551,6 3	477,6 0
		201-249	546, 14	654,14	716,1 7	638,29	531,88	547,7 3	577,1 6	545,0 1	590,75	585,6 5	604,1 0	588,4 8	577,1 6	624,71	690,3 6	666,95	751,4 9	—	513,7 7	646,6 7	572,6 3
		250-300	662, 56	770,55	832,5 9	754,71	648,30	664,1 5	693,5 8	661,4 3	707,16	702,0 7	720,5 2	704,9 0	693,5 8	741,12	806,7 8	783,37	867,9 1	—	630,1 9	763,0 8	689,0 5
		301-600	783, 73	891,72	953,7 6	875,87	769,47	785,3 1	814,7 5	782,6 0	828,33	823,2 4	841,6 9	826,0 7	814,7 5	862,29	927,9 5	904,54	989,0 7	—	751,3 5	884,2 5	810,2 2
		> 600	1.49 6,48	1.604, 48	1.666 ,51	1.588, 63	1.482, 22	1.498 ,07	1.527 ,50	1.495 ,35	1.541,0 8	1.535 ,99	1.554 ,44	1.538 ,82	1.527 ,50	1.575, 04	1.640 ,70	1.617, 29	1.701 ,83	—	1.464 ,11	1.597 ,01	1.522 ,97
	Marcas	160	347, 07	385,44	531,2 4	457,95	350,35	451,1 0	358,2 7	406,1 6	396,76	—	364,0 5	372,9 9	365,0 7	408,08	395,6 3	539,29	504,3 0	396,2 0	332,0 1	488,3 4	358,2 7
		161-200	348, 87	387,24	533,0 4	459,75	352,15	452,9 0	360,0 7	407,9 6	398,56	—	365,8 5	374,7 9	366,8 7	409,88	397,4 3	541,09	506,1 0	398,0 0	333,8 1	490,1 4	360,0 7
		201-249	420, 89	459,27	605,0 7	531,77	424,17	524,9 2	432,1 0	479,9 8	470,59	—	437,8 7	446,8 1	438,8 9	481,91	469,4 5	613,12	578,1 3	470,0 2	405,8 3	562,1 6	432,1 0
		250-300	509, 12	547,49	693,2 9	620,00	512,40	613,1 5	520,3 2	568,2 1	558,81	—	526,1 0	535,0 4	527,1 2	570,13	557,6 8	701,34	666,3 5	558,2 5	494,0 6	650,3 9	520,3 2
		301-600	600, 95	639,32	785,1 2	711,83	604,23	704,9 8	612,1 5	660,0 4	650,64	—	617,9 3	626,8 7	618,9 5	661,96	649,5 1	793,17	758,1 8	650,0 8	585,8 9	742,2 2	612,1 5
		>600	1 141, 12	1 179,49	1 325,2 9	1 251,99	1 144,40	1 245,1 5	1 152,3 2	1 200,2 1	1 190,81	—	1 158,1 0	1 167,0 4	1 159,1 1	1 202,13	1 189,6 8	1 333,34	1 298,3 5	1 190,2 4	1 126,0 6	1 282,3 9	1 152,3 2
	Abruzzo	160	—	353,35	434,1 8	394,78	437,35	495,7 0	295,1 7	417,9 9	502,10	328,3 4	315,1 5	337,2 8	467,8 6	501,19	362,4 1	451,81	434,5 2	337,9 6	292,6 8	538,6 6	471,3 1
		161-200	—	355,04	435,8 6	396,47	439,03	497,3 9	296,8 5	419,6 7	503,78	330,0 2	316,8 3	338,9 6	469,5 4	502,88	364,0 9	453,50	436,2 0	339,6 4	294,3 6	540,3 5	472,9 9
		201-249	—	422,38	503,2 0	463,81	506,37	564,7 3	364,1 9	487,0 1	571,12	397,3 6	384,1 7	406,3 0	536,8 8	570,22	431,4 3	520,84	503,5 4	406,9 8	361,7 0	607,6 9	540,3 3
		250-300	—	504,87	585,6 9	546,30	588,86	647,2 2	446,6 8	569,5 1	653,61	479,8 5	466,6 6	488,7 9	619,3 7	652,71	513,9 2	603,33	586,0 3	489,4 7	444,1 9	690,1 8	622,8 2
		301-600	—	590,73	671,5 5	632,16	674,72	733,0 8	532,5 4	655,3 6	739,47	565,7 1	552,5 2	574,6 5	705,2 3	738,57	599,7 8	689,19	671,8 9	575,3 3	530,0 5	776,0 3	708,6 8
		> 600	—	1 095,77	1 176,6 0	1 137,21	1 179,77	1 238,1 2	1 037,5 9	1.160 ,41	1 244,52	1 070,7 6	1 057,5 7	1 079,7 0	1 210,2 8	1 243,61	1 104,8 3	1 194,24	1 176,9 4	1 080,3 8	1 035,1 0	1 281,0 8	1 213,7 3

oli	Úmbria	160	361,45	480,87	516,31	489,14	390,20	500,63	392,46	413,63	423,03	382,05	444,88	465,14	458,57	519,87	494,91	549,11	527,63	374,35	—	537,30	463,27
		161-200	363,56	482,99	518,42	491,25	392,31	502,74	394,58	415,75	425,14	384,16	446,99	467,25	460,69	521,98	497,02	551,22	529,74	376,47	—	539,42	465,38
		201-249	448,09	567,52	602,95	575,78	476,85	587,27	479,11	500,28	509,67	468,70	531,52	551,78	545,22	606,52	581,56	635,76	614,27	461,00	—	623,95	549,92
		250-300	551,65	671,07	706,50	679,34	580,40	690,82	582,66	603,83	613,23	572,25	635,07	655,34	648,77	710,07	685,11	739,31	717,82	564,55	—	727,50	653,47
		301-600	659,42	778,85	814,28	787,11	688,18	798,60	690,44	711,61	721,00	680,03	742,85	763,12	756,55	817,85	792,89	847,09	825,60	672,33	—	835,28	761,25
		> 600	1293,42	1412,84	1448,27	1421,11	1322,17	1432,59	1324,43	1345,60	1355,00	1314,02	1376,84	1397,11	1390,54	1451,84	1426,88	1481,08	1459,59	1306,32	—	1.469,27	1.395,24
	Lácio	160	512,01	554,12	625,21	585,81	617,51	599,40	—	615,25	687,69	556,38	515,40	658,26	646,94	696,75	599,40	642,84	624,30	585,81	540,53	716,50	651,47
		161-200	515,05	557,16	628,25	588,85	620,55	602,44	—	618,28	690,73	559,42	518,44	661,30	649,98	699,79	602,44	645,88	627,34	588,85	543,57	719,54	654,51
		201-249	636,60	678,71	749,80	710,40	742,10	723,99	—	739,83	812,28	680,97	639,99	782,85	771,53	821,34	723,99	767,43	748,89	710,40	665,12	841,09	776,06
		250-300	785,49	827,60	898,69	859,30	891,00	872,88	—	888,73	961,18	829,87	788,89	931,75	920,43	970,24	872,88	916,33	897,79	859,30	814,02	989,99	924,96
		301-600	940,47	982,58	1053,67	1014,27	1045,97	1027,86	—	1043,71	116,15	984,84	943,86	1086,72	1075,40	125,21	1027,86	1071,31	1052,76	1014,27	968,99	1144,96	1079,93
		> 600	1852,09	1894,20	1965,29	1925,89	1957,59	1939,48	—	1955,33	1027,77	1896,46	1855,48	1998,34	1987,02	1036,83	1939,48	1982,93	1964,38	1925,89	1880,61	1056,58	1991,55
	Campânia	160	452,64	361,17	417,55	—	506,07	629,46	426,83	440,41	549,08	497,07	348,49	598,89	586,27	573,99	416,41	517,43	440,41	487,96	478,22	580,21	493,05
		161-200	454,68	363,22	419,59	—	508,11	631,50	428,87	442,46	551,13	499,11	350,54	600,94	588,32	576,03	418,46	519,48	442,46	490,00	480,27	582,26	495,10
		201-249	536,49	445,02	501,39	—	589,92	713,30	510,68	524,26	632,93	580,92	432,34	682,74	670,12	657,84	500,26	601,28	524,26	571,80	562,07	664,06	576,90
		250-300	636,69	545,23	601,60	—	690,13	813,51	610,89	624,47	733,14	681,13	532,55	782,95	770,33	758,05	600,47	701,49	624,47	672,01	662,28	764,27	677,11
		301-600	740,99	649,53	705,90	—	794,42	917,81	715,18	728,77	837,44	785,42	636,85	887,25	874,63	862,34	704,77	805,79	728,77	776,31	766,58	868,57	781,41
		> 600	1354,52	1263,05	1319,43	—	1407,95	1531,34	1328,71	1342,29	1450,96	1398,95	1250,37	1500,77	1488,15	1475,87	1318,29	1419,31	1342,29	1389,84	1380,10	1482,09	1394,93
	oli	160	354,	339,51	393,8	329,55	468,79	527,1	337,4	460,3	532,18	384,2	—	504,3	502,5	541,24	378,5	494,12	448,7	434,8	415,0	567,7	502,7

		06		5			4	8	0		3		3	8		7		5	3	2	8	5
	161-200	355,99	341,44	395,78	331,48	470,71	529,07	339,40	462,22	534,11	386,15	—	506,26	504,50	543,16	380,49	496,05	450,68	436,75	416,94	569,71	504,67
	201-249	433,05	418,51	472,84	408,55	547,78	606,14	416,47	539,29	611,17	463,22	—	583,33	581,57	620,23	457,56	573,12	527,75	513,82	494,01	646,78	581,74
	250-300	527,46	512,92	567,25	502,95	642,19	700,54	510,88	633,70	705,58	557,63	—	677,73	675,98	714,64	551,97	667,52	622,15	608,23	588,42	741,18	676,15
	301-600	625,72	611,18	665,51	601,21	740,45	798,81	609,14	731,96	803,84	655,89	—	776,00	774,24	812,90	650,23	765,78	720,41	706,49	686,68	839,44	774,41
	> 600	1203,73	1189,18	1243,52	1179,22	1318,46	1376,81	1187,14	1309,97	1381,85	1233,90	—	1354,00	1352,25	1390,90	1228,24	1343,79	1298,42	1284,50	1264,69	1417,45	1352,42

N.º de horas de formação			Abr uzo	Basilic ata	Caláb ria	Campâ nia	Emília - Roma nha	Friul Vené cia Julia na	Lácio	Ligúr ia	Lomb ardia	Marc as	Molis e	PA Bolza no	PA Trent o	Piemo nte	Apúli a	Sarde nha	Sicili a	Tosc ânia	Úmbr ia	Vale de Aost a	Véne to
Região onde se realiza a formação	Basilicata	160	320,95	—	308,39	270,92	438,46	501,85	304,88	473,77	476,94	334,31	268,20	472,98	464,27	531,51	292,43	461,14	351,29	413,55	379,71	508,07	496,19
		161-200	322,44	—	309,87	272,40	439,94	503,33	306,36	475,26	478,43	335,79	269,68	474,46	465,75	532,99	293,91	462,62	352,77	415,03	381,19	509,56	497,67
		201-249	381,68	—	369,11	331,64	499,18	562,57	365,60	534,50	537,67	395,03	328,92	533,70	524,99	592,23	353,15	521,86	412,01	474,27	440,43	568,80	556,91
		250-300	454,25	—	441,68	404,21	571,75	635,14	438,17	607,07	610,23	467,60	401,49	606,27	597,56	664,80	425,72	594,43	484,58	546,84	513,00	641,36	629,48
		301-600	529,78	—	517,21	479,74	647,28	710,67	513,70	682,60	685,77	543,13	477,02	681,80	673,09	740,33	501,25	669,96	560,11	622,37	588,53	716,90	705,01
		> 600	974,08	—	961,51	924,04	1091,58	1154,97	958,00	1126,90	1130,07	987,43	921,33	1126,10	1117,39	1184,63	945,55	1114,26	1004,41	1066,67	1032,83	1161,20	1149,31
	Apúlia	160	372,30	334,71	348,30	368,45	419,61	520,36	392,45	529,42	459,23	386,79	349,54	417,35	411,69	470,55	—	558,67	426,86	492,06	436,03	554,83	443,95
		161-200	374,04	336,46	350,04	370,19	421,36	522,11	394,19	531,16	460,98	388,53	351,29	419,09	413,43	472,30	—	560,41	428,60	493,81	437,77	556,58	445,70
		201-249	443,85	406,27	419,85	440,00	491,17	591,92	464,00	600,97	530,79	458,34	421,10	488,91	483,25	542,11	—	630,22	498,41	563,62	507,58	626,39	515,51
		250-300	529,37	491,79	505,37	525,52	576,69	677,44	549,52	686,49	616,31	543,86	506,62	574,42	568,76	627,63	—	715,74	583,93	649,14	593,10	711,91	601,03

Calabria	301-600	618,38	580,80	594,38	614,53	665,70	766,45	638,53	775,50	705,32	632,87	595,63	663,43	657,77	716,64	—	804,75	672,94	738,15	682,11	800,92	690,04
	> 600	1141,97	1104,38	1117,97	1138,12	1189,28	1290,03	1162,11	1299,09	1228,90	1156,45	1119,21	1187,02	1181,36	1240,22	—	1328,34	1196,53	1261,73	1205,70	1324,50	1213,62
	160	447,87	354,48	—	373,38	553,37	587,45	422,06	525,07	623,56	526,20	368,63	568,09	556,77	634,37	352,10	563,61	358,67	521,68	461,23	652,37	587,33
	161-200	449,64	356,25	—	375,15	555,14	589,22	423,83	526,84	625,33	527,97	370,40	569,86	558,54	636,14	353,87	565,38	360,44	523,45	463,00	654,14	589,10
	201-249	520,40	427,01	—	445,92	625,90	659,98	494,59	597,60	696,09	598,74	441,16	640,62	629,30	706,90	424,64	636,14	431,20	594,21	533,76	724,90	659,86
	250-300	607,09	513,70	—	532,60	712,59	746,66	581,28	684,29	782,77	685,42	527,85	727,31	715,99	793,58	511,32	722,82	517,89	680,89	620,44	811,58	746,55
	301-600	697,31	603,92	—	622,82	802,81	836,88	671,50	774,51	873,00	775,64	618,07	817,53	806,21	883,81	601,54	813,04	608,11	771,12	710,67	901,81	836,77
	> 600	1228,03	1134,64	—	1153,54	1333,53	1367,61	1202,22	1305,23	1403,72	1306,36	148,79	348,25	336,93	414,53	1132,26	1343,77	138,83	301,84	241,39	432,53	367,49
	160	523,88	473,06	434,34	471,93	650,78	683,72	496,83	590,33	693,80	574,94	499,21	668,89	666,97	632,33	506,34	544,54	—	632,67	548,22	709,08	662,10
	161-200	526,13	475,30	436,59	474,17	653,02	685,96	499,07	592,57	696,04	577,18	501,45	671,14	669,21	634,57	508,58	546,79	—	634,91	550,46	711,32	664,34
	201-249	615,81	564,98	526,27	563,85	742,70	775,65	588,75	682,26	785,72	666,86	591,13	760,82	758,89	724,25	598,26	636,47	—	724,59	640,15	801,00	754,02
	250-300	725,67	674,84	636,13	673,71	852,56	885,51	698,61	792,12	895,58	776,72	700,99	870,68	868,75	834,11	708,12	746,33	—	834,45	750,01	910,86	863,88
	301-600	840,01	789,18	750,47	788,05	966,91	999,85	812,96	906,46	1009,92	891,06	815,33	985,02	983,10	948,46	822,46	860,67	—	948,80	864,35	1025,21	978,23
	> 600	1512,62	1461,79	1423,08	1460,66	1639,52	1672,46	1485,57	1579,07	1682,53	1563,67	1487,94	1657,63	1655,71	1621,07	1495,08	1533,28	—	1621,41	1536,96	1697,82	1650,84
	160	410,58	452,31	508,68	418,35	417,07	507,25	384,77	452,27	407,64	479,33	413,98	501,59	475,39	416,05	507,55	—	413,94	417,53	439,11	433,48	476,69
	161-200	412,01	453,73	510,10	419,77	418,49	508,68	386,20	453,70	409,06	480,75	415,40	503,02	476,81	417,47	508,97	—	415,37	418,96	440,53	434,91	478,11
	201-249	469,04	510,76	567,14	476,80	475,52	565,71	443,23	510,73	466,09	537,78	472,43	560,05	533,84	474,50	566,00	—	472,40	475,99	497,56	491,94	535,15
	250-300	538,90	580,63	637,00	546,67	545,39	635,57	513,09	580,59	535,96	607,65	542,30	629,91	603,71	544,37	635,87	—	542,26	545,85	567,43	561,80	605,01
	301-	611,	653,34	709,7	619,38	618,10	708,2	585,8	653,3	608,67	680,3	615,0	702,6	676,4	617,08	708,5	—	614,9	618,5	640,1	634,5	677,7

	600	61		1			9	0	1		6	1	3	2		8		8	6	4	1	2
	> 600	1 039,35	1 081,07	1 137,45	1 047,11	1 045,83	1 136,02	1 013,54	1 081,04	1 036,40	1 108,09	1 042,74	1 130,36	1 104,15	1 044,81	1 136,31	—	1 042,71	1 046,30	1 067,87	1 062,25	1 105,46

3.5 Subsídios para estágios no âmbito da mobilidade transnacional (em EUR)

País	Meses						SA ⁵²	MA ⁵³	GA ⁵⁴
	1	2	3	4	5	6			
Áustria	1617	2312	3094	4082	4732	5382	162,5	650,2	22 733
Bélgica	1501	2183	2841	3719	4305	4890	151,0	585,3	21 575
Bulgária	990	1413	1831	2583	2980	3377	99,2	396,7	13,97
Chipre	1342	1854	2499	3316	3957	4495	134,5	538,2	18,94
Chéquia	1365	1876	2522	3369	4018	4564	136,5	546,17	19,51
Alemanha	1477	2114	2751	3749	4344	4939	148,7	594,67	21,24
Dinamarca	1973	2840	3707	5080,5	5889	6698	202,1	808,5	28,88
Estónia	1504	2226	2949	3765	4366	4968	150,3	601,33	21,48
Espanha	1552	2199	2860	3894	4514	5133	154,8	619,17	22,11

⁵² SA = Semana Adicional

⁵³ MA = Mês Adicional

⁵⁴ GA = Dia Adicional

Finlândia	1806	2587	3351	4537	5260	5982	180,6	722,5	25,80
França	1771	2533	3295	4451	5162	5873	177,8	711	25,39
Reino Unido	1972	2820	3668	4950	5737	6525	196,9	787,67	28,13
Hungria	1255	1790	2324	3223	3727	4231	126,1	504,33	18,01
Grécia	1402	2000	2598	3674	4251	4828	144,2	576,83	20,60
Irlanda	1788	2559	3330	4493	5210	5927	179,3	717,3	25,62
Islândia	1614	2312	3011	4062	4710	5358	162	648	23,14
Listenstaine	1978	2817	3656	4968	5758	6547	197,4	789,5	28,20
Lituânia	1145	1639	2133	2912	3420	3882	115,6	462,3	16,51
Luxemburgo	1501	2148	2794	3802	4406	5010	151	604	21,57
Letónia	1204	1721	2238	3104	3589	4074	121,2	484,8	17,32
Malta	1315	1883	2452	3362	3891	4420	132,3	529	18,89
Países Baixos	1597	2350	3058	4144	4805	5466	165,3	661,2	23,61
Noruega	2129	3035	3942	5341	6189	7036	211,9	847,7	30,27
Polónia	1232	1758	2284	3174	3669	4165	123,9	495,5	17,70
Portugal	1371	1959	2548	3492	4041	4591	137,4	549,5	19,63
Roménia	1056	1507	1958	2745	3170	3596	106,3	425,3	15,19

Suécia	1771	2533	3288	4452	5161	5871	177,3	709,3	25,33
Eslovénia	1363	1945	2526	3465	4011	4556	136,3	545,3	19,48
Eslováquia	1293	1850	2408	3308	3827	4346	129,8	519,2	18,54
Turquia	1194	1706	2218	3071	3552	4033	120,3	481	17,18
Suíça	1879	2579	3279	4670	5370	6070	175,0	700,0	25,00
Croácia	1157	1589	2021	2953	3385	3817	108	432	15,43

3.6 Subsídios para entrevista(s)

Local ou país de destino	Distância (km)	Montante (EUR)	
		Viagem e alojamento	Subsídio diário
Qualquer país da UE-28 ou Islândia e Noruega	0 – 50	0	50/dia (> 12 horas) 25/½ dia (> 6 - 12 horas) máx. 3 dias
	> 50 - 250	100	
	> 250 - 500	250	
	> 500	350	

3.7 Subsídio de mudança para outro Estado-Membro (colocação profissional)

País de destino	Montante (EUR)
Áustria	1 025
Bélgica	970
Bulgária	635
Croácia	675
Chipre	835
Chéquia	750
Dinamarca	1 270
Estónia	750
Finlândia	1 090
França	1 045
Alemanha	940
Grécia	910
Hungria	655
Islândia	945
Irlanda	1 015
Itália	995
Letónia	675

Lituânia	675
Luxemburgo	970
Malta	825
Países Baixos	950
Noruega	1 270
Polónia	655
Portugal	825
Roménia	635
Eslováquia	740
Eslovénia	825
Espanha	890
Suécia	1 090
Reino Unido	1 060

3.8 Despesas de alojamento diárias (em EUR)

Grupo de países	País	Subsídios diários para estudantes		Subsídios diários para pessoal	
		(Dias 1-14)	(Dias 15-60)	(Dias 1-14)	(Dias 15-60)
Grupo A	Reino Unido	90	63	128	90
Grupo B	Dinamarca	86	60	128	90
Grupo C	Países Baixos	83	58	128	90
	Suécia	83	58	128	90
Grupo D	Chipre	77	54	112	78
	Finlândia	77	54	112	78
	Luxemburgo	77	54	112	78
Grupo E	Áustria	74	52	112	78
	Bélgica	74	52	112	78
	Bulgária	74	52	112	78
	Chéquia	74	52	112	78
Grupo F	Grécia	70	49	112	78
	Hungria	70	49	112	78
	Suíça	70	49	112	78
	Listenstaine	70	49	112	78
	Noruega	70	49	112	78
	Polónia	70	49	112	78

	Roménia	70	49	112	78
	Turquia	70	49	112	78
Grupo G	Alemanha	67	47	96	67
	Espanha	67	47	96	67
	Letónia	67	47	96	67
	Macedónia do Norte	67	47	96	67
	Malta	67	47	96	67
	Eslováquia	67	47	96	67
Grupo H	Croácia	58	41	80	56
	Estónia	58	41	80	56
	Lituânia	58	41	80	56
	Eslovénia	58	41	80	56
Grupo I	França	80	56	112	78
	Irlanda	80	56	128	90
	Islândia	80	56	112	78
Grupo L	Portugal	64	45	96	67

»

ANEXO V

do

REGULAMENTO DELEGADO (UE) .../... DA COMISSÃO

«ANEXO VII

Condições para o reembolso de despesas da Eslováquia com base em tabelas normalizadas de custos unitários

1. Definição de tabelas normalizadas de custos unitários

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)
1. Desenvolvimento profissional dos trabalhadores com aquisição de competências em línguas estrangeiras no âmbito dos eixos prioritários 2, 3 e 4 do Programa Operacional «Recursos Humanos»	Período de 45 minutos de formação em línguas estrangeiras por trabalhador	Todos os custos elegíveis da operação, incluindo os custos diretos da formação ministrada	Número de períodos de 45 minutos de formação em línguas estrangeiras realizados por trabalhador	8,53

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)	
(2014SK05M0OP001)					
2. Carta Europeia de Condução em Informática (certificação CECI) no âmbito dos eixos prioritários 1, 2 e 3 do Programa Operacional «Recursos Humanos» (2014SK05M0OP001)	Certificação CECI	Todos os custos elegíveis da operação, incluindo os custos diretos da realização de exames e da emissão de certificados	Número de certificados CECI atribuídos, diferenciados por perfil e módulo ⁵⁵	Nome do certificado	Preço
				Perfil CECI- 1 exame Elementar/Básico	31,50
				Perfil CECI — 2 exame Elementar/Básico	59,00
				Perfil CECI — 3 exame Elementar/Básico	76,50
				Perfil CECI — 4 exame Elementar/Básico	92,00
				Perfil CECI — 5 exame Elementar/Básico	111,50
				Perfil CECI — 6 exame Elementar/Básico	127,00
				Perfil CECI — 7 exame Elementar/Básico	142,50
				Perfil CECI — 8 exame Elementar/Básico	163,00
				Perfil CECI — 1 exame Avançado	39,10
				Perfil CECI — 2 exame Avançado	74,30
				Perfil CECI — 3 exame Avançado	99,40

São possíveis dois módulos: 1) Elementar/Básico e 2) Avançado.

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)	
				Perfil CECI — 4 exame Avançado	122,50
3. Integração em jardins de infância, escolas primárias e secundárias no âmbito do eixo prioritário 1 Educação e 5 Integração de comunidades ciganas marginalizadas do Programa Operacional «Recursos Humanos» (2014SK05M0OP001)	Ocupação de lugares financiados pelo FSE criados recentemente ou já existentes em equipas inclusivas	Custos diretos com remunerações Custos indiretos	Número de meses em que é ocupado um lugar financiado pelo FSE numa equipa inclusiva, criado recentemente ou já existente	Psicólogo escolar — 1 353 por mês Pedagogo Social/Especial — 1 559 por mês	
4. Integração em jardins de infância, escolas primárias e secundárias no âmbito do eixo prioritário 1 Educação e 5 Integração de comunidades ciganas marginalizadas do Programa Operacional «Recursos Humanos»	Ocupação de lugares de pedagogos assistentes criados ou já existentes financiados pelo FSE	Custos diretos com remunerações Custos indiretos	Número de meses em que é ocupado um lugar de pedagogo assistente criado ou já existente financiado pelo FSE.	1 115 por mês	

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)
(2014SK05M0OP001)				
5. Inclusão de alunos em escolas pré-primárias e primárias no âmbito do eixo prioritário Educação do Programa Operacional «Recursos Humanos» (2014SK05M0OP001)	Ocupação de um lugar de professor assistente criado ou já existente financiado pelo FSE	Custos diretos com remunerações Custos indiretos	Número de meses em que é ocupado um lugar de professor assistente criado ou já existente financiado pelo FSE.	1 062 por mês
6. Formação de docentes e pessoal especializado no âmbito do eixo prioritário Educação do Programa Operacional «Recursos Humanos» (2014SK05M0OP001)	Uma hora de participação em ações de formação para docentes e pessoal especializado	Custos salariais diretos do formador e remunerações do participante Custos indiretos	Número de horas realizadas por participante em ações de formação para docentes e pessoal especializado	Grupo de 20 participantes: 10,10 por hora realizada por participante Grupo de 12 participantes: 10,65 por hora realizada por participante
7. Formação de futuros professores do ensino superior no âmbito do	Uma hora de análise por um professor	Custos diretos com	Número de horas de análise por um professor formador de uma unidade de atividade	9,66 por hora

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)
eixo prioritário Educação do Programa Operacional «Recursos Humanos» (2014SK05M0OP001)	formador de uma unidade de atividade direta de ensino de um estudante (na sala de aula) ou de uma atividade direta de educação (num estabelecimento escolar)	remunerações Despesas administrativas e com materiais	direta de ensino de um estudante (na sala de aula) ou de uma atividade direta de educação (num estabelecimento escolar)	
8. Clubes de ensino ⁵⁶ no âmbito do eixo prioritário Educação do	Uma hora de participação por	Custos diretos com	Número de horas de participação por membro do	11,20

⁵⁶ Um clube de ensino é composto por um mínimo de três e um máximo de 10 membros e cada reunião do clube tem uma duração máxima de 3 horas. Os clubes de ensino, com e sem produção de documentos escritos, podem declarar um máximo de 30 horas por semestre para a participação de cada membro do clube. Os clubes de ensino com produção de documentos escritos podem declarar um máximo de 50 horas para essa produção.

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)
Programa Operacional «Recursos Humanos» (2014SK05M0OP001)	membro do pessoal docente ⁵⁷ num clube de ensino	remunerações Custos indiretos	pessoal docente num clube de ensino	
9. Aulas suplementares ⁵⁸ no âmbito do eixo prioritário Educação do Programa Operacional «Recursos Humanos» (2014SK05M0OP001)	1. Uma hora de ensino numa aula suplementar por um professor do ensino primário	Custos salariais diretos e indiretos	1. Número de horas de ensino numa aula suplementar por um professor do ensino primário 2. Número de horas de ensino numa aula suplementar por um	1. 12,45 2. 13,20

⁵⁷ A participação nos clubes de ensino está estritamente limitada às seguintes categorias de pessoal docente, como definido nos artigos 3.º e 12.º da Lei n.º 317/2009: professores, professores assistentes, educadores e professores/formadores do ensino prático.

⁵⁸ As aulas suplementares são organizadas pela escola para além das aulas normalmente financiadas pelo orçamento do Estado. Uma aula suplementar dura 60 minutos e comporta 45 minutos de ensino e 15 minutos de atividades preparatórias ou de acompanhamento. Por ano e por escola, podem ser apresentadas aulas suplementares até um máximo de:

- 12 aulas por semana para as escolas primárias — nível I;
- 15 aulas por semana para as escolas primárias — nível II;
- 33 aulas por semana para as escolas secundárias.

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)
	2. Uma hora de ensino numa aula suplementar por um professor do ensino secundário		professor do ensino secundário	

2. Ajustamento de montantes

O montante dos custos unitários 3 e 4 pode ser ajustado de modo a refletir a variação dos salários de psicólogos escolares, pedagogos especiais e pedagogos sociais estabelecidos a nível nacional em conformidade com a Lei n.º 553/2003 relativa à remuneração de algumas categorias de trabalhadores que trabalham em prol do interesse público, respetivas alterações e atos de execução.

O montante do custo unitário 5 pode ser ajustado em função das variações do subsídio previsto para os assistentes dos professores no artigo 9.º, ponto 3, do Regulamento n.º 630/2008 do Governo da República Eslovaca, que estabelece a repartição dos fundos do orçamento de Estado para as escolas e os estabelecimentos de ensino.

O montante do custo unitário 7 pode ser ajustado em função das alterações às orientações para a atribuição de subsídios do orçamento de Estado a instituições públicas de ensino superior, em conformidade com a Lei n.º 131/2002 relativa às instituições de ensino superior.

Os montantes dos custos unitários 8 e 9 podem ser ajustados substituindo os custos salariais iniciais diretos no método de cálculo que tem em conta os custos salariais diretos e um montante fixo para os custos indiretos.

Os ajustamentos serão feitos com base na alteração dos salários dos professores do ensino primário e secundário estabelecidos a nível nacional, em conformidade com o artigo 28.º, secção 1, da Lei n.º 553/2003 relativa à remuneração de alguns trabalhadores do ensino superior que trabalham em prol do interesse público. »

ANEXO VI

do

REGULAMENTO DELEGADO (UE) .../... DA COMISSÃO

«ANEXO IX

Condições para o reembolso de despesas dos Países Baixos com base em tabelas normalizadas de custos unitários e montantes fixos

1. Definição de tabelas normalizadas de custos unitários

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)
1. Atividades de reinserção para reclusos no setor	Dias civis de participação de um recluso durante o período	Todos os custos elegíveis (custos de pessoal, outros	Número de dias civis de participação de um recluso	14,50

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)
«Serviços Prisionais» Eixo Prioritário 1 OP 2014NL05SFOP001 Prioridade de investimento: 9I - Inclusão ativa	de intervenção ⁵⁹ , no setor «Serviços Prisionais» (GW)	custos diretos e indiretos)	durante o período de intervenção	
2. Atividades de reinserção para reclusos no setor «Cuidados de Saúde Mental» (Forzo) Eixo Prioritário 1 OP 2014NL05SFOP001 Prioridade de investimento: 9I -	Dias civis de participação de um recluso durante o período de intervenção, no setor «Cuidados de Saúde Mental» (Forzo)	Todos os custos elegíveis (custos de pessoal, outros custos diretos e indiretos)	Número de dias civis de participação de um recluso durante o período de intervenção	21,00

⁵⁹ Para efeitos dos tipos de operações 1 a 3, o período de intervenção é o período que decorre entre a data de início e a data de termo da atividade de reinserção.

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)
Inclusão ativa				
3. Atividades de reinserção de jovens delinquentes e jovens em instituições sob supervisão com base numa decisão judicial ao abrigo do direito civil Eixo Prioritário 1 OP 2014NL05SFOP001 Prioridade de investimento: 9I - Inclusão ativa	Dias civis de participação de um jovem delincente e de um jovem durante o período de intervenção no setor «Jovens Delinquentes e Jovens em Instituições Responsáveis pela Sua Custódia Judicial nos Termos da Lei Civil»	Todos os custos elegíveis (custos de pessoal, outros custos diretos e indiretos)	Número de dias civis de participação de um jovem delincente e de um jovem durante o período de intervenção	26,50
4. Atividades de coaching profissional para jovens deficientes OP 2014NL05SFOP001	Atividades de coaching profissional para jovens deficientes que recebem prestações do serviço público	Todos os custos elegíveis.	Número de horas de coaching profissional prestado a um participante	55,05

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)
Prioridade de investimento: 9I - Inclusão ativa	de emprego (UWV) para garantir e manter um emprego remunerado no mercado de trabalho aberto			
5. Operações que promovam e melhorem a ligação entre os estudantes de PrO e de VSO ⁶⁰ e o mercado de trabalho ou a formação profissional contínua. OP 2014NL05SFOP001 Prioridade de investimento: 9I - Inclusão ativa	Orientações suplementares sobre o mercado de trabalho aos estudantes inscritos numa escola PrO ou VSO.	Todos os custos elegíveis da operação	Número de estudantes PrO ou VSO por ano letivo que recebem orientações suplementares sobre o mercado de trabalho.	1 720,00

⁶⁰ Pro = PraktijkOnderwijs (ensino prático) e VSO = Voortgezet Onderwijs (ensino secundário especial)

2. Ajustamento de montantes

Os montantes dos custos unitários estabelecidos para os tipos de operações 1-3 e 5 serão ajustados anualmente de acordo com o índice de preços no consumidor nos Países Baixos (IPC): <https://www.cbs.nl/nl-nl/conversie/uitgelicht/de-consumentenprijsindex>. Os valores dos índices podem ser consultados em CBS Statline.

A primeira indexação para os tipos de operações 1-3 será calculada em 2017, e para os tipos de operação 5 em 2020. O ano de referência para os montantes dos custos unitários constantes do presente anexo é 2015. (IPC 2015 = 100).

Em cada ano (N), a partir de 2017, os montantes serão indexados aplicando o IPC do ano N-1, adotando o ano de 2015 como referência. Será utilizada a seguinte fórmula para calcular os montantes dos custos unitários a aplicar num dado ano:

*Custos unitários para o ano N = Custos unitários incluídos no presente anexo * IPC do ano N-1 (com referência 2015 = 100) / 100*

Os montantes dos custos unitários fixados para os tipos de operação 4 serão ajustados quando as regras e a regulamentação relativas ao coaching profissional forem alteradas em conformidade com a legislação neerlandesa. A percentagem fixada em 60 %, que constitui a base de cálculo do montante horário tendo em conta que nem sempre é utilizado o número de horas atribuído, será recalculada de dois em dois anos da mesma forma que os cálculos aqui apresentados foram efetuados tomando como ano de referência o ano de 2018. Se a média se afastar mais de 2 % do número total de horas, a nova percentagem será aplicada enquanto nova média.

3. Definição de montante fixo

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)
Assistência técnica Eixo prioritário 4	Novo total das despesas incluído num pedido de pagamento (ou seja, o montante total das	Todos os custos elegíveis	Prestações de 100 000 EUR do novo total de despesas incluído num pedido de pagamento apresentado à Comissão Europeia	5 690

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)
2014NL05SFOP001	despesas elegíveis incluído num pedido de pagamento que não tenha ainda sido tido em conta para o cálculo de uma prestação de 100 000 EUR).		até ser atingido o montante máximo ⁶¹ orçamentado ao abrigo do eixo prioritário Assistência Técnica.	

4. Ajustamento de montantes

Não aplicável.»

⁶¹ Em conformidade com o artigo 119.º do Regulamento (CE) n.º 1303/2013.

ANEXO VII
do
REGULAMENTO DELEGADO (UE) .../... DA COMISSÃO

«ANEXO XIII

Condições para o reembolso de despesas da Roménia com base em tabelas normalizadas de custos unitários

1. Definição de tabelas normalizadas de custos unitários

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em LEI)
1. Subsídios pagos a empregadores para a contratação de determinadas categorias de trabalhadores no âmbito dos eixos prioritários 1, 2, 3, 4 e 5 do Programa Operacional «Capital Humano» (2014RO05M9OP001)	Subsídio mensal pago a um empregador por cada pessoa contratada por tempo indeterminado.	Todos os custos relacionados com o subsídio à contratação	Número de meses no emprego	900 LEI por mês durante um máximo de 12 meses para empregadores que celebrem um contrato de duração indeterminada por um período mínimo de 18 meses com:

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em LEI)
				titulares de um diploma de uma instituição de ensino; desempregados com mais de 45 anos de idade; desempregados de longa duração; jovens NEET; desempregados em famílias monoparentais. 900 LEI por mês durante um máximo de 18 meses para empregadores que celebrem um contrato de duração indeterminada por um período mínimo de 18 meses com uma pessoa com deficiência (à exceção das que são contratadas por obrigação

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em LEI)
				legal). 900 LEI por mês por um período máximo de 5 anos para empregadores que contratem desempregados com contratos a tempo inteiro que, no prazo de 5 anos a contar da data de recrutamento, preenchem as condições para requerer uma pensão de reforma antecipada parcial ou uma pensão de velhice
2. Formação profissional no âmbito dos eixos prioritários 1, 2, 3, 4, 5 e 6 do Programa Operacional «Capital Humano» (2014RO05M9OP001)	Um participante que obtenha uma qualificação profissional (nível 2, 3 ou 4)	Todos os custos relacionados com a formação — incluindo custos indiretos — à exceção de custos	Número de meses por pessoa que obtém um certificado de qualificação profissional (níveis 2, 3 ou 4)	a) 1324 por mês para qualificações de nível 2 b) 2224 por mês para qualificações de nível 3 c) 4101 por mês

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em LEI)
		relacionados com os participantes, tais como transporte, alojamento, refeições e subsídios, bem como os custos de gestão do projeto		para qualificações de nível 4
3. Apoio financeiro aos empregadores que recrutem pessoas num programa de aprendizagem no âmbito dos eixos prioritários 1, 2 e 3 do Programa Operacional «Capital Humano» (2014RO05M9OP001).	Apoio financeiro mensal pago a um empregador por cada pessoa recrutada ao abrigo de uma aprendizagem remunerada	Todos os custos relacionados com o subsídio de aprendizagem	Número de meses no emprego	1 125 por mês por aprendiz, por um período máximo de: o 12 meses - para qualificações de nível 2 o 24 meses - para qualificações de nível 3 o 36 meses - para qualificações de nível 4
4. Apoio financeiro aos empregadores que recrutem pessoas num programa de estágio no âmbito dos eixos prioritários 1, 2 e	Apoio financeiro mensal pago a um empregador por cada	Todos os custos relacionados com o subsídio de estágio	Número de meses no emprego	1 350 por mês por estagiário com ensino superior por um período

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em LEI)
3 do Programa Operacional «Capital Humano» (2014RO05M9OP001)	pessoa com ensino superior recrutada ao abrigo de um programa de estágio			máximo de 6 meses
5. Fornecimento de refeições às crianças em creches ao abrigo do eixo prioritário 6 «Educação e competências» do Programa Operacional «Capital Humano» (2014RO05M9OP001)	Custo de refeição diária para uma criança (0-3 anos) em serviços de cuidados à primeira infância relativamente aos quais tenha sido pago um custo unitário a nível da UE	Todos os custos relacionados com o fornecimento de refeições diárias.	Número de dias creche (serviços de acolhimento) por criança beneficiária (0-3 anos)	12 por criança e por dia

2. Ajustamento de montantes

Os montantes do custo unitário 1 podem ser ajustados na sequência de alterações às taxas definidas pela Lei n.º 76/2002 sobre seguro de desemprego e incentivos ao emprego. Essas alterações entrarão em vigor na data em que entrem em vigor as revisões da referida lei.

O montante do custo unitário 2 será automaticamente alterado em função da taxa de inflação para cada ano com base no índice de inflação do Instituto Nacional de Estatística da Roménia. Por exemplo, a taxa pode ser ajustada em 1 de janeiro de cada ano, na sequência da adoção do presente documento,

multiplicando a taxa de inflação do Instituto Nacional de Estatísticas para a Roménia, sendo que a taxa para 2015 deve ser tomada como base de referência 100.

Os montantes dos custos unitários 3 e 4 podem ser ajustados em função de alterações das taxas estabelecidas na Lei n.º 76/2002 relativa ao sistema de seguro de desemprego e ao estímulo ao emprego, e alterações subsequentes, e na Lei n.º 279/2005 relativa aos programas de aprendizagem em contexto laboral, e alterações subsequentes, e a Lei n.º 335/2013 relativa ao programa de estágios para diplomados do ensino superior, e alterações subsequentes. Tais alterações entrarão em vigor na mesma data em que entram em vigor as revisões à referida lei.

As alterações do valor total dos custos unitários acima indicados não se aplicam aos convites já publicados.

Os montantes do custo unitário 5 podem ser ajustados em conformidade com as alterações da Decisão do Governo (GD) n.º 904/2014 relativa ao estabelecimento de limiares para as despesas relacionadas com os direitos consagrados no artigo 129.º (1) da Lei n.º 272/2004 relativa à proteção e promoção dos direitos da criança. Essas alterações entrarão em vigor na data em que entrem em vigor as revisões da referida lei.»

ANEXO XIII
do
REGULAMENTO DELEGADO (UE) .../... DA COMISSÃO

«ANEXO XIV

Condições para o reembolso de despesas a todos os Estados-Membros especificados com base em tabelas normalizadas de custos unitários

1. Definição de tabelas normalizadas de custos unitários

Tipo de operações ⁶²	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)
1. Operações de educação formal (desde a educação pré-escolar ao ensino superior,	Participantes num ano de estudos de educação formal	Todos os custos elegíveis diretamente relacionados com o fornecimento de bens essenciais e serviços de educação ⁶³ .	Número de participantes com frequência comprovada ⁶⁴ num ano de estudos de educação formal, diferenciado por	Ver ponto 3.1 ⁶⁶ Os montantes correspondem à participação a tempo inteiro num ano letivo.

Estes custos unitários não podem ser utilizados para os tipos de operações relativamente aos quais sejam estabelecidas opções simplificadas em matéria de custos em qualquer outro anexo do presente regulamento delegado

⁶³ Outras despesas potencialmente elegíveis deste tipo de ação, tais como subsídios, transporte, alojamento ou outro tipo de apoio concedido aos estudantes que participam neste tipo de operações, não são abrangidas pelo custo unitário.

Tipo de operações ⁶²	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)
incluindo o ensino profissional formal) em todos os programas operacionais do FSE			níveis da CITE ⁶⁵ .	Em caso de participação parcial, o montante será estabelecido numa base pro rata correspondente à participação do estudante. Em caso de cursos com duração inferior a um ano letivo completo, o montante será estabelecido numa base pro rata correspondente à duração do curso. Para o ensino e a formação profissionais (nível secundário superior e nível pós-

⁶⁴ Significa que a participação de um estudante no curso de educação ou formação formal deve ser comprovada pelas autoridades nacionais duas ou três vezes por ano letivo, de acordo com as práticas e procedimentos habituais de cada Estado-Membro, para atestar a participação em cursos de educação ou formação formal.

⁶⁶ O quadro do ponto 3.1 define montantes para todos os Estados-Membros, com exceção da Dinamarca, país relativamente ao qual não existem, de momento, dados disponíveis. Para os cursos com duração mínima de um ano letivo completo, estes montantes podem ser reembolsados ao Estado-Membro da seguinte forma: 50 % aquando da primeira apresentação de prova de frequência durante o ano letivo (normalmente no início do ano letivo, em conformidade com as regras e práticas nacionais), 30 % aquando da segunda prova de frequência e 20% aquando da terceira e última prova de frequência. No caso dos Estados-Membros cujos sistemas nacionais obrigam à recolha destas informações apenas duas vezes por ano, ou para os cursos com duração inferior a um ano letivo completo, o reembolso será de 50 % aquando da apresentação da primeira prova de frequência e de 50 % aquando da segunda e última prova de frequência.

⁶⁵ Classificação Internacional Tipo da Educação. [http://ec.europa.eu/eurostat/statistics-explained/index.php/International_Standard_Classification_of_Education_\(ISCED\)](http://ec.europa.eu/eurostat/statistics-explained/index.php/International_Standard_Classification_of_Education_(ISCED))

Tipo de operações ⁶²	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)
				secundário não superior), no caso de cursos com uma percentagem reduzida de tempo passado num estabelecimento de ensino formal relativamente aos cursos declarados para a recolha de dados durante o ano de referência, o montante será reduzido proporcionalmente de forma a ter em conta o tempo passado no estabelecimento de ensino.
2. Quaisquer operações relativas à formação ⁶⁷ de pessoas inativas, desempregados ou candidatos a emprego	Participantes que concluíram com êxito um curso de formação ⁶⁸ .	Todos os custos elegíveis da operação	Números de participantes que concluíram com êxito um curso de formação	Ver ponto 3.2.1 Para os Estados-Membros enumerados no ponto 3.3: • os montantes

⁶⁷ Os cursos de formação podem ser realizados em estabelecimentos de ensino ou em contexto laboral, mas devem ser ministrados, pelo menos em parte, num quadro institucional.

⁶⁸ Um curso de formação será considerado «concluído com êxito» quando houver um documento que ateste essa conclusão de acordo com as regras ou práticas nacionais. Pode tratar-se, por exemplo, de um certificado emitido pelo organismo de formação ou um documento equivalente que seja aceitável ao abrigo das regras ou práticas nacionais.

A condição de concluir um curso de formação com êxito não é considerada cumprida se um participante apenas concluir com êxito alguns dos módulos desse curso.

Tipo de operações ⁶²	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)
registados, exceto tipos de operações relativamente às quais tenham sido estabelecidas outras opções de custos simplificados num outro anexo do presente regulamento delegado.				mencionados no ponto 3.2 são multiplicados pelo índice do programa operacional regional relevante mencionado no ponto 3.3; • nos casos em que os programas operacionais abrangam mais do que uma região, o montante é reembolsado em função da região em que a operação ou o projeto for realizado. O método utilizado para calcular estes montantes exige que, sempre que estes montantes sejam reclamados para um tipo de operação no âmbito de um programa operacional, seja solicitado o mesmo

Tipo de operações ⁶²	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)
				montante para todos os tipos de operações semelhantes no âmbito do mesmo programa operacional.
3. Quaisquer operações relativas à oferta de serviços de aconselhamento na área do emprego ⁶⁹ a pessoas inativas, desempregados ou candidatos a emprego registados, exceto tipos de operações relativamente às quais tenham sido estabelecidas outras opções de custos	1. Taxa horária para a prestação de serviços de aconselhamento 2. Taxa mensal para a prestação de serviços de aconselhamento 3. Taxa anual para a prestação de serviços de aconselhamento	Todos os custos elegíveis da operação, com exceção dos subsídios pagos aos participantes	1. Número de horas de serviços de aconselhamento prestados ⁷⁰ 2. Número de meses de serviços de aconselhamento prestados 3. Número de anos de serviços de aconselhamento prestados	Ver pontos 3.2.2, 3.2.3 e 3.2.4 infra. Para os Estados-Membros enumerados no ponto 3.3: - os montantes mencionados no ponto 3.2 são multiplicados pelo índice do programa operacional regional relevante mencionado no ponto 3.3; - nos casos em que os programas operacionais

⁶⁹Os serviços de aconselhamento na área do emprego podem ser prestados individualmente ou em grupo. Incluem todos os serviços e atividades realizados pelos SPE, juntamente com os serviços prestados por outras agências públicas ou por quaisquer outros organismos financiados por fundos públicos, que facilitem a integração dos desempregados e de outros candidatos a emprego no mercado de trabalho ou que ajudem os empregadores a recrutar e selecionar pessoal.

⁷⁰ Demonstradas por um sistema de gestão do tempo verificável.

Tipo de operações ⁶²	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)
simplificados num outro anexo do presente regulamento delegado.				abranjam mais do que uma região, o montante é reembolsado em função da região em que a operação ou o projeto for realizado. O método utilizado para calcular estes montantes exige que, sempre que estes montantes sejam reclamados para um tipo de operação no âmbito de um programa operacional, seja solicitado o mesmo montante para todos os tipos de operações semelhantes no âmbito do mesmo programa operacional.
4. Quaisquer operações relativas à oferta de	1. Taxa horária de formação ministrada a trabalhadores	Todos os custos elegíveis da operação	1. Número de horas de formação ⁷¹ completas	Ver pontos 3.2.5 e 3.2.6 infra.

⁷¹ Demonstradas por um sistema de gestão do tempo verificável.

Tipo de operações ⁶²	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)
formação a trabalhadores por conta de outrem, exceto tipos de operações relativamente às quais tenham sido estabelecidas outras opções de custos simplificados num outro anexo do presente regulamento delegado.	por conta de outrem 2. Salário horário pago a um trabalhador durante um curso de formação	Se o salário do trabalhador num curso de formação não for um custo elegível, apenas o custo unitário 1 será reembolsado. Se o salário do trabalhador num curso de formação é considerado um custo elegível, será reembolsado o montante combinado dos custos unitários 1 e 2.	ministradas a trabalhadores por conta de outrem por participante 2. Salário horário pago a um trabalhador por conta de outrem num curso de formação⁷²..	Para os Estados-Membros enumerados no ponto 3.3: - os montantes mencionados no ponto 3.2 são multiplicados pelo índice do programa operacional regional relevante mencionado no ponto 3.3; - nos casos em que os programas operacionais abrangem mais do que uma região, o montante é reembolsado em função da região em que a operação ou o projeto for realizado. O método utilizado para calcular estes montantes exige que, sempre que estes montantes sejam

⁷² Demonstradas por um sistema de gestão do tempo verificável.

Tipo de operações ⁶²	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)
				reclamados para um tipo de operação no âmbito de um programa operacional, seja solicitado o mesmo montante para todos os tipos de operações semelhantes no âmbito do mesmo programa operacional.

2. Ajustamento de montantes

N/d

3.1 Montantes por participação em cursos de educação formal (em EUR)⁷³

		AT	BE	BG	CY	CZ	DE	EE	EL	ES	FI *	FR	HU	HR
Ensino pré-escolar	ED0	6 794	não aplicável	1 492	2 078	2 059	6 308	3 023	não aplicável	3 451	8 740	5 495	2 451*	2 19
Desenvolvimento educativo da primeira infância	ED01	6 874	não aplicável	não aplicável	397	não aplicável	10 100	não aplicável	não aplicável	3 075	14 701	não aplicável	2 457	não aplicá
Ensino pré-escolar	ED02	6 778	6 284	1 492	2 544	2 059	6 308	não aplicável	2 976	3 577	7 355	5 495	não aplicável	2 71
Ensino básico	ED1	8 851	7 938	963	6 898	2 205	6 476	3 339	3 198	4 035	7 387	5 031	1 772	4 59
Ensino básico (1.º e 2.º Ciclos) (níveis 1 e 2)	ED1_2	10 411	8 579	1 072	7 301	2 804	7 398	3 401	3 371	4 410	8 827	5 905	1 708	2 18
Ensino secundário inferior	ED2	11 981	10 015	1 203	7 860	3 680	8 011	3 538	3 972	5 066	11 756	6 977	1 643	não aplicá
Ensino secundário inferior — geral	ED24	11 981	não aplicável	1 232	8 138	3 687	8 011	3 358	3 728	5 135	11 756	7 026	1 612	não aplicá
Ensino secundário inferior - profissional	ED25	não aplicável	não aplicável	não aplicável	não aplicável	2 240	não aplicável	3 581	não aplicável	não aplicável	não aplicável	não aplicável	5 086	não aplicá
Ensino secundário superior	ED3	11 596	10 328	1 085	8 406	3 414	8 085	3 348	3 578	5 660*	6 980	9 256	2 708	1 99
Ensino secundário superior e pós-secundário	ED3_4	10 912	10 328	1 089	8 406	3 331	7 193	3 591	3 015	5 660	7 644	9 166	3 024	1 99
Ensino não superior (níveis 3 e 4)														
Ensino secundário superior - geral	ED34	9 982	10 033	1 012	7 842	3 065	8 358	3 221	2 997	4 899	7 140	9 033	2 314	não aplicá

N/d significa que não existem dados disponíveis para esse Estado-Membro e nível de ensino indicado.

2016 é o ano de referência da recolha de dados, com exceção dos campos assinalados com um * (incluindo todos os campos para FI, HR, IE, NL e UK) relativamente aos quais o ano de referência é 2015.

Ensino secundário superior e pós-secundário Ensino não superior — geral (níveis 34 e 44)	ED34_44	9 982	10 033	1 012	7 847	2 844	8 286	3 221	2 997	4 899	7 140	9 029	2 314	não aplicá
Ensino secundário superior — profissional	ED35	12 699	10 535	1 159	11 057*	3 538	7 808	3 536	5 108	7 318	6 921	9 658	4 011	2 82
Ensino secundário superior e pós-secundário Ensino não superior — profissional (níveis 35 e 45)	ED35_45	11 477	10 535	1 166	11 057	3 521	6 428	3 978	3 041	7 318	7 921	9 424	3 922	2 82
Ensino pós-secundário não superior	ED4	1 573	não aplicável	2 318	não aplicável	733	3 895	5 035	443	não aplicável	não aplicável	5 829	5 057	não aplicá
Ensino pós-secundário não superior	ED44	não aplicável	não aplicável	não aplicável	não aplicável	717	6 670	não aplicável	não aplicável	não aplicável	não aplicável	6 667	não aplicável	não aplicá
Ensino pós-secundário não superior - profissional	ED45	1 573	não aplicável	2 318	não aplicável	829	3 737	5 035	443	não aplicável	não aplicável	5 648	5 057	não aplicá
Ensino superior de ciclo curto	ED5	13 152	9 808	não aplicável	682	8 132	6 648	não aplicável	não aplicável	5 061	8 850	8 883	818	não aplicá
Ensino superior (níveis 5-8)	ED5-8	9 676	7 990	935	3 507	1 986	5 981	4 036	927	3 565	9 235	6 400	1 645	3 25
Ensino superior excluindo ensino superior de ciclo curto (níveis 6-8)	ED6-8	9 027	7 923	3832	3 894	1 970	5 981	4 036	927	3 197	9 235	5 632	1 678*	não aplicá

		IE *	IT	LV	LT	LU	MT	NL *	PL	PT	RO	SI	SK	SE	
Ensino pré-escolar	ED0	4 957	3 709	2 622	2 272	17 392	4 138	6 153	1 954	2 689	1 009	3 827*	2 189	13 741*	
Desenvolvimento educativo da primeira infância	ED01	não aplicável	não aplicável	não aplicável	2 184	não aplicável	não aplicável	não aplicável	não aplicável	não aplicável	1 929	4 733*	não aplicável	15 638*	
Ensino pré-escolar	ED02	4 957	3 709	2 622	2 290	17 392	4 138	6 153	1 954	2 689	977	3 458*	2 189	13 074*	
Ensino básico	ED1	6 523	5 428	3 062	2 539	17 433	4 080	6 861	2 491	3 828	701	4 612*	2 733	9 609	
Ensino básico (1.º e 2.º Ciclos) (níveis 1 e 2)	ED1_2	6 767	5 669	3 070	2 426	17 119	5 168	8 070	2 536	4 262	983	4 509	2 625	9 780	
Ensino secundário inferior	ED2	7 467	6 056	3 250	3 086	16 595	7 325	9 831	2 636	5 001	1 326	4 274*	2 522	9 780	
Ensino secundário inferior — geral	ED24	7 467	5 752	3 285	2 298	16 595	7 341	8 523	2 636	não aplicável	1 326	4 274*	2 478	não aplicável	
Ensino secundário inferior - profissional	ED25	não aplicável	5 762	3 488	2 044	não aplicável	4 946	13 302	não aplicável	não aplicável	não aplicável	não aplicável	4 155	não aplicável	
Ensino secundário superior	ED3	7 621	5 950	3 254	2 309	15 618	4 954	7 581	2 468*	4 475*	1 367	3 354	2 554	10 200	
Ensino secundário superior e pós-secundário não superior (níveis 3-4)	ED3_4	6 394	5 995*	3 271	2 281	15 212	5 001	7 581	2 319	4 475	1 260	3 354	2 570	10 016	
Ensino secundário superior - geral	ED34	7 621	5 950	3 234	2 347	13 391	4 751	7 892	2 137	não aplicável	3 084	3 923*	2 134	9 245	
Ensino secundário e ensino pós-secundário não superior - geral (níveis 34 e 44)	ED34_44	7 621	não aplicável	3 234	2 347	13 391	4 761	7 892	2 137	não aplicável	3 084	3 923*	2 314	9 131	
Ensino secundário superior — profissional	ED35	não aplicável	não aplicável	3 285	2 208	17 031	6 190	7 422	2 727*	não aplicável	75	3 727*	2 789	11 794*	
Ensino secundário e ensino pós-secundário não superior - profissional (níveis 35 e 45)	ED35_45	3 760	não aplicável	3 317	2 197	16 315	5 653	7 422	2 441*	não aplicável	152	3 727*	2 798	10 854	
Ensino pós-secundário não superior	ED4	3 760	não aplicável	3 484	2 186	1 417	5 263	5 056	708	não aplicável	475	não aplicável	2 930	5 436*	a
Ensino pós-secundário não superior	ED44	não aplicável	não aplicável	não aplicável	não aplicável	não aplicável	6 178	não aplicável	não aplicável	não aplicável	não aplicável	não aplicável	não aplicável	8 954	a

Ensino pós-secundário não superior - profissional	ED45	3 760	não aplicável	3 484	2 186	1 417	5 232	5 056	708	não aplicável	475	não aplicável	2 930	4 592	a
Ensino superior de ciclo curto	ED5	não aplicável	2 713	2 978	não aplicável	20 512	6 463	6 358	9 627	não aplicável	não aplicável	1 339*	2 726	6 392	
Ensino superior (níveis 5-8)	ED5-8	5 084	2 334	1 741	1 631	26 940	8 994	6 320	2 287	1 948*	1 894	4 638	2 223	10 410	
Ensino superior, exceto ensino superior de ciclo curto (níveis 6-8)	ED6-8	6 562	2 332	1 539	1 631	27 664	9 450	6 320	2 285	1 948*	1 894	4 638*	2 223	10 410	

3.2 Montantes para formação de trabalhadores por conta de outrem e desempregados e para os serviços de emprego (em EUR)

	3.2.1 Montante por participante que comprove a conclusão com êxito de um curso de formação	3.2.2 Taxa horária para a prestação de serviços de emprego	3.2.3 Taxa mensal para a prestação de serviços de emprego	3.2.4 Taxa anual para a prestação de serviços de emprego	3.2.5 Taxa horária para a prestação de formação a trabalhadores por conta de outrem	3.2.6 Taxa horária para o salário do trabalhador por conta de outrem
Áustria	2 277	39	6 723	80 672	33,98	26,03
Bélgica	3 351	42	7 010	84 112	22,97	31,08
Bulgária	596	3	543	6 511	5,14	1,76
Chipre	2 696	29	5 467	65 604	18,85	10,94
Chéquia	521	11	1988	23 864	9,29	7,39
Alemanha	6 959	42	7 582	90 992	36,03	23,11
Dinamarca	5 803	55	9 496	113 956	39,67	32,02

Estónia	711	14	2 498	29 968	14,03	8,22
Grécia	2 064	21	3 685	44 222	17,72	11,56
Espanha	2 772	20	3 508	42 095	17,58	18,30
Finlândia	5 885	45	7 683	92 204	38,39	27,69
França	6 274	48	7 297	87 556	35,99	25,26
Croácia	689	10	1 620	1 9440	10,52	5,90
Hungria	1818	10	1 816	21 790	15,67	5,02
Irlanda	11 119	36	6 411	76 920	31,79	27,20
Itália	3 676	31	5 438	65 247	27,42	22,20
Lituânia	1 359	8	1 574	18 878	7,43	3,71
Luxemburgo	19 302	34	5 908	70 890	29,87	23,30
Letónia	756	8	1 385	16 607	7,94	7,21
Malta	2 256	13	2 184	26 212	16,49	8,41
Países Baixos	5 018	36	6 474	77 680	32,01	23,33
Polónia	594	6	1 051	12 611	11,21	4,47
Portugal	994	21	3 648	43 784	8,33	10,63
Roménia	583	8	1 555	18 656	0,27	2,56
Suécia	7 303	48	8 369	100 430	58,02	32,67
Eslovénia	854	22	4 015	48 185	18,90	7,61
Eslováquia	424	7	1 117	13 411	11,13	12,52
Reino Unido	5 863	25	4 690	56 286	36,07	15,16

3.3 Índice a aplicar aos montantes para os programas de operações regionais indicados.

Bélgica	1,00		França	1,00
Bruxelas Capital	1,26		Ilha de França	1,32
Flandres	0,97		Champagne-Ardenas	0,88
Valónia	0,91		Picardia	0,91
			Alta Normandia	0,96
Alemanha	1,00		Centro	0,89
Bade-Vurtemberg	1,08		Baixa Normandia	0,86
Baviera	1,05		Borgonha	0,87
Berlim	0,98		Nord - Pas-de-Calais	0,95
Brandeburgo	0,82		Lorena	0,90
Brema	1,06		Alsácia	0,97
Hamburgo	1,21		Franco Condado	0,89
Hesse	1,12		País do Loire	0,90
Meclemburgo-Pomerânia Ocidental	0,79		Bretanha	0,86
Baixa Saxónia	0,93		Poitou-Charentes	0,83
Renânia do Norte-Vestefália	1,02		Aquitânia	0,87
Renânia-Palatinado	0,96		Sul-Pirenéus	0,91
Sarre	0,98		Limousin	0,84
Saxónia	0,81		Ródano-Alpes	0,97
Saxónia-Anhalt	0,82		Auvergne	0,86
Saxónia - Holstein	0,87		Languedoc-Roussillon (Languedoc-Roussilhão)	0,84
Turíngia	0,82		Provença-Alpes-Côte d'Azur	0,93

			Córsega	0,93
Grécia	1,00		Guadalupe	1,01
Anatoliki Makedonia, Thraki	0,81		Martinica	0,90
Kentriki Makedonia	0,88		Guiana	0,99
Dytiki Makedonia	1,12		Reunião	0,83
Ipeiros	0,79		Maiote	0,64
Tessália	0,83			
Ionia Nisia	0,82		Itália	1,00
Dytiki Ellada	0,81		Piemonte	1,04
Stereia Ellada	0,90		Vale de Aosta	1,00
Peloponnisos	0,79		Ligúria	1,01
Ática	1,23		Lombardia	1,16
Voreio Aigaio	0,90		Província Autónoma de Bolzano/Bozen	1,15
Notio Aigaio	0,97		Província Autónoma de Trentino	1,04
Kriti	0,83		Véneto	1,03
			Friul-Venécia Juliana	1,08
Espanha	1,00		Emília- Romanha	1,06
Galiza	0,88		Toscânia	0,95
Principado de Astúrias	0,98		Úmbria	0,87
Cantábria	0,96		Marcas	0,90
País Basco	1,17		Lácio	1,07
Comunidade Foral de Navarra	1,07		Abruzo	0,89

La Rioja	0,92		Molise	0,82
Aragão	0,98		Campânia	0,84
Madrid	1,18		Apúlia	0,82
Castela e Leão	0,91		Basilicata	0,86
Castilla-la Mancha	0,88		Calábria	0,75
Estremadura	0,84		Sicília	0,86
Catalunha	1,09		Sardenha	0,84
Comunidad Valenciana	0,91			
Ilhas Baleares	0,96		Portugal	1,00
Andaluzia	0,87		Norte	0,86
Múrcia	0,84		Algarve	0,87
Cidade Autónoma de Ceuta	1,07		Centro	0,84
Cidade Autónoma de Melilha	1,04		Área Metropolitana de Lisboa	1,33
Canárias	0,91		Alentejo	0,91
			Região Autónoma dos Açores	0,91
Polónia	1,00		Região Autónoma da Madeira	0,95
Região de Lodz	0,75			
Mazóvia	1,26		Reino Unido	1,00
Pequena Polónia	1,05		Inglaterra	1,01
Silésia	1,19		País de Gales	0,83
Região de Lublin	0,60		Escócia	0,99
Podkarpackie	0,81		Irlanda do Norte	0,83
Santa Cruz	0,63			

Podláquia	0,73			
Grande Polónia	1,16			
Pomerânia Ocidental	1,06			
Lubúsquia	0,88			
Baixa Silésia	1,22			
Cujávia-Pomerânia	0,91			
Vármia-Masúria	0,83			
Pomerânia	0,78			

»

ANEXO IX

do

REGULAMENTO DELEGADO (UE) .../... DA COMISSÃO

«ANEXO XV

Condições para o reembolso de despesas de Chipre com base em tabelas normalizadas de custos unitários

1. Definição de tabelas normalizadas de custos unitários

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)
1. «Escola e ações de inclusão social» ao abrigo do eixo prioritário 3 do Programa Operacional «Emprego, Recursos Humanos e Coesão Social» (CCI 2014CY05M9OP001)	1) Taxa referente a um período de 45 minutos para professores contratados 2) Taxa diária para professores permanentes e	Todos os custos elegíveis, incluindo os custos diretos com pessoal	1) Número de horas trabalhadas 2) Número de dias de trabalho	1) 21 por período de 45 minutos 2) 300 por dia

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)	
	temporários				
2. «Criação e funcionamento de um serviço de ADMINISTRAÇÃO central de prestações sociais» ao abrigo do eixo prioritário 3 do Programa Operacional «Emprego, Recursos Humanos e Coesão Social» (CCI 2014CY05M9OP001)	Taxa mensal para os funcionários públicos permanentes e temporários	Todos os custos elegíveis, incluindo os custos diretos com pessoal	Número de meses de trabalho diferenciados por escalão salarial	Escalões salariais	
				A1	1 794
				A2	1 857
				A3	2 007
				A4	2 154
				A5	2 606
				A6	3 037
				A7	3 404
				A8	3 733
				A9	4 365
				A10	4 912

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)	
				A11	5 823
				A12	6 475
				A13	7 120
3. «Avaliações de grau de deficiência e funcionalidade» ao abrigo do eixo prioritário 3 do Programa Operacional «Emprego, Recursos Humanos e Coesão Social» (CCI 2014CY05M9OP001)	1) Realização de uma avaliação do grau de deficiência 2) Realização de uma avaliação do grau de deficiência e funcionalidade	Todas as categorias de custos elegíveis	Número de avaliações realizadas.	1) Avaliação do grau de deficiência: 190 2) Avaliação do grau de funcionalidade: 303	
4. Reforma do sistema de ensino e formação profissionais ao abrigo do eixo prioritário 3 do Programa Operacional «Emprego, Recursos Humanos e Coesão Social» (CCI 2014CY05M9OP001)	1) Um dia de trabalho por um professor 2) Um mês de trabalho por um professor 3) Uma hora de trabalho por um professor	Todas as categorias de custos elegíveis	1) Número de dias de trabalho por um professor, diferenciado por escalão salarial 2) Número de meses de trabalho por um	1)	
				A8	277
				A9	330
				A10	371

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)	
	contratado		professor	A11	440
	4) Uma hora de trabalho por um assistente de laboratório contratado		3) Número de horas letivas (45 minutos) por um professor contratado	A12	488
	5) Um minuto de trabalho por um psicólogo contratado		4) Número de horas letivas (45 minutos) por um assistente de laboratório contratado	2)	
			5) Número de minutos de trabalho por um psicólogo contratado	A8	4 554
				A9	5 404
				A10	6 082
				A11	7 210
				A12	8 005
				A13	8 791
				3) 34	
				4) 21	

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)
				5) 0,63

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)		
5. Valorização dos recursos humanos através da avaliação dos conhecimentos, competências e aptidões dos candidatos com base no Sistema de Qualificação Profissional (SVQ) no âmbito do eixo prioritário 4 «Desenvolvimento de competências da mão de obra e melhoria da eficiência da administração pública» do programa operacional «Emprego, Recursos Humanos e Coesão Social» (CCI 2014CY05M9OP001).	1) Um mês de trabalho do pessoal permanente afetado ao projeto por um período de tempo fixo	Todas as categorias de custos elegíveis	1) Número de meses de trabalho do pessoal permanente afetado ao projeto em função da respetiva grelha salarial.	<u>Escalões salariais</u>	<u>Custo unitário do trabalho entre 2016 e 2018</u>	<u>Custo unitário do trabalho a partir de 1/1/2019</u>
	2) Uma hora de trabalho do pessoal permanente afetado ao projeto por um período de tempo variável		2) Número de horas de trabalho do pessoal permanente afetado ao projeto por um período de tempo variável	1) Pessoal permanente afetado por um período fixo de tempo		
	3) Uma hora de trabalho de um avaliador contratual		3) Número de horas de trabalho prestado pelos avaliadores contratuais	A8	5 550,33	5 309,77
	4) Um dia de trabalho do pessoal técnico e financeiro interno contratual		4) Número de dias de trabalho prestado pelo pessoal técnico e financeiro interno contratual	A8 pessoal novo*74	/	4 908,95
	5) Uma hora de trabalho do pessoal de secretariado interno contratual		5) Número de dias de trabalho prestado pelo pessoal de secretariado interno contratual	A10	7 246,38	6 944,83
				A11	8 615,51	8 264,77
				A13		10 220,30
				2) Pessoal permanente afetado por um período variável de tempo		
				A8	38,72	37,04
				3) Avaliador contratual		
					56	56
				4) Pessoal técnico e financeiro contratual		
					98	98
				5) Pessoal de secretariado		
					63	63
				74 Pessoal novo = pessoal novo com contrato assinado em 01/01/2019		

2. Ajustamento de montantes

Os montantes dos custos unitários 5 podem ser ajustados em função da inflação.»

ANEXO X
do
REGULAMENTO DELEGADO (UE) .../... DA COMISSÃO

«ANEXO XVIII

Condições para o reembolso de despesas da Irlanda com base em tabelas normalizadas de custos unitários e montantes fixos

1. Definição de tabelas normalizadas de custos unitários

Tipo de operações	Nome do indicador ⁷⁵	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)
1. Formação para desempregados disponibilizada pelos Conselhos de Educação e de Formação (ETB), no âmbito do eixo prioritário 1 do Programa Operacional «Empregabilidade, inclusão e aprendizagem»	Resultado positivo registado por um participante no programa «Bridging».	Todos os custos elegíveis da operação	Número de resultados positivos por participante	1 316

⁷⁵Para cada indicador, um resultado positivo corresponde a um participante que satisfaz os critérios de avaliação estabelecidos pelos Conselhos de Educação e de Formação e, como tal, foi aprovado pelo Painel de Avaliação de Resultados e registado no «F12-Course-Summary-Assessment-Sheet-and-Results-Approval-Form», bem como no sistema eletrónico Results Capture and Certification Request System (RCCRS).

Tipo de operações	Nome do indicador ⁷⁵	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)
(2014IE05M9OP001).				
2. Formação para desempregados disponibilizada pelos Conselhos de Educação e de Formação (ETB), no âmbito do eixo prioritário 1 do Programa Operacional «Empregabilidade, inclusão e aprendizagem» (2014IE05M9OP001).	Resultado positivo registado por um participante no programa «Specific Skills Training».	Todos os custos elegíveis da operação	Número de resultados positivos	1 631
3. Formação para desempregados disponibilizada pelos Conselhos de Educação e de Formação (ETB), no âmbito dos eixos prioritários 1 e 4 do Programa Operacional «Empregabilidade, inclusão e aprendizagem» (2014IE05M9OP001)	Resultado positivo registado por um participante no programa «Traineeship»	Todos os custos elegíveis da operação	Número de resultados positivos	1 513
4. Formação para desempregados disponibilizada pelos Conselhos de Educação e de Formação (ETB), no âmbito dos eixos prioritários 1 e 4 do Programa Operacional «Empregabilidade, inclusão e aprendizagem» (2014IE05M9OP001)	Resultado positivo registado por um participante no programa «Community Training Centre».	Todos os custos elegíveis da operação	Número de resultados positivos	4 718
5. Formação para desempregados disponibilizada	Resultado positivo registado	Todos os custos	Número de	1 658

Tipo de operações	Nome do indicador ⁷⁵	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)
pelos Conselhos de Educação e de Formação (ETB), no âmbito dos eixos prioritários 1 e 4 do Programa Operacional «Empregabilidade, inclusão e aprendizagem» (2014IE05M9OP001)	por um participante no programa «Local Training Initiatives».	elegíveis da operação	resultados positivos	
6. Apoio à inclusão social por trabalhadores do SICAP ⁷⁶ a pessoas em maior risco de exclusão social no âmbito do eixo prioritário 2.1 «Promover a inclusão social e combater a discriminação no mercado de trabalho» do Programa Operacional «Empregabilidade, inclusão e aprendizagem» (2014IE05M9OP001).	Taxa anual por trabalhador do SICAP equivalente a tempo inteiro (ETI).	Todos os custos elegíveis da operação	Número de trabalhadores do SICAP (ETI) por ano.	70 262

2. Ajustamento de montantes

Os montantes para o tipo de operação 6 podem ser aumentados anualmente em função da evolução do índice de preços no consumidor irlandês.

⁷⁶ SICAP — *Social Inclusion and Community Activation Programme* (<https://www.pobal.ie/programmes/social-inclusion-and-community-activation-programme-sicap-2018-2022/>)

3. Montantes fixos

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)
Assistência técnica Eixo prioritário 5 Programa «Empregabilidade, inclusão e aprendizagem» do Programa Operacional 2014-2020 PIEIL: 2014IE05M9OP001	Novo total das despesas incluídas num pedido de pagamento (ou seja, o montante total das despesas elegíveis incluído num pedido de pagamento que não tenha ainda sido tido em conta para o cálculo de uma prestação de 100 000 EUR).	Todos os custos elegíveis.	Prestações de 100 000 EUR do novo total de despesas incluído num pedido de pagamento apresentado à Comissão Europeia até ser atingido o montante máximo orçamentado ao abrigo do eixo prioritário Assistência Técnica.	2 323,03

»

ANEXO XI

do

REGULAMENTO DELEGADO (UE) .../... DA COMISSÃO

«ANEXO XXI

Condições para o reembolso de despesas de Portugal com base em tabelas normalizadas de custos unitários

1. Definição de tabelas normalizadas de custos unitários

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)
Qualquer operação relativa à oferta de formação de índole não formal destinada a pessoas que trabalham no setor público com o objetivo de aquisição de conhecimentos e/ou novas competências no contexto da reorganização e da modernização das administrações públicas ao abrigo dos seguintes programas operacionais:	(1) Taxa horária para formação ministrada às pessoas que trabalham no setor público. (2) Taxa horária para salários pagos a pessoas que trabalham no setor público enquanto frequentam um curso de formação.	Todos os custos elegíveis da operação Se o salário do trabalhador que frequenta um curso de formação não for um custo elegível, apenas será reembolsado o montante por hora de formação. Se o salário do trabalhador	Número de horas de formação completas ministradas a pessoas que trabalham no setor público por participante	(1) 7,12 — Taxa horária para a formação (2) 7,50 — Taxa horária para o salário da pessoa que frequenta um curso de formação.

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)
• 2014PT16M3OP001 (Compete 2020): 5 - Reforçar a capacidade institucional das autoridades públicas e das partes interessadas, bem como a eficiência da administração pública • 2014PT16M2OP001 (Norte 2020): eixo prioritário 9 — Reforço das capacidades institucionais e das TIC • 2014PT16M2OP002 (Centro 2020): eixo prioritário 8 — Reforço da capacidade institucional das entidades regionais • 2014PT16M2OP003 (Alentejo 2020): eixo prioritário 9 — Reforço das capacidades institucionais e		que frequenta um curso de formação for um custo elegível para esta operação, os dois montantes podem ser reembolsados.		

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)
modernização administrativa • 2014PT16M2OP007 (Cresc Algarve): eixo prioritário 8 — Modernizar e capacitar a administração				

2. Ajustamento de montantes

O montante do custo unitário 1 pode ser ajustado em conformidade com os novos dados relativos aos montantes despendidos na formação, tal como comunicados no Inquérito sobre o Ensino Profissional Contínuo publicado pelo EUROSTAT (base de referência: 2015) »